

Fis.: 391
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

Cód. 454.2



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 24 dias do mês de junho de 2009, procedemos abertura do volume nº 111 do processo de nº 02001.001247/1992-97, que se inicia com folha nº 391. Para constar subscrevo e assino.



EM BRANCO



Fls.: 392
Proc.: 1247/92
Rubr.: In.

Fls. 385
Proc.
Rubr.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento particular de composição amigável que entre si celebram, de um lado como autor, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, adiante denominado apenas por "Ministério Público", neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Fadel Tajher Iunes e pelos Promotores de Justiça das Comarcas de Anaurilândia, Bataguçu, Brasilândia e Três Lagoas, e os litisconsortes ativos ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, municípios de ANAURILÂNDIA, BATAGUAÇU, SANTA RITA DO PARDO, BRASILÂNDIA E TRÊS LAGOAS, representados, respectivamente, pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. Salomão Francisco Amaral e pelos Prefeitos Municipais, e de outro lado, na qualidade de demandada, a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, doravante denominada simplesmente "CESP" representada por seu Presidente, Guilherme Augusto Cirne de Toledo, pelo Diretor de Planejamento, Engenharia e Construção, Delson José Amador, pelo Diretor de Meio Ambiente, Daniel Antônio Salati Marcondes e a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, doravante denominada apenas "SEMADES", representada pelo Secretário Atanásio Chaves de Oliveira, na qualidade de interveniente, como órgão ambiental licenciador do Estado, fica ajustado e convencionado o que abaixo se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento disciplina a composição amigável das ações civis públicas n^{os} 76/96 e 32/96, em trâmite na Comarca de **Anaurilândia**, 76/96 e 188/96, em andamento na Comarca de **Bataguçu**, 45/96, 176/96, 135/96 e 60/96 em curso na Comarca de **Brasilândia**, 311/96 e 613/96, da Comarca de **Três Lagoas**, todas propostas pelo Ministério Público Estadual contra a CESP, tendo como pedidos principais a condenação da ré ao cumprimento de obrigações de fazer, consistente na apresentação e execução de um programa de **desmatamento** gradual, progressivo e seletivo das áreas que serão inundadas na formação do reservatório da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, no Rio Paraná, bem como a aquisição de área adequada para implantação de **Unidade de Conservação Ecológica**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consonância com as necessidades ambientais detectadas pela SEMADES/MS, em análise do Estudo de Impacto Ambiental - Programas de Controle Ambiental, Volume I, item 8, tabela 8.5.2., pág. 121, no item "Áreas indicadas para desmatamento" e outros critérios técnicos constantes do processo de licenciamento da UHE de Porto Primavera, fica estipulado que a CESP deverá proceder o desmatamento de 15.527 ha. (quinze mil, quinhentos e vinte e sete hectares) da área de inundação em território sul-mato-grossense.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§ 1º Será realizado inicialmente o desmatamento das áreas com importância para a qualidade das águas, a segurança da navegação, a beleza cênica e o uso múltiplo do lago (com prioridade nas áreas onde haja possibilidade de instalação de balneários, atracadouros, portos e empreendimentos turísticos), e outras áreas prioritárias, sempre a critério da Semades, no regular processo de licenciamento, em que serão emitidas as respectivas licenças ambientais de desmate, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo de solicitação da empreendedora, mediante as condições técnicas e legais pertinentes, remetendo-se cópia das mesmas ao Ministério Público para supervisão, bem como à Polícia Militar Florestal, para os procedimentos de fiscalização.

§ 2º De conformidade com os estudos realizados pela SEMADES, as áreas prioritárias para desmatamento, a que se refere o parágrafo anterior, são aquelas constantes da proposta apresentada pela CESP, descritas nos mapas e projetos constantes do processo de licenciamento e aprovados no parecer técnico emitido no aludido processo administrativo, perfazendo o total 8.389,90 ha. (oito mil, trezentos e oitenta e nove hectares), assim discriminados:

Município	Área a Desmatar (ha)
Três Lagoas	220,00
Brasilândia	755,47
Santa Rita do Pardo	3.051,70
Bataguçu	3.399,83
Anaurilândia	962,90
TOTAL	8.389,90

§ 3º Se após executado o desmatamento das áreas consideradas prioritárias, descritas no parágrafo anterior, revelar-se imperiosa a formação definitiva do lago, para atender a demanda de energia, diante de compromissos assumidos pela CESP junto ao Governo Federal, e em decorrência desta circunstância não for possível a realização do total de desmatamento previsto, a CESP, como medida compensatória, recolherá ao Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados, criado pela Lei Estadual nº 1.721, de 18 de dezembro de 1996, para posterior aplicação em programas ambientais, quantia correspondente ao preço que seria despendido pela empreendedora para desmatar a área faltante. A dispensa do desmatamento da área remanescente, na hipótese deste parágrafo, depende de avaliação e deferimento da SEMADES, mediante demonstração de inexistência de danos ambientais relevantes.

§ 4º Para cálculo do valor a que se refere o parágrafo anterior, considerar-se-á a área não desmatada em hectare, cuja soma será multiplicada pelo preço médio pago por hectare às empresas que executaram o desmatamento, devendo para tanto, serem encaminhadas a SEMADES e ao MINISTÉRIO PÚBLICO as planilhas de custos e as

EM BRANCO



Fis.: 394
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm

Fis.: 387
Proc.:
Rubr.:
3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

notas fiscais referentes aos serviços prestados, para a demonstração do valor a ser recolhido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que a CESP solicitar a dispensa do desmatamento da área remanescente.

§ 5º O valor a que se refere o § 3º, se for o caso, será recolhido pela CESP ao Fundo Estadual de Defesa e Reparação de Interesses Difusos Lesados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data em que for notificada pela SEMADES, devendo ser aplicado em programas ambientais na área de influência direta ou indireta do reservatório da UHE Porto Primavera.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CESP, desde que autorizada pela SEMADES-MS, no processo de licenciamento ambiental, poderá iniciar o desmatamento das áreas a que se refere a cláusula segunda.

§ 1º A fim de garantir um desmatamento seletivo e progressivo, deverá a CESP iniciar o desmatamento a partir das áreas de cotas mais baixas, minimizando assim os impactos à fauna. Além disso, deverá a CESP realizar o desmatamento com acompanhamento topográfico, a fim de que o desmatamento não extrapole os limites determinados pela área de inundação.

§ 2º A CESP, ao realizar o desmate, providenciará o resgate e a relocação da fauna para áreas previamente aprovadas pela SEMADES, remetendo, para tanto, relatório trimestral das referidas atividades à SEMADES, ao IBAMA e ao Ministério Público, sem prejuízo do acompanhamento que poderá ser realizado por estas entidades.

§ 3º A CESP, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início do enchimento do reservatório, indicará as áreas para relocação faunística, para devida aprovação por parte da SEMADES e IBAMA, sob supervisão do Ministério Público.

§ 4º A fim de diminuir os impactos ambientais, a CESP, além da Unidade de Conservação, a que alude a cláusula quinta, deverá adquirir a área da propriedade denominada Fazenda Cisalpina, no município de Brasilândia, e que se encontra dentro do perímetro expropriatório do reservatório, conforme proposta apresentada pela CESP e aprovada pela SEMADES, a fim de instalar uma área de refúgio animal, antes do fechamento da primeira etapa do reservatório, proporcionando, assim, mais uma alternativa para o remanejamento da fauna, dentre outras que constarão do plano a ser apresentado pela CESP, conforme previsto no parágrafo anterior.

§ 5º Adquirida a área a que se refere o parágrafo anterior, a CESP, na qualidade de proprietária, e em decorrência deste ajuste, ficará responsável pelo monitoramento da fauna, obrigando-se a apresentar relatórios à SEMADES e ao IBAMA.

CLÁUSULA QUARTA - A CESP obriga-se a firmar convênio com a Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal, com interveniência do Ministério Público e da

EM BRANCO



Fis.: 395
Proc.: 1247/93
Rubr.: Im.

Is 388
Proc.
Rubr.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Polícia Militar Florestal, visando proporcionar-lhes recursos para o acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos trabalhos de desmatamento e relocação da fauna.

Parágrafo único. O convênio para acompanhamento dos trabalhos de desmatamento e relocação de fauna terá vigência pelo período em que estas atividades forem executadas, de conformidade com os respectivos cronogramas, devendo ser firmado em no máximo trinta dias da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - A CESP, acatando os pedidos formulados nas ações civis públicas que são objeto desta transação e em atendimento às disposições da Resolução nº 02, de 18 de abril de 1996, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, deverá adquirir e transferir ao Estado de Mato Grosso do Sul, através de desapropriação, na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, para implantação de **Unidade de Conservação** de domínio público e uso indireto, uma área de terras com a dimensão mínima de 73.000 ha. (setenta e três mil hectares) dentro do perímetro que for indicado pela SEMADES, dentre as áreas ambientalmente adequadas para aquela finalidade, na região das várzeas do Rio Paraná e próximo do Rio Ivinhema, identificação esta que está sendo realizada no processo de licenciamento que tramita na referida Secretaria, sendo que o custo de aquisição da área e de implantação de infra-estrutura não poderá ser inferior ao valor de R\$-16.104.787,11 (dezesesseis milhões, cento e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), quantia essa que, para efeito de atualização monetária, será convertida em UFERMS - Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul, na data base dezembro de 1997 (mil novecentos e noventa e sete).

§ 1º Identificado o local a que se refere esta cláusula, a CESP, através de seu corpo técnico e no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da homologação do presente instrumento, procederá a demarcação da área e elaborará seu memorial descritivo, realizando a identificação das propriedades atingidas e seus proprietários, bem como o valor necessário à aquisição da área, repassando referidos dados à SEMADES, devendo a CESP providenciar o respectivo ato declaratório de utilidade pública.

§ 2º A desapropriação poderá ser amigável ou judicial, devendo contudo, ser precedida da devida avaliação dentro dos critérios técnicos empregados pela CESP. Na medida em que forem se efetivando as desapropriações, os valores correspondentes serão repassados diretamente aos expropriados ou depositados em juízo, ficando a CESP responsável pelo pagamento dos valores que deverão ser inicialmente depositados em juízo, na medida em que forem propostas as ações, bem como do depósito integral da justa indenização que for fixada em decisão final nas respectivas ações expropriatórias, incluídas as custas, despesas processuais, honorários de advogado e demais consectários legais constantes da decisão definitiva do Poder Judiciário.

EM BRANCO



Fls.: 396
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

389
Proc.
Rubr.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§ 3º A CESP obriga-se a realizar as obras civis necessárias para implantação da Unidade de Conservação (cercas, guaritas, alojamentos, centro de pesquisas, sede administrativa e plano de manejo), devendo apresentar à SEMADES os projetos e o cronograma de implantação, para devida apreciação, dentro do processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica, nos termos do art. 3º da Resolução nº 02, de 18 de abril de 1996, do CONAMA.

§ 4º A Unidade de Conservação, conforme preceitua o art. 5º da Resolução Conama nº 02, de 18.04.96, será mantida pela CESP ou seus sucessores, enquanto perdurar a operação da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, através de repasse no valor de R\$-800.000,00 (oitocentos mil reais) por ano, a partir de 1º de janeiro de 1999, convertidos em UFERMS (Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul), na data da assinatura deste instrumento, mediante convênio com a Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal, entidade que será responsável pela sua administração, convênio esse que deverá ter a interveniência da Polícia Militar Florestal, para realização de policiamento preventivo, e do Ministério Público, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do convênio.

§ 5º A Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal deverá elaborar, até 30 de dezembro de cada ano, um cronograma de investimentos relativos à administração e manutenção da Unidade de Conservação, submetendo-o à aprovação do Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento por parte da CESP de qualquer das condições estabelecidas no presente acordo implicará no pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia, até satisfação total das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis, exceto no caso de culpa exclusiva de terceiros e nos casos previstos no "caput" e parágrafo único do artigo 1058 do Código Civil.

§ 1º A multa a que se refere esta cláusula, se for o caso, será recolhida em favor do Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados, criado pela Lei Estadual nº 1.721, de 18 de dezembro de 1996, no prazo de 10 (dez) dias, mediante notificação do órgão do Ministério Público competente.

§ 2º Na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, a execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de execução específica das obrigações de fazer constantes deste compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Esta transação não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, principalmente no que se refere às condicionantes que farão parte dos processos de licenciamento, em suas respectivas esferas (federal e estadual).

EM BRANCO



Fls.: 397
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: fm.

Fls. 390
 Proc. [assinatura]
 Rubr. [assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA OITAVA - A CESP arcará com o pagamento dos honorários de seus advogados, bem como com as custas e despesas processuais de todos os processos objeto da presente composição amigável, elencados na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA - A presente transação é firmada pelas partes tendo em consideração que os pedidos constantes de todas as ações civis públicas enumeradas estão sendo atendidos, sendo apenas disciplinada a forma e os prazos de sua execução.

§ 1º Para o perfeito cumprimento das normas processuais que regem a Ação Civil Pública, notadamente o princípio da indisponibilidade dos direitos e interesses difusos, e considerando ainda o alto grau de importância e complexidade do caso, a presente transação, uma vez assinada, será submetida à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias. Aprovada a transação, será ela submetida, no prazo de 10 (dez) dias, à homologação judicial, nos juízos das Comarcas por onde tramitam as respectivas ações.

§ 2º Por ocasião do pedido de homologação da presente transação e de extinção dos respectivos processos, as partes e litisconsortes ativos solicitarão a expedição de ofícios ao IBAMA e à SEMADES, comunicando a homologação do acordo e noticiando a suspensão de todas as determinações judiciais, decorrentes de liminares ou sentenças proferidas em aludidos processos, que impeçam os órgãos ambientais de expedirem as competentes licenças de desmatamento, de enchimento do reservatório e de operação da Usina Hidrelétrica.

CLÁUSULA DÉCIMA - Eventuais conflitos provenientes do presente acordo serão dirimidos pelos juízos das Comarcas por onde tramitam as respectivas ações civis públicas objeto deste ajuste, dentro dos limites de sua competência territorial, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.347/85.

Campo Grande, 28 de abril de 1998.

Pelo Ministério Público

Fadel Tajher Junes
 Fadel Tajher Junes
 Procurador-Geral

José Aparecido Rigatto
 José Aparecido Rigatto
 Edval Goulart Quirino
 Celso Antônio Botelho de Carvalho
 Janduy Alfredo de Freitas Pombeiro

Promotores de Justiça de Anaurilândia, Bataguáçu, Brasilândia e Três Lagoas

EM BRANCO



Fls.: 398
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: In.

7

Fls. 397
 Proc. [assinatura]
 Rubr. [assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ÚLTIMA FOLHA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO AUTOR, O MINISTÉRIO PÚBLICO E OS LITISCONSORTES ATIVOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MUNICÍPIOS DE ANAURILÂNDIA, BATAGUAÇU, SANTA RITA DO PARDO, BRASILÂNDIA E TRÊS LAGOAS E DE OUTRO LADO, NA QUALIDADE DE DEMANDADA, A CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

Pela Procuradoria-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul

[Assinatura]

Salomão Francisco Amaral
 Procurador-Geral do Estado

Pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

[Assinatura]

Atanásio Chaves de Oliveira
 Secretário

Pela CESP - Companhia Energética de São Paulo

[Assinatura]

Guilherme Augusto Cirne de Toledo
 Presidente

[Assinatura]

Delson José Amador
 Diretor de Planejamento
 Engenharia e Construções

[Assinatura]

Daniel Antonio Salati Marcondes
 Diretor de Meio Ambiente

Prefeito Municipal de Anaurilândia

Prefeito Municipal de Brasilândia

Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo

Prefeito Municipal de Bataguáçu

Prefeito Municipal de Três Lagoas

[Assinatura]

EM BRANCO



Fls.: 399
Proc.: 1247/92
Rubr.: In.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fls. 393
Proc. [Signature]
Rubr. [Signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento particular de composição amigável que entre si celebram, de um lado como autor, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, adiante denominado apenas por "Ministério Público", neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Fadel Tajher Iunes e pelos Promotores de Justiça das Comarcas de Anaurilândia, Bataguáçu, Brasilândia e Três Lagoas, e os litisconsortes ativos ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, municípios de ANAURILÂNDIA, BATAGUAÇU, SANTA RITA DO PARDO, BRASILÂNDIA E TRÊS LAGOAS, representados, respectivamente, pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. Salomão Francisco Amaral e pelos Prefeitos Municipais, e de outro lado, na qualidade de demandada, a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, doravante denominada simplesmente "CESP" representada por seu Presidente, Guilherme Augusto Cirne de Toledo, pelo Diretor de Planejamento, Engenharia e Construção, Delson José Amador, pelo Diretor de Meio Ambiente, Daniel Antônio Salati Marcondes e a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, doravante denominada apenas "SEMADES", representada pelo Secretário Atanásio Chaves de Oliveira, na qualidade de interveniente, como órgão ambiental licenciador do Estado, fica ajustado e convencionado o que abaixo se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento disciplina a composição amigável das ações civis públicas nºs 61/96 e 64/96, ambas em trâmite na Comarca de Brasilândia-MS, e das Ações Civis Públicas nºs 36/96, 106/96, e 357/96, em curso nas comarcas de Anaurilândia-MS, Bataguáçu-MS, e Três Lagoas-MS, respectivamente, todas propostas pelo Ministério Público Estadual contra a CESP, tendo como pedido principal a condenação da ré ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente na **reposição florestal no entorno do reservatório (vegetação ciliar do Rio Paraná e seus afluentes)**, a ser formado para operação da Usina Hidrelétrica Porto Primavera.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consonância com as necessidades ambientais detectadas pela SEMADES/MS, constantes do processo de licenciamento da UHE de Porto Primavera, as partes estabelecem, para efeito de composição, que a CESP deverá implantar, na Bacia de Contribuição do Rio Paraná, no lado de Mato Grosso do Sul, uma faixa de mata ciliar que, no total, corresponde a uma reposição florestal de **6.550 ha.** (seis mil, quinhentos e cinquenta hectares).

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

EM BRANCO



Fls.: 400
Proc.: 1247/92
Rubr.: dn.

2

Fls. 393
Proc. [assinatura]
Rubr. [assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA TERCEIRA - Face às características peculiares do reservatório de Porto Primavera, que inviabiliza tecnicamente a implantação de uma faixa contínua e regular de vegetação ciliar às margens da Bacia de Contribuição do Rio Paraná, a CESP realizará estudo e apresentará, no prazo de 03 (três) meses, um projeto detalhado das áreas onde seja possível e viável, dentro dos critérios técnicos ambientais, a implantação da mata ciliar nas áreas de propriedade da CESP, mencionando ainda as áreas potencialmente adequadas para recomposição de vegetação ciliar nas áreas de particulares, mediante contratos de parceria.

§ 1º Referido projeto deverá conter a localização, a largura da faixa tecnicamente possível de ser implantada, seu correspondente em hectares, e o custo de implantação de cada área identificada, que deverão ser classificadas dentro de uma ordem sucessiva de implantação em atenção a prioridade técnica e ambiental e o cronograma de realização do reflorestamento de cada área, podendo ser selecionada uma ou algumas como projeto piloto, observando a técnica de recomposição florestal mais apropriada em função de diferentes ambientes.

§ 2º Concluído o estudo e realizado o projeto, a CESP entregará 3 cópias à SEMADES/MS, a qual competirá a análise técnica e ambiental, e uma cópia ao Ministério Público, que zelará pela legalidade e fiel cumprimento dos projetos, os quais terão um prazo de 60 dias para analisar os mesmos, podendo solicitar explicações diretamente aos técnicos responsáveis pelo projeto, em audiência previamente agendada pelo Ministério Público ou pela SEMADES.

§ 3º Em não havendo impugnação ao projeto no prazo previsto no parágrafo anterior, será automaticamente aprovado. Havendo divergência, a SEMADES, bem como o MINISTÉRIO PÚBLICO, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão designar audiência para viabilizar eventuais correções ou modificações que possam contribuir para elevação da qualidade ambiental, social e econômica do empreendimento.

§ 4º Caso não resolvidas amigavelmente eventuais impugnações, o projeto será considerado aprovado em relação aos pontos não contestados, os quais deverão ser implementados dentro dos prazos e nas condições previstas. Os pontos de divergência deverão constar do termo de audiência, podendo o Ministério Público recorrer administrativamente perante a SEMADES e/ou discutir judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - O início da implantação da mata ciliar deverá ocorrer 30 (trinta) dias após o fechamento da segunda etapa do reservatório (cota 257).

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fis.: 401
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

3

1 ls. 394
Proc. [assinatura]
Rubr. [assinatura]

§ 1º O reflorestamento anual a ser realizado na Bacia de Contribuição do Rio Paraná e seus afluentes, no lado sul-mato-grossense, será de, no mínimo, 437 (quatrocentos e trinta e sete) hectares.

§ 2º Para efeito do cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula, será computado o total de reflorestamento realizado entre o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano correspondente, pela CESP, no Estado de Mato Grosso do Sul, quer diretamente em área de sua propriedade quer através de parcerias estabelecidas com os proprietários das áreas onde devam ser realizados os projetos de reflorestamento e recuperação de áreas de relevante interesse ambiental.

§ 3º Havendo justificativa técnica devidamente motivada, a CESP poderá solicitar a revisão da quantia estipulada para o plantio anual, desde que se comprometa a implantar a diferença no ano subsequente. Para tanto, deverá solicitar por escrito à SEMADES e ao MINISTÉRIO PÚBLICO, os quais, em conjunto, poderão anuir na modificação pleiteada. Em não havendo consenso, prevalecerá a quantia estipulada no § 1º da presente cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - Para a recomposição das matas em área da CESP, até que elas atinjam um porte necessário para seu pleno desenvolvimento, dentro dos parâmetros técnicos vigentes, competirá à CESP a conservação da área implementada, devendo realizar a substituição ou reposição de mudas necessárias para o efetivo fechamento da área reflorestada.

Parágrafo único. Com relação às áreas de terceiros, nos contratos de parceria para implantação de mata ciliar, a CESP deverá fornecer, às suas expensas, as mudas necessárias e efetuar o plantio, bem como a manutenção, na forma prevista em contrato, o qual deverá contemplar as condições de reposição de mudas.

CLÁUSULA SEXTA - Do total de 6.550 ha. (seis mil, quinhentos e cinqüenta hectares) previstos na cláusula terceira, 4.200 ha. (quatro mil e duzentos hectares) de mata ciliar deverão ser implantados às margens do Rio Paraná, no lado sul-mato-grossense, desde que a SEMADES, examinando a viabilidade técnica, autorize.

§ 1º Será considerada de natureza mitigatória a recomposição de mata de áreas indicadas no projeto, passíveis de serem implementadas à margem do Rio Paraná, lado sul-mato-grossense.

§ 2º Será considerada de natureza compensatória eventual diferença apurada entre o limite estabelecido para a margem do Rio Paraná, lado sul-mato-grossense (4.200 ha.) e o que efetivamente for executado.

EM BRANCO



Fls.: 402
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fls. 395
Proc. [assinatura]
Rubr. [assinatura]

§ 3º O volume de reposição de matas, não utilizado às margens do Rio Paraná, será empregado como medida compensatória, em área de terceiros, na forma de parceria, para a recuperação de afluentes pertencentes à Bacia de Contribuição do Rio Paraná, lado sul-mato-grossense, formação de corredores de fauna, recuperação de áreas de interesse ambiental, devendo para tanto a CESP apresentar estudos e projetos, nos mesmos moldes previstos na cláusula terceira, seguindo sua aprovação os trâmites estabelecidos nos parágrafos da referida cláusula e de modo a atender o limite de reflorestamento anual previsto no § 1º da cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em relação aos afluentes do Rio Paraná, será implantada mata ciliar nas áreas indicadas para reflorestamento no Estudo de Impacto Ambiental, Programas de Controle Ambiental, Volume II, pags. 130/131, correspondente a 2.350 hectares, assim especificados:

I - Faixa de 100 (cem) metros, ao longo da cota de desapropriação (cota 259), entre o remanescente florestal contíguo à foz do rio Pardo e a planície fluvial do rio Taquaruçu - correspondente a 30 ha;

II - Faixa mínima de 50 (cinquenta) metros das porções da várzea sul-mato-grossense poupadas da inundação definitiva: do rio Taquari ao Córrego Água Limpa - correspondente a 130 ha;

III - Faixa mínima de 30 (trinta) metros da planície fluvial do Rio Pardo até o limite proposto para a preservação (Unidade de Conservação nº 6) - correspondente a 690 ha;

IV - Faixa mínima de 30 (trinta) metros da planície fluvial do Rio Taquaruçu, até o limite proposto para preservação (Unidade de Conservação nº 7) - correspondente a 540 ha;

V - Faixa mínima de 30 (trinta) metros da planície fluvial do Rio Verde, até o limite proposto para preservação (Unidade de Conservação nº 8) - correspondente a 960 ha;

§ 1º Nas hipóteses em que as áreas a serem reflorestadas não tenham sido desapropriadas, a implantação de vegetação ciliar deverá ser promovida através de parcerias com os proprietários das respectivas áreas, indicadas pela SEMADES, com anuência do Ministério Público.

§ 2º A CESP obriga-se, para minimizar os impactos ambientais, a partir de 30 (trinta) dias do fechamento da primeira etapa do reservatório (cota 253), a fomentar a implantação de parcerias com os proprietários das áreas localizadas às margens

EM BRANCO



Fls.: 403
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm

5

Fls. 396
Proc. [assinatura]
Rubr. [assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

dos afluentes da Bacia do Rio Paraná, lado sul-mato-grossense, visando a recuperação das matas ciliares, na forma da lei.

§ 3º Para efeito de cálculo de implementação de parcerias com terceiros, a partir do fechamento da primeira etapa de enchimento do reservatório, conforme previsto no parágrafo anterior, será considerado o lapso temporal de 2 (dois) anos, entre a realização da primeira e segunda cota, totalizando assim a recomposição de 874 (oitocentos e setenta e quatro) hectares de mata durante este período. O total empregado será abatido do total remanescente a que se refere a cláusula sexta, parágrafo terceiro.

§ 4º Em havendo atraso no cronograma de fechamento da segunda etapa (cota 257), fica estipulado que a CESP obriga-se a continuar a recomposição de mata prevista no parágrafo segundo desta cláusula, equivalente a 437 hectares por ano, que serão igualmente abatidos do total remanescente a que se refere a cláusula sexta, parágrafo terceiro.

§ 5º A CESP se compromete a informar à SEMADES e ao Ministério Público as parcerias que forem estabelecidas com terceiros, para os fins previstos nos parágrafos primeiro e segundo.

CLÁUSULA OITAVA - A CESP obriga-se a firmar convênio com a Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal, com a Polícia Militar Florestal e com o Ministério Público, visando proporcionar-lhes recursos para que todo o trabalho de reflorestamento seja devidamente acompanhado, monitorado e fiscalizado.

CLÁUSULA NONA - Considerando que o prazo previsto para recomposição das matas ciliares corresponderá a aproximadamente 15 (quinze) anos, poderão as partes, em observância aos avanços tecnológicos ou científicos que evidenciem uma melhoria ambiental, social ou econômica, propor modificações ou alterações na execução do presente acordo. Neste caso, as mudanças somente serão realizadas se houver a concordância expressa e conjunta do Estado de Mato Grosso do Sul e do Ministério Público. Em havendo divergência, prevalecerá o pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento por parte da CESP de qualquer das condições estabelecidas no presente acordo implicará no pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia, até satisfação total das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis, exceto no caso de culpa exclusiva de terceiros e nos casos previstos no "caput" e parágrafo único do artigo 1058 do Código Civil.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fls.: 404
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

6

Fls. 307
Proc. [assinatura]
Rubr. [assinatura]

§ 1º A multa a que se refere esta cláusula, se for o caso, será recolhida em favor do Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados, criado pela Lei Estadual nº 1.721, de 18 de dezembro de 1996, no prazo de 10 (dez) dias, mediante notificação do órgão do Ministério Público competente.

§ 2º Na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, a execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de execução específica das obrigações de fazer constantes deste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Esta transação não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, principalmente no que se refere às condicionantes que farão parte dos processos de licenciamento em ambas as esferas (Federal e Estadual).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CESP arcará com o pagamento dos honorários de seus advogados, bem como com as custas e despesas processuais de todos os processos objeto da presente composição amigável, elencados na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A presente transação é firmada pelas partes tendo em consideração que os pedidos constantes de todas as ações civis públicas enumeradas estão sendo atendidos.

§ 1º Para o perfeito cumprimento das normas processuais que regem a Ação Civil Pública, notadamente o princípio da indisponibilidade dos direitos e interesses difusos, e considerando ainda o alto grau de importância e complexidade do caso, a presente transação, uma vez assinada, será submetida à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias. Aprovada a transação, será ela submetida, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, à homologação judicial, nos juízos das Comarcas por onde tramitam as respectivas ações.

§ 2º Por ocasião do pedido de homologação da presente transação e de extinção dos respectivos processos, as partes e litisconsortes ativos solicitarão a expedição de ofícios ao IBAMA e à SEMADES, comunicando a homologação do acordo e noticiando a suspensão de todas as determinações judiciais, decorrentes de liminares ou sentenças proferidas em aludidos processos, que impeçam os órgãos ambientais de expedirem as competentes licenças de desmatamento, de enchimento do reservatório e de operação da Usina Hidrelétrica.

§ 3º As partes signatárias do presente acordo se comprometem a desistir de qualquer recurso interposto, bem como se abster de interpor qualquer outro.

EM BRANCO



Fls.: 405
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: fm.

7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fls. 308
 Proc. [initials]
 Rubr. [initials]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais conflitos provenientes do presente acordo serão dirimidos pelos juízos das Comarcas por onde tramitam as respectivas ações civis públicas objeto deste ajuste, dentro dos limites de sua competência territorial, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.347/85.

Campo Grande, 28 de abril de 1998.

Peço Ministério Público

Fadel J. Iunes
 Fadel Tajher Iunes
 Procurador-Geral

..... José Aparecido Rigatto
 Edval Goulart Quirino
 Celso Antônio Botelho de Carvalho
 Janduy Alfredo de Freitas Pombeiro

Promotores de Justiça de Anaurilândia, Bataguçu, Brasilândia e Três Lagoas, respectivamente.

Pela Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso do Sul

Salomão Francisco Amaral
 Salomão Francisco Amaral
 Procurador-Geral do Estado

Pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Atanásio Chaves de Oliveira
 Atanásio Chaves de Oliveira
 Secretário

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



Fls.: 406
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm

Fls. 399
Proc. [assinatura]
Rubr. [assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ÚLTIMA FOLHA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO AUTOR, O MINISTÉRIO PÚBLICO E OS LITISCONSORTES ATIVOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MUNICÍPIOS DE ANAURILÂNDIA, BATAGUAÇU, SANTA RITA DO PARDO, BRASILÂNDIA E TRÊS LAGOAS E DE OUTRO LADO, NA QUALIDADE DE DEMANDADA, A CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO.

Pela CESP - Companhia Energética de São Paulo

[Assinatura]

Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Presidente

[Assinatura]

Delson José Amador
Diretor de Planejamento
Engenharia e Construções

[Assinatura]

[Assinatura]

Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Pelo Município de Anaurilândia

[Assinatura]

Prefeito Municipal

Pelo Município de Bataguçu

[Assinatura]

Prefeito Municipal

Pelo Município de Brasilândia

[Assinatura]

Prefeito Municipal

Pelo Município de Três Lagoas

[Assinatura]

Prefeito Municipal

Pelo Município de Santa Rita do Pardo

[Assinatura]

Prefeito Municipal

[Assinatura]

EM BRANCO

Data

Ref. CESP

CT/M/2361/98

São Paulo, 26 de maio de 1998

Fls. 400
Proc.
Rubr.

Recebido
27/05/98
Assinatura
Mirian
IBAMA/DIAP

Ilmo. Sr.
Dr. Celso Martins Pinto
DD. Diretor de Pesquisa e Divulgação - DIRPED
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L-4 Norte
Edifício Sede
Brasília - DF

Fls.: 407
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade de desmatar 8389,90 ha no Estado do Mato Grosso do Sul e 338,64 ha no Estado de São Paulo, em que normalmente são encontrados pequenos animais, principalmente répteis, e que 25% das áreas já foram desmatadas, vimos solicitar licença para captura e transporte de animais silvestres encontrados nas áreas remanescentes que serão desmatadas dentro do reservatório da UHE Porto Primavera. Os animais serão removidos para áreas de vegetação mais próximas ao local de captura, localizadas acima da cota 257 m. Esta medida viabilizará sem grandes alterações a sobrevivência de alguns animais do reservatório independentemente da Licença de Operação.

Agradecemos a gentileza da atenção dispensada.

Atenciosamente,

p/ Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Alba. Costa
27.05.98
Alberto Costa de Paula
Coordenador
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

Al. Ministro Rocha Azevedo, 25
Fone PABX: (011) 2523611
Fax: (011) 2514904
(011) 2515426
01410 - 900 São Paulo - SP

Telex: 1131004 CESP BR
1130496 CESP BR
1131930 CESP BR
1134420 CESP BR

EM BRANCO

642-c

Data

Ref. CESP

CT/M/2362/98

São Paulo, 26 de maio de 1998

Recebido
27/05/98

Assinatura



IBAMA/DIAP

Fis.	401
Proc.	
Rubr.	

Fis.:	408
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

Ilmo. Sr.
Dr. Celso Martins Pinto
DD. Diretor de Pesquisa e Divulgação - DIRPED
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L-4 Norte
Edifício Sede
Brasília - DF

Prezado Senhor,

Vimos atualizar informações necessárias ao licenciamento da UHE Porto Primavera. A CESP é uma empresa que possui uma Diretoria para tratar de assuntos referentes ao meio ambiente. Dentro desta Diretoria a fauna desempenha papel importante, em que são realizadas as estratégias e suas ações específicas. Neste contexto, está inserido todo o trabalho relacionado à fauna do reservatório de Porto Primavera. A CESP tem ciência dos danos à fauna e flora do reservatório, porém, está se esforçando ao máximo para mitigar e corrigir os efeitos negativos, dando prioridade ao salvamento de animais. Ressaltamos que o enchimento do reservatório será monitorado e efetuado de acordo com a necessidade de resgate de animais, tendo os mesmos a prioridade no cronograma de enchimento. Todas as medidas e programas apresentados neste documento referem-se exclusivamente ao enchimento na cota 253 m. Para a segunda fase do enchimento na cota 257/259 m será desenvolvido novo planejamento para o resgate da fauna, exceto a implantação de quatro áreas para a conservação da fauna, a saber:

A Reserva a Jusante da barragem, no Estado do Mato Grosso do Sul, com aproximadamente 73.000 ha, mantida pela CESP.

A Reserva Cisalpina com 10.500 ha específica para refúgio e pesquisas experimentais com a fauna.

A Reserva da Fazenda Beira Rio com aproximadamente 120 ha, na cota 253 m, em que será montado um posto avançado de amparo à pesquisa e vigilância de animais silvestres.



- segue -

Al. Ministro Rocha Azevedo, 25
Fone PABX : (011) 2523611
Fax: (011) 2514904
(011) 2515426
01410 - 900 São Paulo - SP

Telex: 1131004 CESP BR
1130496 CESP BR
1131930 CESP BR
1134420 CESP BR

Alba. Diony Cortw
27.05.98

Alberto Costa de Paula
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenador
IBAMA/DIRFED/PALA/PSL

Data

Ref. CESP

CT/M/2362/98

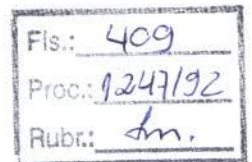
- 2 -



O Parque Estadual do Rio Aguapeí, com aproximadamente 9.000 ha, no Estado de São Paulo.

Além da implantação das unidades de conservação, a CESP está desenvolvendo programas especiais de pesquisa e resgate da fauna exclusivos para a cota 253 m.

1. Programa de avaliação genética dos cervos da UHE Porto Primavera;
2. Programa de Avaliação Sanitária da população de cervos da UHE Porto Primavera;
3. Programa de Estudos da Morfologia, Fisiologia e Patologia de Cervos da UHE Porto Primavera;
4. Programa para a Formação do Banco de Germoplasma do Cervo da UHE Porto Primavera;
5. Programa de Estudo do Impacto sobre a População dos Cervos da UHE Porto Primavera;
6. Programa de Avaliação de Impacto Individual do Cervo da UHE Porto Primavera;
7. Programa de reintrodução de cervos da UHE Porto Primavera;
8. Programa de Estudo da Ecologia do cervo no Rio Aguapeí;
9. Programa de Coordenação do "studbook" internacional do cervo-do-pantanal e conservação "ex situ" no Brasil;
10. Programa específico de resgate do cervo da UHE Porto Primavera.



Com estes 10 programas, já contratados com a Equipe de Especialistas em Cervídeos, através da FUNEP/UNESP - Campus de Jaboticabal, a CESP praticamente está financiando e dando condições para quase a totalidade das pesquisas com esta espécie no Brasil, tendo importante papel na conservação do cervo-do-pantanal.

- segue -

EM BRANCO

Data

Ref. CESP

CT/M/2362/98

Fis:	410
Proc:	1247/92
Rubr:	Im

- 3 -

Fis.	403
Proc.	
Rubr.	

11. Pesquisa com Bugios. O Programa de Estudo do Bugio-preto (*Alouatta caraya*), a ser desenvolvido pela Médica Veterinária Paula Sader Teixeira, prevê a reintrodução e o monitoramento de 30 grupos na área experimental da Reserva Cisalpina. Estudo e monitoramento de 10 grupos em áreas remanescentes (fragmentos florestais) próximas ao reservatório e conservação "ex situ" de 70 animais em instituições nacionais.
12. Pesquisa com o jacaré-do-papo-amarelo (*Caiman Latirostris*). O programa de monitoramento de grandes répteis tem como objetivo estudar o jacaré-de-papo-amarelo, o teiú e a sucuri, na área de influência direta da formação do reservatório. O programa a ser desenvolvido pelos pesquisadores Carlos Yamaschita e Augusto Shinya Abe prevê o estudo de animais e a coleta de dados biométricos, analisando a médio e longo prazo o deslocamento, a taxa de crescimento e a distribuição destes animais.
13. Pesquisa com onças-pintadas. O estudo do impacto do enchimento do reservatório sobre a população de grandes felinos foi o primeiro programa a ser contratado pela CESP. Este programa é coordenado pelo pesquisador Peter Gransden Crawshaw, prevê o estudo da translocação e monitoramento das onças-pintadas e outros grandes felinos, sua taxonomia é garantir a preservação de material genético "in vitro" e "in vivo" da população afetada. Este programa está desenvolvido pela melhor equipe técnica conhecida na área.
14. Pesquisa com macuco e tatu-canastra. A probabilidade de encontrar tais animais na área de influência do futuro reservatório é baixa, uma vez que estes animais são típicos de ambientes secos e suas densidades nestas áreas estão reduzidas. Caso esses animais sejam capturados, os mesmos serão destinados para a conservação "ex situ". O tatu canastra será alojado em um recinto específico para este fim. Os macucos poderão ser enviados para o Centro de Criação de Aves Silvestres em Paraibuna.
15. Programa de anilhamento de aves aquáticas residentes e migratórias do reservatório. Este programa tem como objetivo avaliar o impacto da obra sobre as populações de aves avaliando os parâmetros bióticos quali e quantitativamente. Este programa será desenvolvido pela CESP com a colaboração do CEMAVE.
16. Programa de monitoramento de capivaras. Este programa prevê o monitoramento de 10% da população de capivaras afetada no reservatório na cota 253 m, conforme EIA/RIMA. O projeto de pesquisa avaliará a dinâmica populacional das capivaras e sua influência no ambiente, correlacionando-as com os fatores bióticos e abióticos. Será desenvolvido por um período de 2 anos pelo Eng. Agr. Paulo Bezerra Silva Neto, através da NPC.

- segue -

Al. Ministro Rocha Azevedo, 25
Fone PABX : (011) 2523611
Fax: (011) 2514904
(011) 2515426
01410 - 900 São Paulo - SP

Telex: 1131004 CESP BR
1130496 CESP BR
1131930 CESP BR
1134420 CESP BR

EM BRANCO
EM BRANCO

Data

Ref. CESP

CT/M/2362/98

Fis:	411
Proc:	1247/92
Rubr:	Sm

- 4 -

Fis.	404
Proc.	
Rubr.	

17. Exames Genéticos. O programa de formação de banco de DNA dos animais capturados permitirá estudos de variabilidade genética, herança, filogênia, fluxo gênico, taxonomia, avaliação temporal e da saúde clínica de milhares de animais de médio e grande porte da área de influência do reservatório. Este programa será coordenado pelos pesquisadores Dra. Nazaré Klatau Guimarães, do Departamento de Genética da UNB, e pelo Dr. José Roberto de Alencar Moreira, da Equipe de Fauna do CENARGEN. Este programa, além de formar o banco de DNA dos animais na condições "ex situ", também armazenará material genético de todos animais envolvidos no resgate científico.
18. Programa de Estudos de Translocação e Monitoramento na Reserva Cisalpina. Este programa tem como objetivo reintroduzir e monitorar nove espécies de animais por um período de 2 anos na área de refúgio criada especialmente para este fim.
19. Programa de orientação técnica no manejo de fauna silvestre. Foi contratado o serviço de consultoria autônoma do Eng. Agr. Paulo Bezerra Silva Neto para a definição de medidas para minimizar o impacto sobre a fauna.
20. Programa de coleta e destinação de material científico. Este programa visa identificar as instituições devidamente cadastradas no IBAMA para receberem material de interesse zoológico. Para tanto, a CESP contatou instituições e elaborou uma lista das entidades interessadas.
21. Programa de aproveitamento da fauna ofídica da área do reservatório. Este programa tem como objetivo o aproveitamento de animais para o Instituto Butantan, que em parceria com a CESP fornecerá treinamento para as equipes de captura e do pessoal da área médica.
22. Programa de identificação de fragmentos florestais. Apesar de o EIA/RIMA indicar apenas o resgate científico e ser condicionante que a CESP não faça a realocação de animais, a CESP, tendo ciência que não pode deixar os animais morrerem afogados, realizou um trabalho de levantamento e indicou as áreas para recebimento de animais.
23. Programa de resgate de fauna durante o enchimento do reservatório na cota 253 m. Este programa visa propiciar o aproveitamento de material zoológico para as instituições de pesquisa. Da mesma forma, a infra-estrutura poderá ser utilizada para o resgate de excedentes de animais ilhados. Será empregado o número de barcos, balsas e pessoal necessário ao resgate, podendo-se contratar mais funcionários e embarcações caso se faça necessário.

- segue -

Al. Ministro Rocha Azevedo, 25
Fone PABX: (011) 2523611
Fax: (011) 2514904
(011) 2515426
01410 - 900 São Paulo - SP

Telex: 1131004 CESP BR
1130496 CESP BR
1131930 CESP BR
1134420 CESP BR

EM BRANCO

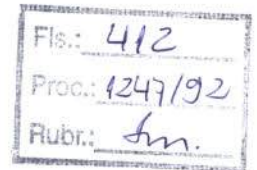
Data

Ref. CESP

CT/M/2362/98



Todos os programas, 23 no total, serão coordenados e desenvolvidos com técnicos especialistas da área, sendo utilizada a mais nova tecnologia existente para a execução dos trabalhos de campo. Todos gerarão dezenas de trabalhos científicos, importantes no processo de conservação da nossa fauna.



Atenciosamente,


Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fis. 406
Proc.
Rubr. 98

Fis.: 413
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

OBSERVAÇÃO: Os assuntos referentes à regularização da
autorização de supressão de vegetação constam do
processo nº 02001.002201.98-17.

Dione A. A. Corte

28/05/98

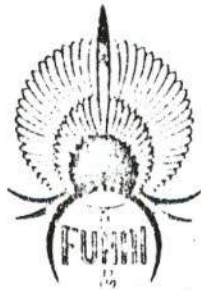
Dione Angélica de Araújo Corte

Chefe de Divisão

IBAMA/DIRPEC/PALA/PSL

Portaria nº 1.833/97-P. de 22/12/97

EM BRANCO



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fls. 407
Proc.
Rubr. *[Handwritten signature]*

Fls. 414
Proc.: 1247/92
Rubr.: *Sm.*

Processo nº FUNAI/BSB/0028/94

CONVÊNIO Nº /94, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGE NA OFAYÉ/XAVANTE, OBJETIVANDO ESTABELECEER AÇÕES CONJUNTAS PARA O PROGRAMA DE REMANEJAMENTO DAQUELA COMUNIDADE EM DECORRÊNCIA DA FORMAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA UHE PORTO PRIMAVERA/MS.

Pelo presente instrumento de Convênio a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, instituída nos termos da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, com sede e foro em Brasília, DF, localizada no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 702, Bloco "A", Ed. Lex, 3º andar, Zona Central, representanda pelo seu Presidente, Sr. DINARTE NOBRE DE MADEIRO, nomeado pelo Decreto de 02.09.93, publicado no Diário Oficial de 03.09.93, Identidade nº 78.941/SSP/RN e CPF nº 007.940.661-53, doravante denominada simplesmente FUNAI e a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, doravante denominada simplesmente CESP - CGC nº 60.933.603/0001 - 78, neste ato representada pelo seu Presidente, ANTONIO CARLOS BONINI DE PAIVA, eleito pelo Conselho de Administração em 29.10.92, Ata 247, portador de Cédula de Identidade de R.G. 4.560.359/SSP/SP, CPF 649.342.418/68, residente à Rua Manoel de Souza, 35, Aptº 161, Santana, Capital/SP, e pelo Diretor de Meio Ambiente FERNANDO FERREIRA DE CAMARGO, R.G. 318.2272/SSP/SP - CPF 129.370.378-37 residente à Rua Carlos Macchi, 65 - Jardim das Palmeiras - Campinas/SP - CEP nº 13093-000 com a interveniência da COMUNIDADE INDÍGENA OFAYÉ/XAVANTE, neste ato representada pelo seu líder, ATAÍDE FRANCISCO RODRIGUES, brasileiro, índio Ofayé, solteiro, residente na Comunidade Indígena Ofayé/Xavante, no Município de Brasilândia/MS, resolve celebrar o presente Convênio, visando a implantação do Programa OFAYÉ/XAVANTE, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, bem como na Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 1993, da Secretaria do Tesouro Nacional, as quais os convênentes desde já se sujeitam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por finalidade, em razão do denominado Programa Ofayé/Xavante, estabelecer diretrizes entre a CESP e a FUNAI para mitigar os efeitos e prejuízos sofridos pela Comunidade Indígena Ofayé em decorrência da formação do Reservatório da UHE Porto Primavera.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Metas

Constitui metas a serem atingidas no programa Ofayé/

Ana Maria *[Signature]* De Freitas
ADVOGADA GJGG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGISTRO CIVIL P. SUBSTITUIÇÃO
R. Manoel de Souza, 35 - F. 415 - 286-5506
São Paulo - SP
Este cópia com o original
a mim apresentado.
27 de Abril de 1998
Aldegar Flor
M. Roseli de Freitas
Rachael Silva Daniel
Escritório
Pelo Secretário

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
HH 036849

EM BRANCO





Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fis: 415
Proc: 1247/92
Rubr: Im.

Fis. 008
Proc.
Rubl.

Xavante:

1. Transferência da Comunidade Indígena da área a ser inundada pelo Reservatório de Porto Primavera para a área complementar contígua a Área Indígena declarada pela Portaria nº 264, de 28/05/92 do Ministério da Justiça.
2. Prestar assistência a saúde, educação e apoio as atividades de subsistência e auto sustentação.
3. Proceder a regularização fundiária da Área Indígena Ofayé

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

Para que os objetivos definidos na Cláusula 1a. supra se concretizem, estabelecem as convenientes seguintes obrigações:

I - Da FUNAI

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários a implantação do Programa;
- b) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar todas as metas contempladas na cláusula segunda;
- c) credenciar todo o pessoal envolvido nas ações do Programa Ofayé/Xavante;
- d) fornecer o apoio institucional necessário à CESP, nas ações que lhe couber, por força deste Convênio;
- d) acompanhar e ajuizar as ações judiciais cabíveis de modo a permitir o bom andamento do processo de regularização fundiária da A. I. Ofayé/Xavante;
- f) prestar apoio fornecendo o pessoal necessário para a orientação técnica dos trabalhos de demarcação estabelecidos na Portaria de nº PP 239/91;
- g) propiciar no local as condições necessárias para que a CESP possa realizar o objeto deste Convênio.

II - Da CESP

- a) transferência, após a assinatura deste Instrumento, por escritura de doação à FUNAI, para usufruto exclusivo da Comunidade Ofayé/Xavante, da gleba complementar contígua às Terras Indígenas, com 484 ha (quatrocentos e oitenta e quatro hectares) tomados por vegetação



REGISTRO DE AUTENTICIDADE
Distrito Consolação - F. 011 - 256-6506

27 ABR 1998
Aldemar Flor - Oficial Substa.
Mércilla de Freitas Felipe - Of. Substa.
Kadriel Silva Daniel - Florinda Protopolo
Antônio Pellegrini - Iraci Gonçalves de Mattos
Escriventes Designados
Válido Somente com selo de autenticidade

Ana Maria G. de Freitas
ADYGGAA-94CC

Handwritten signatures and initials

Handwritten mark

EM BRANCO

RECEBIMOS DE
R\$ 100,00
EM 10/10/2010
PAGAMENTO DE
CONTAS
DE
R\$ 100,00
DE
R\$ 100,00



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fis: 416
Proc: 1247/92
Rubr: Im.

Fis. 409
Proc.
Rubl.

ção nativa, para que sejam incorporados à Área Indígena declarada pela Portaria nº 264, de 28/05/92 do Ministério da Justiça, com cláusula de reversão caso não se cumpra o objetivo da doação. Por ocasião da transferência a referida área deverá estar livre e desimpedida de terceiros e devidamente marcada.

b) implantação de infra-estrutura, na gleba complementar que deverá ocorrer obrigatoriamente antes da transferência da Comunidade, compreendendo:

- 03 poços para abastecimento de água potável;
- 01 posto de atendimento sanitário, com aproximadamente 200m² de área construída;
- 01 escola, com aproximadamente 200m² de área construída;
- 02 barracões comunitários, com área total construída de 600m²;
- material de construção para readaptação de residência.

c) fornecimento de todo o apoio logístico para a transferência e readaptação da Comunidade Indígena Ofayé/Xavante, para a área complementar;

d) fornecimento de cestas básicas de alimentação, para garantir a subsistência de cerca de 100 (cem) pessoas por um período máximo de um ano, a partir da data da transferência;

e) fornecer os equipamentos e materiais específicos de um projeto de alfabetização bilíngue;

f) fornecer todo o equipamento e materiais médico-hospitalares necessários a implantação de uma unidade de atendimento de saúde;

g) desenvolver através da CESP, com efetiva participação dos indígenas, projetos de assistência técnica na área complementar sob o gerenciamento e coordenação da FUNAI, visando a viabilização sócio-econômica e de bem-estar daquela Comunidade, por um período de 5 (cinco) anos compreendendo atividades pertinentes a enriquecimento florestal (através de fornecimento de mudas de plantas nativas



CONSOLIDAÇÃO
011 - 256.67
com o original
27 ABR 1999
Aidegar Flori - Oficial
Marellis de Freitas Felício - Of. Substituta
Rochel Silva Daniel - Florinda Procópio
Andréo Pilegrini - Iraci Gonçalves de Mello
Escritores Designados
Válido somente com selo de autenticidade

Ana Maria G. de Freitas
ADVOGADA - OAB/GO

EM BRANCO





Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fis.: 417
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

Fis. 600
Proc.
Rubr.

e de consumo alimentar), piscicultura (fornecimento de alevinos) agricultura, pecuária e apicultura;

- h) arcar com todas as despesas de demarcação e pagamento de benfeitorias para proceder a regularização fundiária da Área Indígena Ofayé/Xavante; declarada pelo Ministério da Justiça;
- i) alocar recursos humanos que se fizerem necessários para a consecução do objeto deste Convênio, assumindo, em consequência, as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Parágrafo Único - Os projetos específicos de que trata esta Cláusula, serão elaborados pela CESP com a participação de representantes da Comunidade Indígena e da FUNAI, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o cumprimento do disposto na letra "b", item II desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - Da Gerência do Programa

A Gerência do Programa em campo será exercida pela FUNAI que indicará um técnico indigenista como gerente e que deverá exercer suas funções em perfeita sintonia com as lideranças indígenas Ofayé e que responderá junto a Comissão instituída na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA - Do Acompanhamento do Programa

Será criada até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Instrumento, mediante indicações das convenientes uma Comissão de Acompanhamento do Programa constituída por técnico da Coordenação Geral de Projetos Especiais da FUNAI e da Diretoria de Meio Ambiente da CESP para avaliação e monitoramento de todas as ações do Programa, cabendo a Comunidade Indígena a faculdade de indicar um representante (líder) para integrar a referida Comissão.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência e dos Aditivos

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo, desde que não implique em modificação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos

O desenvolvimento das atividades relacionadas com o objetivo deste Convênio será realizado com recursos próprios das convenientes, especialmente destinados a esses fins, dentro dos seus respectivos campos de atuação, sem transferência de ônus de uma a outra.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no

Ana Maria G. de Freitas
ADVOGADA - S/C

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARTÓRIO NOTARIAL
SÃO PAULO - SP
1998
F. 11/1998
Este cópia contém
o valor recebido por
Sócios e associados
Valor recebido por
Sócios e associados



EM BRANCO





Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fls.: 418
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

Fls. 601
Proc.
Rubr.

"caput" deste Cláusula passará a integrar ao presente Convênio sob a forma de anexo o competente plano de aplicação dos recursos financeiros e o respectivo cronograma de desembolso de conformidade com o disposto no artigo 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Bens

Os bens materiais permanentes construídos ou adquiridos por força deste Convênio, que se destinem ao atendimento da Comunidade Indígena, serão incorporados ao Patrimônio Indígena.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão e da Denúncia

Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, assim como poderá ser denunciado pelas partes convenientes, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Quando da rescisão e/ou de denúncia havendo pendências as convenientes estabelecerão a época através de instrumento próprio os devidos ajustes que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo - Ocorrento a denúncia ou qualquer hipótese que implique em rescisão, ficam os convenientes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

A publicação do presente Instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial da União, correndo à conta da FUNAI a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Convênio.

Ana Maria B. de Freitas
ADVOGADA - GUCO

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
27-ABR-1998
SERVIÇO PÚBLICO
ESTADO DE SÃO PAULO
Tribunal de Justiça
HH 036853

EM BRANCO

ST. JAMES





Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fls.: 419
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

Fls. 502
Proc.
Rubl.

E para firmeza e validade do que ficou convenciona-
do, firmou-se este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e na pre-
sença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e
legais efeitos.

Brasília, 24 de abril de 1994

[Signature]
DINARTE NOBRE DE MADEIRO
Presidente da FUNAI

[Signature]
ANTONIO CARLOS BONINI DE PAIVA
Presidente da CESP

[Signature]
FERNANDO FERREIRA DE CAMARGO
Diretor de Meio Ambiente
CESP

[Signature]
ATAÍDE FRANCISCO RODRIGUES
Líder Comunidade Indígena Ofayê/Xavante

TESTEMUNHAS:

[Signature]
NOME: EMIKO KAWAKAMI DE REZENDE
R.G.:
END.: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL

[Signature]
NOME: EDUARDO BARBOSA PECEIRA
R.G.: ID - 97 319 - SSP-MS
END.: TRIBO KAIOWA



Ana Maria de Freitas
ADVOGADA

EM BRANCO



Fis.: 420
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: Amc

~~Fis. 503~~
~~Proc.~~
~~Rubr.~~

- OBRAS
- PROJE
- PLANO

EMBOLSO	OBSERVAÇÕES
URV	
I	- EFETUADO EM MARÇO / 94 NO VALOR DE 400.000 URVs
I.1	
I.2	
I.3	
1.000	
1.600	
1.000	
I.4	
1.000	
10.000	
15.000	(30 RESIDENCIAS A 2.500,00 URVs / CADA)
16.600	
17.000	+/- 30 FAMILIAS
18.000	+/- 65 URV / FAMILIA / MES
19.000	+/- 20% DO VALOR DA CONSTRUCAO
20.000	+/- 50% DO VALOR DA CONSTRUCAO
-	- RECURSOS INTERNOS DAS CONVENIADAS

Ana Maria T. de Freitas
 ADVOGADA

9

EM BRANCO

Fis.: 421
Proc.: 1247/92
Rubr.: fm

Fis. 504
Proc.
Rubl. *[Signature]*

- D
- P
- P

EMBOLSO	OBSERVAÇÕES
URV	
I -	. DEMARCAÇÃO - RECURSOS HUMANOS INTERNOS DA CESP
0.000 *	. DEMARCAÇÃO E PAGAMENTO DAS BENEFITÓRIAS DEPENDERÁ DO FIM DA AÇÃO JUDICIAL (PROCESSO - ÁREA DECLARADA)
	. VALOR DAS BENEFITÓRIAS AVALIADAS PELA FUNAI EM 06/07/91 - CR# 132.041.153,00
II	- RECURSOS HUMANOS INTERNOS
1813,6	

SC4\RIC\CRGATDES

OBS
* A

[Handwritten mark]

Ana Maria de Freitas
ADVOGADA - CIO

SECRET - SECURITY INFORMATION
CLASSIFICATION AUTHORITY: 1.5
DECLASSIFICATION DATE: 01-01-2025

FORM NO. 104 (REV. 1-77)

ASSISTANT SECRETARY FOR
POLICE AND PUBLIC SAFETY - DOMESTIC
SECURITY - CIVIL RIGHTS
INVESTIGATIVE DIVISION

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

WASHINGTON, D.C. 20535

EM BRANCO

TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM ABRIL/94 ENTRE FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, COM INTERVENIÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA OFAYÉ/XAVANTE.

Fls. 605
Proc.
Rubl.

Pelo presente Termo a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, representada por seu Presidente, a seguir designada FUNAI, e a CESP - Companhia Energética de São Paulo, representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir designada CESP, com interveniência da Comunidade Indígena OFAYÉ/XAVANTE, representada por seu líder Ataíde Francisco Rodrigues, já qualificadas no convênio original, têm entre si justo e acertado o aditamento àquele instrumento, conforme segue:

Fls.: 422
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1) Altera-se o inciso II alínea "b" da cláusula 3ª do convênio original, conforme segue:

"a)...

- b) transferência à Comunidade de infra-estrutura já implantada na gleba complementar consistente nas seguintes benfeitorias:
 - 01 poço semi-artesiano com 101 metros de profundidade;
 - 01 posto de atendimento sanitário de 184,14 m²;
 - 01 escola de 200 m²;
 - 01 centro comunitário de 181,04 m²;
 - 15 residências de 39,99 m² cada, incluindo 15 banheiros e 15 sanitários de 3,09 m² e 2,57 m², respectivamente;
 - 01 reservatório tipo taça com capacidade de 10.000 litros;
 - rede elétrica com 1.800 m.

2.ª Serventia Notarial - P. Epitácio - SP
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia Xerográfica esta conforme o original a mim apresentado. Dou fé Válido somente com o Selo de Autenticidade.
Valor recebido por autenticação: R\$ _____
Pres. Epitácio: [assinatura]

2) Revoga-se a alínea "g" do inciso II da cláusula 3ª do convênio original;

3) Inclui-se a alínea "j" no inciso II da cláusula 3ª com a seguinte redação:

"j) desmatamento de 17,5 ha necessários para implantação da infra-estrutura e plantio familiar."



CLÁUSULA SEGUNDA

A CESP, entrega nesta data, as benfeitorias já implantadas, constantes da alínea "b", da cláusula 1ª supra, equipamentos de educação e refeitório da escola e equipamentos médico-odontológicos relacionados, respectivamente, nos ANEXOS I e II, a que se obrigou, nos termos das alíneas "e" e "f" inciso II, da cláusula 3ª do convênio original.

[Handwritten signatures]

Aut. [assinatura]
CESP - 10002

Rec.
Rec.
Rec.

EM BRANCO

Rec.
Rec.
Rec.

Fls. 506
Proc.
Rubl.

CLÁUSULA TERCEIRA

A FUNAI e a Comunidade Indígena OFAYÉ/XAVANTE vistoriaram os materiais e equipamentos constantes dos ANEXOS I e II, passando a recebê-los, uma vez que os mesmos atendem adequada e convenientemente as especificações e exigências técnicas ao uso a que se destinam.

Fls.: 423
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

CLÁUSULA QUARTA

Em face da entrega/recebimento previstos nas cláusulas 2ª e 3ª supra a FUNAI - Comunidade Indígena OFAYÉ/XAVANTE assume todos os encargos com a conservação, manutenção e operação dos bens e equipamentos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA

Relativamente à alínea "d" inciso II da cláusula 3ª do convênio original, com a transferência das famílias em fevereiro/97, a CESP vem fornecendo, desde essa data, as cestas básicas às famílias, comprometendo-se a fazê-lo até janeiro/98.

CLÁUSULA SEXTA

A FUNAI - Comunidade Indígena OFAYÉ/XAVANTE outorga à CESP quitação dos compromissos ajustados nas cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 5ª deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Com relação à doação prevista na alínea "a" do inciso II da cláusula 3ª do convênio original a CESP se compromete a efetuar outorga de escritura de doação uma vez encerradas as tratativas entre as convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

Dar-se-á por findo o convênio, independentemente da celebração de Termo de Encerramento, com a satisfação integral de seu objeto.

CLÁUSULA NONA

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do convênio original, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste, ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

A presente cópia xerográfica está conforme o original a mim apresentado.

Dou fé.
Válido somente com o Selo de Autenticidade.
Valor recebido por autenticação.

R\$ 023 ABR 1998
Pres. Epitácio



Handwritten signatures and initials.

Associação de Mulheres Indígenas da Tribo Guarani - CESP 1997

EM BRANCO

ÚLTIMA FOLHA DO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM ABRIL/94 ENTRE FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, COM INTERVENIÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA OFAYÉ/XAVANTE.

Fls. 507
Proc.
Rubr.

Fls.: 424
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

CLÁUSULA DEZ

O presente instrumento vigora a partir da data da sua assinatura.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de 12 de 1.997.

Pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI

[Handwritten signature]

Presidente do Conselho da Funai

Pela CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

[Handwritten signature] _____
[Handwritten signature] _____

Pela Comunidade Indígena OFAYÉ/XAVANTE

[Handwritten signature]

Ataide Francisco Rodrigues

2.º Serventia Notarial - P. Epitácio-Sr
AUTENTICACÃO

A presente cópia Xerográfica está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Válido somente com o Selo de Autenticidade.
Valor recebido por autenticação.

R\$ 08 31 ABR 1998
Pés. Epitácio, _____

SELOS PAGOS POR VERBA

Testemunhas:

1) *[Handwritten signature]*

Nome: Gerson Kojá Sakita
R.G.: 6.297.815
End: R. Barão do Rio Branco 341

2) *[Handwritten signature]*

Nome: Frank Celestino Oliveira
R.G.: 7.462.287
End.: Rua Pernambuco



Ana Dely Nunes
02/04/98
02/04/98

EM BRANCO

ANEXO I
EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO E REFEITÓRIO DA ESCOLA

Fis.: 425
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fis. 008
Proc.
Rubr.

Cozinha

- 01 armário ou prateleira para guardar panelas e demais utensílios
- 01 mesa pequena
- 20 pratos fundos
- 02 facas de cozinha, de tamanhos diferentes
- 20 canecas
- 01 lixeira
- 01 chaleira
- 01 panela de pressão

Depósito

- 01 prateleira de madeira simples para armazenar merenda.

Sala de Aula

- 20 conjuntos compostos de mesa e cadeira
- 01 armário de aço ou madeira, fechado
- 02 conjuntos p/ professor, compostos de mesa e cadeira
- 02 cestos para lixo

Biblioteca e Secretaria

- 02 estantes abertas
- 01 gravador pequeno (a pilha)
- 01 aparelho de som
- 01 mimeógrafo a álcool
- 01 arquivo de aço
- 01 mesa para biblioteca com cadeiras
- 02 cestos de lixo
- 02 dicionários de língua portuguesa
- 01 quadro memo board com canetas especiais
- 01 suporte para cartazes

2.º Serventia Notarial - P. Epitácio-SF
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia Xerográfica está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.

Válido somente com o Selo de Autenticidade.

Valor recebido por autenticação.

R\$ 0,00
23 ABR 1998
Pres. Epitácio,

SELOS PAGOS POR VERBA



A R

V



EM BRANCO



Fls.: 426
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm

Fls. 500
Proc.
Rubl.

- 01 máquina de escrever manual
- 01 mapa físico do estado do Mato Grosso do Sul
- 01 mapa do Brasil - estados - político
- 01 mapa do município de Brasilândia
- 01 planta da reserva indígena Ofayé
- 01 mapa do corpo humano - músculos
- 01 mapa do corpo humano - ossos

Pátio

- 01 mesa e bancos
- 01 cesto de lixo

Banheiros

- 04 cestos de lixo

[Handwritten signatures]

2.ª Serventia Notarial - P. Epitácio-Sr
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia Xerográfica está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Válido somente com o Selo de Autenticidade.
Valor recebido por autenticação.
RS 059 23 ABR 1998
Pres. Epitácio,

SELOS PAGOS POR VERBA



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

EM BRANCO

ANEXO II
EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS

Fls.: 427
Proc.: 1247/92
Rubr.: fm

Fls. 670
Proc.
Rubl.

- 01 maca de lona dobrável
- 01 biombo com três faces
- 01 comadre em inox
- 03 pinças para dissecação, anatômicas, 16 cm
- 100 un. de luvas plásticas esterilizadas
- 10.000 ml de água oxigenada de 10 vol.
- 10.000 ml de álcool 96°
- 2.000 ml de álcool iodado
- 4.800 g nitrofurozana - pomada
- 05 galões de germikil (5 lt)
- 06 termômetros clínicos
- 05 un. de gaze tipo queijo (pac. com 500 unid)
- 08 un. algodão hidrófilo (cx. 250 gr)
- 10 dz. atadura crepe - 15 cm
- 24 un. esparadrapo, de 10 x 45 cm
- 02 dz. campo operatório descartável - 23 x 25 cm
- 01 papagaio em inox
- 03 pinças dente de rato - 16 cm
- 03 pinças Kelly, curvas - 16 cm
- 03 pinças Kelly, retas - 16 cm
- 03 porta-agulhas Mayo-Hegas - 16 cm
- 03 tesouras cirúrgicas retas - 17 cm
- 03 tesouras curvas - 17 cm
- 03 tentacânulas - 15 cm
- 01 refrigerador para armazenamento de vacinas
- 01 arquivo de aço inox, com 04 gavetas
- 01 estufa térmica inox, elétrica
- 01 armário-vitrine com duas portas
- 01 refletor parabólico, elétrico
- 02 suportes fixos para soro
- 01 divã para exames, medindo 1,80 x 0,65 x 0,80 cm
- 01 banco giratório, assento em inox, pés esmaltados
- 02 estetoscópios BD, Suo Sonic
- 03 cubos rim - 36 x 12
- 02 estojos para luvas, 28 x 14 x 06
- 02 estojos para instrumentos cirúrgicos, 20 x 10/05
- 03 un. cabos para bisturi nº 3, com lâminas nº 12
- 02 reanimadores manuais (tipo ambú), sendo 01 adulto/01 infantil

2.ª Serventia Notarial - P. Eptácio-SP
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia Xerográfica está conforme o original a mim apresentado.
Dou fé
Válido somente com o Selo de Autenticidade.
Valor recebido por autenticação.
R\$ 0,00
Eptácio
27 ABR 1998

SELOS PAGOS POR VERBA



MPP MED ODON. ANEXO II RG 01

(Handwritten signatures and initials)

173
2007
10/01

EM BRANCO



02 baldes em inox, capac. 05 lts - 22 x 15
02 bandejas inox, 28 x 18 x 1,5
01 equipamento odontológico completo

Fls.: 428
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

Fls. 011
Proc.
Rubr.

[Handwritten signatures and initials]

4.º Serventia Notarial - P. Eptácio-SP
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia Xerográfica está conforme o original a mim apresentado.
Dou fé.
Válido somente com o Selo de Autenticidade.
Valor recebido por autenticação.
R\$ _____
Pres. Epitácio, ADR. 1900

[Handwritten scribbles and signatures]



[Handwritten mark]

EM BRANCO

FAX (061) 245 0445
316 13 06

Fls. 512
Proc.
Rubl.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



2ª Vara de Presidente Prudente
Processo nº 98.1202665-7
Ação Civil Pública

Fls.: 429
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

Vistos,

Trata-se de Ação Civil Pública com pedido de medida liminar ajuizada pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em litisconsórcio ativo em face da Companhia Energética de São Paulo - CESP e do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Sustentam os autores que a primeira requerida promoverá no dia 31 próximo o fechamento do reservatório da Usina Hidro Elétrica de Porto Primavera, sem que tenha cumprido a maioria dos programas de controle ambiental necessários à implementação do empreendimento. Pedem medida liminar para que se suspenda o fechamento das comportas até que se conclua todas as ações previstas nos Programas de Controle Ambiental.

Determinou-se a intimação dos réus, nos termos do artigo 2º da Lei nº 8437/92. (fls. 195/2).

Sobreveio manifestação do IBAMA, que requereu sua exclusão do polo passivo processual. (fls. 195/7).

Os Autores requerem aditamento à inicial. (fls. 198/5).

Passo a fundamentar.

Defiro o aditamento requerido.

Deflui de uma superficial análise do contido nos relatórios, pareceres e laudos técnicos elaborados por profissionais especializados, resultado de inquérito civil público de 2.000 (duas mil) laudas, a possibilidade concreta de ocorrência de prejuízos

EM BRANCO

CESP DEPTO JURIDICO

PHONE NO. : 55 011 258 5913

MAY. 22 1992 09:13AM PT

FROM : FSCM Dns. Ribeiro

PHONE NO. : 218 2210567

MAY. 21 1992 06:57PM PT

Fis.:	430
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



ambientais e sócio-econômicos que impressionam pela magnitude de suas proporções.

Atendendo aos fundamentos expostos, que demonstram, suficientemente, para esta fase do processo, em que ainda não se ouviram os argumentos da parte contrária, ilegalidade e nocividade no ato a ser praticado pela ré, a provocar danos ao meio ambiente e à população ribeirinha que serão irreparáveis no caso de a medida ser deferida somente a final, concedo a liminar para determinar:

- que a Companhia Energética de São Paulo - CESP, se abstenha de ordenar ou proceder ao fechamento das comportas da barragem de Porto Primavera ou de qualquer outro modo dar início ao enchimento do respectivo reservatório em qualquer cota superior à das cheias naturais do Rio Paraná, em caráter definitivo ou provisório (simulações de enchimento do lago do reservatório), até que sejam concluídas todas as ações previstas nos Programas de Controle Ambiental propostos pelo empreendedor e aprovados pelo órgão licenciador, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sem prejuízo das demais medidas consideradas necessárias durante o procedimento de avaliação do EIA-RIMA, pelo próprio IBAMA e ÓRGÃOS AMBIENTAIS dos Estados impactados, além das que se revelarem necessárias no curso da ação principal, tudo destinado à mitigação dos impactos ambientais e sócio-econômicos da referida operação de enchimento; com a imediata suspensão de eventual remanejamento da população ribeirinha, até decisão final relativa ao fechamento das comportas da usina em questão;

- que o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis se abstenha de conceder a licença de operação (LO) para o empreendimento da UHE Porto Primavera, enquanto não seja dada pelo empreendedor comprovação em julzo da viabilidade da execução de todos os Programas de Controle Ambiental contemplados no EIA-RIMA, bem ainda de outras medidas mitigatórias e compensatórias dos impactos sobre o meio físico, biótico e sócio-econômicos já tidas como necessárias pelas análises técnicas preliminares a seu cargo e dos órgãos ambientais dos Estados interessados, sem prejuízo de outras que se mostre

EM BRANCO

FROM: Pres. Prudente

PHONE NO. : 019 2218957

MAY. 21

Fls.	814
Proc.	
Rubl.	

Fls.	431
Proc.	1247/92
Rubr.	fm



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA FEDERAL

1998
X

pertinentes no curso da ação principal, de acordo com a legislação regente, ficando desde já suspensa referida Licença de Operação, caso já tenha sido concedida pelo IBAMA antes do recebimento desta ordem liminar.

Comino para o caso de descumprimento da decisão, a multa de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por dia, a partir do dia do enchimento e enquanto perdurar o descumprimento da ordem judicial.

A ausência das informações da CESP não impede a concessão da liminar. É que o fato novo trazido através do pedido de aditamento à inicial, no sentido de que está havendo remanejamento compulsório de famílias da região, justifica a antecipação da medida, para evitar o perecimento de direito. Demais disso, o prazo de 72 horas previsto no artigo 2º da Lei nº 8.437/92 somente prevalece na hipótese de haver órgãos públicos no polo passivo da relação processual, o que não ocorre na espécie dos autos, visto que a medida liminar requerida na presente ação civil pública só atinge e é especificamente direcionada contra empresa, pessoa jurídica privada, ainda que se tenha incluído como ré, autarquia federal, a qual, além de já haver prestado suas informações, fê-lo tão somente para requerer sua exclusão e denunciar sua ilegitimidade de parte passiva.

Citem-se os réus para, querendo, contestarem a presente ação. Intime-se a União.

Publique-se e intime-se.

Presidente Prudente 2 de maio de 1998.

Newton José Falcão
Juiz federal substituto

B

EM BRANCO



Controle do IBAMA de Documentos

Encaminhamento de Documento

624

Fls. 518
Proc.
Rubl. *[Signature]*

Fls.: 432
Proc.: 1247/92
Rubr.: *[Signature]*

DOCUMENTO

Número no Órgão: 18444

Número do Documento: 389/98

Órgão de Origem: Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente

UF de Origem: MG

Tipo do Documento: FAX

Assunto: Solicita o envio da cópia do procedimento administrativo de licenciamento da UHE Porto Primavera.

ANDAMENTO

De: Chefia do Gabinete do IBAMA

Para: Programa de Análise e Licenciamento Ambiental - DIRPED

Data de andamento: 25/05/98

Data para Devolução/Informação: 25/05/98

Observação: Para providenciar resposta à Procuradoria da República via este Gabinete.

Marcia Röttenberg
Chefia do Gabinete
Chefia do Gabinete do IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito, na data

Assinatura e Carimbo

De ordem,
AO PSL
021, 26/5/98

M
Maria Auxiliadora Bezerra
IBAMA/DIRFED/PALA
Secretária

Alba. Diniz Furt
26.05.98

Alberto Costa de Paula
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenador
IBAMA/DIRFED/PALA/PSL

Fls. 516
Proc.
Rubl.

IBAMA
01/05/98
18444 25105198

FROM : PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE PHONE NO. : 010 2232337 May. 20 1000 01:110M P1

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

FAC - SIMILE - FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Rua Reverendo Coriolano n.º 1536 - Fone/Fax: (018) 223-2337 / 222-0443 - Cep: 19015-070

DESTINATÁRIO: Eduardo de Souza Martins
ÓRGÃO: IBAMA - BRASILIA TELECOPIADORA: (061) 322-1058

REMETENTE: Dr. Luis Roberto Gomes
ÓRGÃO: PRM / PRESIDENTE PRUDENTE TELECOPIADORA: (018) 223-2337

DOC. ENCAMINHADO: OF/GAB/PRM/PPIN - 389/98 e 390/98.
TOTAL DE PÁGINAS: 03 (Incluindo esta ficha)
Caso não tenha recebido todas as páginas, favor entrar em contato.
DATA: 25 / 05 / 98 SANDRA

FAX-SIMILE.DOC

Fls.: 433
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm

EM BRANCO



Fls. 517
Proc.
Rubr.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

RUA REVERENDO CORIOLANO, Nº 1536, CENTRO

FONE (018) 223-2337 e 221-0382

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

Fls.: 434
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Presidente Prudente, 25 de maio de 1998.


OF/GAB/PRM/PP/Nº 389/98

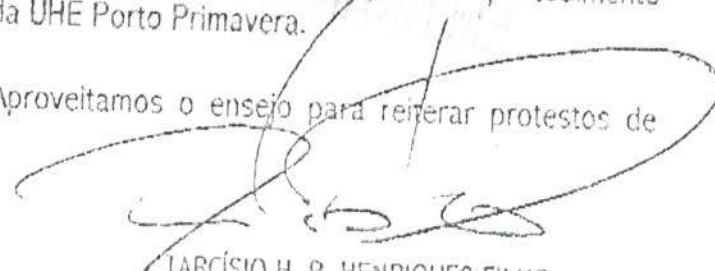
SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, cumprimentando-o, com supedâneo no artigo 80., II, da Lei Complementar 75/93, solicitamos vossos bons préstimos no sentido de enviar a esta Procuradoria da República, com a máxima urgência, para instrução do inquérito civil público n. 01/98, cópia do procedimento administrativo de licenciamento da UHE Porto Primavera.

estima e respeito.

Aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de


LUÍS ROBERTO GOMES
PROCURADOR DA REPÚBLICA


TARCÍSIO H. P. HENRIQUES FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
EDUARDO DE SOUZA MARTINS
MD. PRESIDENTE DO IBAMA
BRASÍLIA - DF

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

RUA REVERENDO CORIOLANO, Nº 1536, CENTRO

FONE (018) 223-2337 e 221-0382

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

Fls.	518
Proc.	
Rubl.	
Fls.:	435
Proc.:	1247/92
Rubr.:	lm.


Presidente Prudente, 25 de maio de 1998.

OF/GAB/PRM/PP/Nº 390/98

SENHOR PRESIDENTE

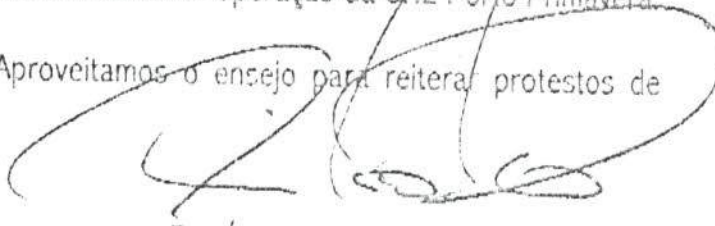
Pelo presente, cumprimentando-o, com supedâneo no artigo 80., II, da Lei Complementar 75/93, solicitamos vossos bons préstimos no sentido de enviar a esta Procuradoria da República, com a máxima urgência, para instrução do inquérito civil público n. 01/98, relação completa dos nomes dos técnicos e pesquisadores/consultores que atuaram e/ou estão atuando no procedimento administrativo de licenciamento de operação da UHE Porto Primavera.

estima e respeito.



LUÍS ROBERTO GOMES
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de



TARCÍSIO H. P. HENRIQUES FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
EDUARDO DE SOUZA MARTINS
MD. PRESIDENTE DO IBAMA
BRASÍLIA - DF

EM BRANCO



MMA

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Fis.: 436

Proc.: 1247/98

Rubr.: sm.

Fis.	819
Proc.	
Rubl.	

OFÍCIO Nº 266/98 - IBAMA/DIRPED/PALA

Brasília-DF, 28 de maio de 1998.

Exmo. Senhores,

Incumbiu-me o Sr. Diretor da DIRPED de responder ao OF/GAB/PRM/PP/Nº 389/98 de 25/05/98, de V.Exa. e encaminhar cópia do procedimento administrativo do licenciamento da UHE Porto Primavera.

No que se refere "à relação completa dos nomes dos Técnicos e pesquisadores/consultores que atuaram e/ou estão atuando no procedimento administrativo de licenciamento", solicitada através de OF/GAB/PRM/PP/Nº 390/98, de 25/05/98, informamos que todos os nomes envolvidos no procedimento desde 1991, constam do processo que ora encaminhamos. Acrescentem-se a estes, aqueles das Secretarias de Estado do Meio Ambiente de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Colocando-nos à disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Alberto Costa de Paula

Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenador-Geral Substituto

Exmo. Srs.

Dr. Luís Roberto Gomes e Tarcísio H. P. Henriques Filho
Procuradoria da República em Presidente Prudente
Rua Reverendo Coriolano, nº 1536 - Centro
Presidente Prudente/SP

Flo. 100
Pág. 1
Rubr. 1



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 282/88 - IBAMA/DIRREDA/AL

Brasília DF, 28 de maio de 1988

Exmo. Senhoras,

Incumbi-me a Sr. Diretor da DIRRED de responder ao OFICABR/DIRREDA/AL nº 282/88 de 25/05/88 de V.Exa. e encaminhar cópia do procedimento administrativo de licenciamento de URE Porto Primavera.

No que se refere à relação completa dos nomes dos Técnicos e pesquisadores consultados que estavam em estudo no procedimento administrativo de licenciamento, solicitada através de OFICABR/DIRREDA/AL nº 282/88, informo que todos os nomes enviados no procedimento desde 1987 constam do processo que ora encaminhamos. Assesorem-se a estas senhas das Secretarias de Estado de Meio Ambiente do São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Cordando nos à disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários subscrevo-me.

EM BRANCO



Albino Costa de Paula
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenador-Geral Substituto

Exmo. Sr.
De Luis Roberto Gomes e Tarciso H. P. Haddad Filho
Procurador da República em Presidência Interina
Rua Revolta de Gomes, nº 1330 - Centro
Presidente Prudente/SP

628

Fls.	520
Proc.	
Rubl.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL

Fls.:	437
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

OF/ /GAB/SUPES/MS/ N° 146/98


Campo Grande-MS, 18 de maio de 1998

EXPEDIENTE/DIRPED
PROTOCOLADO SOB O
N.º 350 EM 26/05/98
PROTOCOLISTA

Prezada Senhora

Estamos encaminhando, em anexo, cópia da Ata da Sessão Pública realizada em 23/04/98, referente as Negociações com a CESP sobre a Usina de Hidrelétrica de Porto Primavera, para conhecimento.

Atenciosamente,


LYSIAS CAMPANHÃ DE SOUZA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL
IBAMA/SUPES-MS

ILMO SR.ª
DR.ª. Rosa Helena Zago Loes
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenadora Geral/IBAMA/DIRPED/PALA
Brasília-DF

De ordem,
Ao PSL
Bl. 26/5/98

Maria Auxiliadora Bezerra
IBAMA/DIRPED/PALA
Secretária

Alba. Souza Costa
B- 27.05.98

Alberto Costa de Paula
Projeto de Análise e Licenciamento Ambient
Coordenador
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

IBAMA SUP-2-MS
ST. PERINTENDI. T. DEL. ADAL.
LUIZAS CAMPANHÃ DE SOUZA

Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenadora Geral: MARIA AURORA
BRASIL-DF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

OFÍCIO Nº 148/98

Campo Grande, 7 de Maio de 1998

Fls.: 438
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fls. 591
Proc.
Rubl.

Senhor Superintendente,

Com os nossos cumprimentos e em atendimento ao que nos foi solicitado, encaminhamos a V.Sa., a Ata da Sessão Pública realizada por esta Comissão, no dia 23 de abril do corrente.

Sendo o que tínhamos para o momento e colocando-nos sempre a inteira disposição de V.Sa., aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Deputado AKIRA OTSUBO

Ilmo. Sr.
LYSIAS CAMPANHA DE SOUZA
MD. Superintendente Estadual do IBAMA
NESTA



EM BRANCO



Controle do IBAMA de Documentos

Encaminhamento de Documento

647

EXPEDIENTE/DIRPED
PROTOCOLADO SOB O
N.º 356 EM 27/05/98
PROTOLISTA

DOCUMENTO

Número no Órgão: 18456

Número do Documento: 311/98

Órgão de Origem: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES/MS.

UF de Origem: MS

Tipo do Documento: OFICIO

Assunto: Encaminha o Relatório referente ao Processo de Licenciamento Ambiental da UHE - Porto Primavera.

Fls. 522
Proc.
Rubl.

Fls.: 439
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

ANDAMENTO

De: Chefia do Gabinete do IBAMA

Para: Diretoria de Pesquisa e Divulgação - DIRPED

Data de andamento: 26/05/98

Data para Devolução/Informação: 26/05/98

Observação: A/C . Dr. Celso Martins para as providências pertinentes.

A Rosa Zago,
P/ as providências
27/5/98
Celso Martins Pinto
Diretor
IBAMA/DIRPED

Marisa Rosenberg
Chefe do Gabinete
IBAMA

Chefia do Gabinete do IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito, na data

Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo
28.05.98
Gilberto Costa de Paulo
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenador-Geral Substituto
IBAMA/DIRPED/PALA

EM BRANCO

3

17-5-2014
17-5-2014
17-5-2014



Fls. 523
Proc.
Rubrl.

Fls.: 440
Proc.: 1247/98
Rubrl.: sm.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO SECRETÁRIO

IBAMA GABIN	PROTOCOLO
N.º 18456	DATA 26/05/98

BD


SEMADES/SE/311/98.

Campo Grande, MS, 25 de maio de 1998.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.S^a, para conhecimento e demais providências, o Relatório referente ao Processo de Licenciamento Ambiental da UHE – Porto Primavera.

Certos da atenção de sempre, agradecemos.


Eng^o Agr^o ATANASIO CHAVES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

Ilm^o Sr.
Eduardo de Souza Martins
MD. Presidente do IBAMA
Brasília, DF



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE SAÚDE

Campo Grande, MS, 22 de maio de 1998.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.S. para conhecimento e demais providências o Relatório
relativo ao processo de Licenciamento Ambiental da IFR - Fato Prático.

Cordialmente, sempre atentamos

[Handwritten signature]
Eduardo de Souza Martins
Secretário de Estado de Meio Ambiente
e Defesa do Consumo Sustentável

EM BRANCO

EM BRANCO

Em 22 de maio de 1998
Eduardo de Souza Martins
M.D. - Secretário de IBAMA
Brasília, DF

1	2
3	4

645



TELEFAX

Fls.	524
Proc.	
Rubr.	

Fls.:	441
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Para: Dr. Celso Martins Pinto - IBAMA
 Fax: (061) 226-5588
 (067) 726-4150

De: Dr. Daniel Antonio Salati Marcondes
 Empresa: CESP
 Fax: (011) 259.4639
 Data: 25/05/98
 Nº de págs. incluindo esta folha de rosto: 04

A Rosa Zago
7/ciência

Celso Martins Pinto
Diretor
IBAMA / DIRPED

- Carta da Federação das Associações de Engenheiros Agrônomos do Brasil
- Manifesto dos Prefeitos da região de Porto Primavera integrantes da UNIPAR - Associação dos Municípios do Alto Paraná.

Daniel Antonio Salati Marcondes
 Diretor de Meio Ambiente

7/da. Zago
5- 28.05.98

Silberto Costa de Paula
 Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
 Coordenador - Gerar - Substituto
 IBAMA/DIRPED/PALA

CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
 Av. Angélica, 2565 - 1º Andar
 CEP - 01227-908
 São Paulo-SP

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls.	525
Proc.	
Rubl.	

Fls.:	442
Proc.:	1247/93
Rubr.:	Sm.

CARTA DE PRIMAVERA

A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO BRASIL - FAEAB e suas filiais do Mato Grosso do Sul, São Paulo, Paraná, Regionais de Maringá - PR, Naviraí e Nova Andradina - MS e a Faculdade de Agronomia Dr. Francisco Maeda de Ituverava - SP, considerando as principais características da área de influência da futura Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, localizada no rio Paraná, entre os estados de Mato Grosso do Sul, Paraná e São Paulo, a vinte e oito quilômetros a montante da confluência com o rio Paranapanema, constituindo-se na segunda maior hidroelétrica do estado de São Paulo, entenderam de fundamental importância o correto processo de uso e ocupação das terras, que se reflete na qualidade ambiental dos empreendimentos.

No entanto a ocupação e o uso foram realizados de forma predatória, através de extensos desmatamentos para implantação de culturas e pastagens, sem uso de técnicas de manejo e conservação do solo, que, além de deixar suas marcas na paisagem, determinou o desaparecimento de nascentes, assoreou rios e várzeas, bem como comprometeu os recursos faunísticos de forma genérica e especialmente a ictiofauna.

O convívio com tal problema significa aceitar o empobrecimento gradativo, a médio e longo prazo do setor agropecuário e o comprometimento de obras de infra-estrutura social como hidrelétricas, estradas etc.

Engenheiro Agrônomo : atuando na melhoria da qualidade de vida

EM BRANCO



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO BRASIL
 27 Filiais - Fundação 12/10/63 - Utilidade Pública Federal 253515/70
 Av. W3 Norte Q. 516 Bl "A" 502/ Brasília - DF - CEP: 70770-515 Tel.: (061) 349-5009 - Fax: 349-3631

Fls. 526
 Rubr. *[Handwritten]*

Fls.: 443
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: *Am.*

Por outro lado, estas entidades de classe, ensino e pesquisa, em visita realizada ao complexo de Porto Primavera sentiram as preocupações ambientais de técnicos e diretores da CESP onde tomaram conhecimento das ações que estão sendo implementadas através de programas voltados ao meio físico, meio biótico e meio sócio econômico.

Estas Instituições consideram as medidas fundamentais para recuperação e ou manutenção dos recursos naturais e recomendam à sociedade que exija deste e dos próximos governos ações políticas e técnicas orientadas para a continuidade de formas equilibradas de apropriação destes recursos com um efetivo gerenciamento ambiental e que conte necessariamente com a participação da sociedade.

Neste sentido, a FAEAB e suas filiais estaduais e regionais se dispõem a colaborar com a CESP na implementação dos programas em questão, como organismo catalisador das ações e medidas que propiciem o envolvimento da comunidade e a recuperação ambiental, valendo-se da experiência acumulada em programas similares e dos conhecimentos técnicos e científicos dos membros que a constituem.

[Handwritten Signature]
 AEAMS

[Handwritten Signature]
 AEAPR

[Handwritten Signature]
 AEASP

[Handwritten Signature]
 FAFRAM

EM BRANCO

UNIPAR - MS

Fls.: 444
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

MANIFESTO DOS PREFEITOS DA REGIÃO DE PORTO PRIMAVERA INTEGRANTES DA UNIPAR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ

Há quase 20 anos aguardamos a conclusão dessa obra que vem trazendo o desenvolvimento para a nossa região.

Nós dos Municípios diretamente envolvidos, queremos ser também beneficiários da nova realidade, que apenas será alcançada com o início da operação da Usina Hidrelétrica Porto Primavera.

O Brasil precisa dessa energia. E nós - Prefeitos dos Municípios de BATAGUASSU, BRASILÂNDIA, SANTA RITA DO PARDO, ANAURILÂNDIA, BATAYPORÃ, TRÊS LAGOAS, queremos o enchimento do lago para a conformação definitiva de nossas terras.

Queremos imediatamente trabalhar com a nova realidade; planejar nosso futuro e principalmente fomentar as atividades de Pesca, Turismo, e Navegação que serão viabilizadas a partir do lago.

A agricultura, a pecuária, as atividades oleiro - ceramistas, os serviços e todas as demais atividades econômicas de nossa região exigem também essa decisão.

Adiar a Operação de Porto Primavera significa postergar nosso futuro e prejudicar nosso desenvolvimento.

Queremos a Usina e o desenvolvimento de nossa região.

- Bataguassu-MS:
- Brasilândia-MS:
- Santa Rita do Pardo-MS:
- Anaurilândia-MS:
- Batayporã-MS:
- Três Lagoas-MS:

- Prefeito Antonio Machado de Souza
- Prefeita Marilza Maria R. do Amaral
- Prefeito Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Edson Stefano Takazono
- Prefeito Agenor Gamba
- Prefeito Issam Fares

EM BRANCO



**IBAMA
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Fls.	578
Proc.	
Rubl.	2

Fis.:	445
Proc.:	1347/92
Rubr.:	sm.

OFÍCIO Nº 267/98 - IBAMA/DIRPED/PALA

Brasília-DF, 29 de maio de 1998.

Prezado Senhor,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera e reiterando o of. nº 239/98 - IBAMA/DIRPED/PALA, de 14/05/98, solicitamos a manifestação de V.Sa. quanto ao atendimento pelo empreendedor às solicitações dessa SEMADES (encaminhadas à CESP através do ofício SEMADES/SUPEMA/GAB/Nº 031/98).

Na oportunidade, acusamos o recebimento do Relatório referente ao referido licenciamento. Porém, enfatizamos a necessidade de um posicionamento dessa SEMADES quanto à execução, pelo empreendedor, dos Programas Ambientais previstos no EIA/RIMA, em atendimento à liminar concedida à Ação Civil Pública - Processo nº 98.1202665-7, pelo Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto, o Dr. Newton José Falcão, em 21.05.98, e conforme preconizado no Decreto nº 99.274.

Esperando contar com a urgência que o caso requer, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Alberto Costa de Paula
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenador-Geral Substituto

Ilmo. Sr.
Dr. Nilson de Barros
MD. Superintendente de Meio Ambiente - SEMADES
Parque dos Poderes, Bloco 12
79.031-902 - Campo Grande/MS

Recibido
17 de Maio de 1998



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

OFICIO Nº 28792 - IBAMA/DIRP/PALEA

Brasília-DF, 28 de maio de 1998.

Prezado Senhor,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera e referendo o nº 238198-IBAMA/DIRP/PALEA de 14/05/98, solicitamos a manifestação de V.Sa. quanto ao atendimento pelo empreendedor as solicitações desta SEMADES (intermediadas à CESP através do ofício SEMADES/SUPERMAGABR/031/98).

Na oportunidade, anexamos o recebimento do Relatório referido no referido licenciamento. Porém, enfatizamos a necessidade de um posicionamento desta SEMADES quanto à execução pelo empreendedor dos Programas Ambientais previstos no EIA/RIMA, em atendimento à linha conceitual A-4 da Orelha Paulista - Processo nº 08/1202602-1 pelo Exmo. Sr. Jure Tubalci Substano, o Dr. Newton José Falcão, em 21.05.98 e conforme preconizado no Decreto nº 69.274.

Esperando contar com a atenção que o caso requer, subscrevemo-nos

EM BRANCO

Atenciosamente,

Albano Costa de Paula
Diretor de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenador-Geral Substituto

Ilmo. Sr.
Dr. Wilson de Barros
M.D. Superintendente de Meio Ambiente - SEMADES
Palácio dos Poderes, Bloco 12
70.611-900 - Brasília-DF



**IBAMA
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Fls.	599
Proc.	
Rubl.	

Fls.:	446
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

OFÍCIO Nº 268/98 - IBAMA/DIRPED/PALA

Brasília-DF, 29 de maio de 1998.

Prezada Senhora,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera e reiterando o ofício nº 240/98 IBAMA/DIRPED/PALA, de 14/05/98, solicitamos a manifestação de V.Sa. quanto ao atendimento pelo empreendedor às solicitações desse DAIA/SMA (encaminhadas à CESP através do ofício do SMA 05/10/98), bem como as deliberações da última reunião do CONSEMA, em atendimento à liminar concedida à Ação Civil Pública - Processo nº 98.1202665-7, pelo Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto, o Dr. Newton José Falcão, em 21.05.98, e conforme preconizado no Decreto nº 99.274

Esperando contar com a urgência que o caso requer, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Alberto Costa de Paula
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenador-Geral Substituto

Ilma. Sra.

Dra. Maria Teresa B. de Almeida Prado

Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA/SMA

Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Prédio 12

05.489-900 - São Paulo - SP

Fls. 220
Proc.
1000



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 28928 - IBAMA/DIRETORIA

Brasília-DF, 29 de maio de 1988.

Prezada Senhora,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Paulo
Lima e referindo o ofício nº 24098-IBAMA/DIRETORIA de 14/08/88, solicitamos
a manifestação de V.Sa. quanto ao atendimento pelo empreendedor as solicitações
desta DAI/2MA (encaminhadas à CESP através do ofício do SMA 02/10/88), bem como
as deliberações da última reunião do CONSEMA, em atendimento à liminar concedida à
Ação Civil Pública - Processo nº 88.1202885-7, pelo Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto,
Dr. Newton José Falcão, em 21/05/88, e conforme preconizado no Decreto nº 88.274

Esperando contar com a urgência que o caso requer, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EM BRANCO

Alberto Costa de Paula
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenador-Geral Substituto

02140 - São Paulo - SP
Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Prédio 12
Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAI/2MA
Dir. Maria Teresa S. de Almeida Prado
Lima S/A

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Fls. 530
Proc.
Rubl.

v. els.
27.08/05/48

[Handwritten signature]

NEVES
Juiz Federal

25 KM 1523 BR 008926

PROCESSO N.º 98.1202665-7
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CAUTELAR

Fls: 447
Proc: 1247/92
Rubr: sm

CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, empresa concessionária de serviço público federal de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica mediante o aproveitamento de recursos hídricos (art. 21, inciso XII, letra "b" e artigo 176, parágrafo 1.º da Constituição Federal, combinados com os artigos 150 e 157 do Decreto Federal n.º 24.643 de 10 de julho de 1934, Código de Águas), autorizada a constituir-se como concessionária pelo Decreto Federal n.º 59.851 de 23 de dezembro de 1966, por concessão da Presidência da República, pelo prazo de 30 anos, pelo Decreto Federal n.º 60.077 de 16 de janeiro de 1967, estruturada sob a forma e regime jurídico de sociedade por ações, sujeita ao disposto no art. 173, §1.º da Constituição Federal, às normas da Lei Estadual n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei da Sociedade por Ações) e de seus estatutos devidamente ratificados pelo Decreto Estadual n.º 47.322 de 6 de dezembro de 1966 e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 83.245/95-9 em 26 de maio de 1995, CGC 60.933.603/0001-78, Inscrição Estadual n.º 104.918.003, com endereço na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 25, Bairro Cerqueira César, CEP 011410-900, nesta Capital (documento n.º 1), por seus advogados, (documento n.º 2), citada para a ação civil pública contra ela intentada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**

[Handwritten signature]



EM BRANCO

ESTADUAL, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer a

Fls. 831
Proc.
Rubr.



RECONSIDERAÇÃO

Fls.: 448
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

da r. decisão de fls. 1987/1989(doc.2), em ordem de suspender o fechamento das comportas da UHE de Porto Primavera, com fundamento nos motivos de fato e razões de Direito seguintes:

1

BREVE HISTÓRICO

1. DA REALIDADE DOS FATOS

O Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de São Paulo, autores da presente Ação Civil Pública, deduziram na exordial razões que levaram o ilustre julgador de primeira instância a deferir liminar, pela qual a CESP - Companhia Energética de São Paulo, se abstenha de ordenar ou proceder ao fechamento das comportas da barragem de Porto Primavera ou de qualquer outro modo dar início ao enchimento do reservatório, até que sejam concluídas todas as ações previstas nos Programas Ambientais, bem como, que o IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio ambiente e dos Recursos Renováveis se abstenha de conceder a licença de operação(LO) para o empreendimento da UHE Porto Primavera, enquanto não seja dado pelo empreendedor comprovação em juízo



EM BRANCO

da viabilidade de execução de todos os Programas de controle Ambiental.

Fis. 589

Proc.

Rubr.



Em breve síntese afirmam os autores que a CESP vem promovendo o remanejamento da população ribeirinha, às pressas, impondo-lhes soluções paliativas e/ou injustas, que forçosamente acabam sendo aceitas pelos atingidos, sob a ameaça de serem colhidos pelas águas do enchimento sem nenhuma garantia posterior, fato que agrava e pontencializa os nefastos efeitos do deslocamento forçado.

Afirmam ainda os autores, que há ilhéus, ribeirinhos e pescadores, que já viviam nos locais a serem atingidos há mais de trinta anos, e que estão sendo levados praticamente "a força", de forma provisória, para lugares distantes do rio há trinta, quarenta ou cinquenta quilômetros, e colocados em barracos de "madeirite", literalmente no "meio do pasto", em terra ruim, sem infra-estrutura alguma, com trágicos e irrecuperáveis prejuízos às suas estruturas familiares.

A CESP em nenhum momento remanejou famílias ou pessoas sem que tivesse a autorização para tanto, conforme faz prova as declarações em anexo(doc.3).

A prova disso está no fato de que as mudanças são feitas pela CESP com a colaboração da própria população atingida, que participa efetivamente das suas mudanças, demonstrando total integração entre empreendedora e população atingida, onde podemos dar como exemplo a mudança dos ribeirinhos da Velha Porto XV para Nova Porto XV no município de Bataguçu(docs. 4/5).

A improcedência das afirmações do parquet se evidenciam ainda mais nas fotos das mudanças das populações atingidas para o reassentamento coletivo em Anaurilândia - MS(doc.6), da Aldeia Indígena Ofayé Xavantes no município de Brasilândia(doc.7) e da retirada de Ilhéus por Ferry Boat(doc. 8).

As famílias remanejadas estão sendo reassentadas nos abrigos provisórios (doc.9), mas nos seus lotes definitivos até que sejam construídas em definitivo os seus imóveis residenciais com toda infra-estrutura necessária(doc.10), sempre com a anuência e concordância dos atingidos pelo empreendimento.

Fis.: 449
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

EM BRANCO

Fls.: 450
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

O abrigo provisório de madeirite tem 27 m2, composto de sala, cozinha, quarto e banheiro externo, nas mesmas condições ou melhores as que os ilhéus e ribeirinhos possuíam nas proximidades do rio Paraná(doc.11).

Fls. 833
Proc.
Rubl.



A CESP já adquiriu no Estado de São Paulo e no Estado de Mato Grosso do Sul três fazendas para reassentamento definitivo das populações atingidas, conforme faz prova as plantas e documentos de aquisição em anexo(doc.12/17).

Especificamente no município de Presidente Epitácio - SP, a CESP já realizou quatro licitações, sendo que as propriedades ofertadas foram inabilitadas por tratarem de terras devolutas ou sujeitas a ação discriminatória. Mas neste caso, o EIA/RIMA não obriga o remanejamento para área no mesmo município.

Por impossibilidade jurídica na aquisição de áreas no Município de Presidente Epitácio, a CESP tem adquirido propriedades em outros municípios(docs.12/17), como por exemplo as Fazendas Buriti e São João Batista no município de Pauliceia.

Talvez a única discordância dos ribeirinhos de Presidente Epitácio é o fato de ter que mudar para um município vizinho, em função dos impedimentos jurídicos para aquisição de propriedades no município onde residiam ou residem.

Nas razões de mérito provará a requerente que já cumpriu quase todos os programas ambientais previstos no EIA /RIMA para cota 253, e que os poucos programas que encontram-se na fase de execução não impedem a operação do empreendimento, nem causam qualquer tipo de lesão ao meio ambiente ou à população atingida.

A obra em tela mostra-se de certo grandiosa; não no sentido pejorativo, que lhe pretendem atribuir os autores, mas antes, na acepção de que uma vez colocada em operação assegurará a oferta de energia elétrica a milhares e milhares de pessoas. Sua interrupção como pretendem os autores e assim determinou o douto julgador de primeiro grau da Justiça Federal, será fator decisivo para escassez de energia que ameaça o País, como noticiam, diariamente os matérias jornalísticas.

Em momento nenhum a empreendedora negou que Porto Primavera dada sua magnitude produziria algum impacto ambiental

EM BRANCO

Mas como também já se tem por incontrastável que dele não se pode prescindir para o desenvolvimento do país - sem o qual, sequer, poderão desfrutar os homens que lutam pelo meio ambiente equilibrado, pelo desenvolvimento sustentado para gerações presentes e futuras, já que antes disso, morrerão à mingua - justamente por isso, frise-se, ocupam-se leis e órgãos de estabelecer regras que mitiguem referidos impactos ao meio ambiente e a sociedade.

FLS. 2021

Fls. 534
Proc.
Rubr.

Fls.: 451
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

A CESP cumpriu todos os pré-requisitos exigidos para a obtenção da LO — Licença de Operação, ou não a teria pleiteado junto aos órgãos licenciadores.

Prova disso são os acordos firmados com os cinco (5) Municípios impactados do lado sul mato grossense, onde a impossibilidade de mitigação dos impactos ambientais foram transformados em compensações de cunho sócio-econômico (docs. 18/22).

Além disso, mais três acordos de ordem eminentemente ambiental, com a aprovação dos Poderes Públicos Municipal, Estadual, além do Ministério Público, consolidam a realização de desmatamento de mais de 8.000 ha, o reflorestamento de aproximadamente 4.200 ha ao longo de 17 anos e a implantação definitiva de uma Unidade de Conservação de 73.000ha, que receberá R\$ 800 mil/ano para a sua manutenção, enquanto durar o empreendimento (docs.23/25).

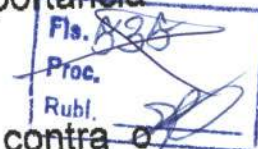
E, finalmente, um grande acordo com o Estado de Mato Grosso do Sul que foi contemplado com obras compensatórias, em face da grande perda territorial (doc. 26).

Os respectivos acordos, assinados pelos Procuradores Gerais da Justiça e do Estado, Prefeitos, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e CESP, demonstram, de forma inequívoca a viabilidade do empreendimento, nos campos ambiental e sócio - econômico, já que aquele Estado sem sombra de dúvida terá uma grande área inundada pelo empreendimento, inúmeras vezes maior do que o Estado de São Paulo.

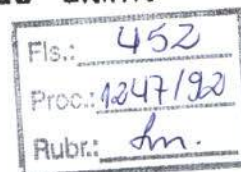
Cabe salientar que os referidos instrumentos de composição amigável já foram devidamente homologados pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em todas as Comarcas sediadas nos Municípios impactados (documento. 27/34).

EM BRANCO

Durante quatro (4) anos a empreendedora degladiou no Poder Judiciário, na Secretaria de Meio Ambiente e, por fim, com toda a sociedade sul mato grossense até chegar aos importantes acordos. Daí a razão da surpresa e estranheza que causa à empreendedora, a interposição da presente ação, às vésperas da entrada em operação da UHE Porto Primavera, empreendimento de importância vital para toda a sociedade brasileira.



Por se trata da primeira ação proposta contra o empreendimento no Estado de São Paulo causou estranheza a sua interposição, em momento crucial de entrada em geração do último grande empreendimento energético do país.



II

NO MÉRITO

1. FALTA DE INFORMAÇÕES QUE CONDUZIRAM À CONCESSÃO DA LIMINAR

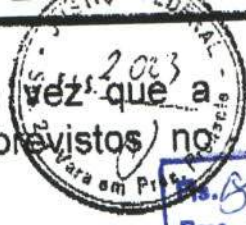
a) DA COMPETÊNCIA TÉCNICA DO IBAMA PARA ANALISAR OS PROJETOS AMBIENTAIS E EXPEDIR LO

Além das razões acima expostas, não se discute neste momento a competência do IBAMA para analisar tecnicamente os Programas Ambientais e sócio - econômicos previstos no EIA/RIMA, pois é certo a sua competência para a expedição da Licença de Operação.

Ao determinar que o IBAMA se abstenha de expedir Licença de Operação, data venia, Vossa Excelência avocou competência.

EM BRANCO

técnica indisponível e insubstituível do órgão federal, uma vez que a análise dos projetos ambientais e sócio - econômicos previstos no EIA/RIMA é fundamentalmente técnica.



Em sua manifestação é o próprio IBAMA quem afirma que sua única função no procedimento é a de analisar com criteriosidade técnica e legal o processo de concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO e após possuir todas as informações necessárias, conceder, ou não, o requerido, isto com a correição e a cristalinidade que sempre foram o norte do Órgão(doc.35).

Fls.: 453
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm

No documento supracitado, o IBAMA informa que em 26/02/98 a CESP pediu a licença de operação e em 24/03/98, em reunião realizada em Brasília com todos os interessados comunicou a impossibilidade de manter o cronograma inicial. Em seguida enviou os ofícios 55/98, 80/98 e 146/98, todos alertando para a impossibilidade do supra citado e especificando as exigências para a obtenção.

A empreendedora, ora requerente, embora tenha marcado a data inicial de fechamentos das comportas da UHE Porto Primavera para 31 de maio de 1998, jamais pensou em efetivar tal procedimento sem que tivesse em mãos a Licença de Operação outorgada pelo órgão competente, no caso o IBAMA.

Em última análise, ao proibir o IBAMA de expedir Licença de Operação, na verdade o Poder Judiciário Federal está avocando função técnica indisponível de um órgão federal responsável na análise e aprovação do cumprimento do EIA /RIMA, documento extremamente técnico elaborado por **equipe multidisciplinar independente, composta de mais de 125 especialistas de diversas áreas, tais como: médicos, biólogos, advogados, sociólogos, agrônomos, engenheiros, arquitetos etc.**

A CESP desde 1994 vem trocando centenas de correspondência com o IBAMA, de forma que aquele órgão encontra-se minunciosamente ciente de todos os passos dados no empreendimento da UHE Porto Primavera.

Somente a título ilustrativo, segue anexo comunicado ao IBAMA dos programas ambientais a serem implementados(doc. 36); encaminhamento dos volumes que compõem o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental(doc.37); programação de vistoria no reservatório da UHE

EM BRANCO

Porto Primavera nos dias 30 e 31 de março de 1998 (doc. 38); solicitação da licença de operação (doc. 39); cópia do edital de requisição da Licença de Operação publicada nos periódicos do Estado de São Paulo, correio do Estado, Jornal de Fato e Diário Oficial dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul (doc. 40) e finalmente relatório com as informações solicitadas pelo IBAMA, referente ao licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera (doc. 41).

Fls. 537
Proc.
Rubr.

Data venia Excelência, em que pese os argumentos fundamentadores da liminar, é desumano pretender que um só homem, por mais sábio que seja, entenda de todos as áreas, de todos os assuntos técnicos abordados no EIA/RIMA e já executados pela empreendedora.

O IBAMA tem competência técnica, legal e moral para análise, aprovação e concessão da Licença de Operação. Impedí-lo de exercitar o seu mister é no mínimo duvidar da sua competência técnica, ou quem sabe até da sua competência discricionária na análise da conveniência e oportunidade de expedir Licença de Operação.

Este tomo já é suficiente para que V. Exa. reconsidere a liminar concedida, uma vez que está claro que a empreendedora só fechará as comportas após análise, aprovação e concessão da Licença de Operação pelo Órgão competente, no caso o IBAMA.

A seguir o empreendedor elenca, de forma sistemática, todos os programas realizados ou em andamento que demonstram a fragilidade das afirmações dos ilustres autores.

Fls.: 454
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

B) COMUNIDADE INDÍGENA OFAYÉ-XAVANTE

O grupo indígena, Ofayé-Xavante, composto por uma centena de indivíduos, habitava, esparsamente, no final da década de 70, zonas rurais do Estado de Mato Grosso do Sul. Em 1986, a FUNAI celebrou com proprietários da Fazenda Cizalpina, localizada no Município de Brasilândia - MS, comodato para cessão de uso de área de 110 ha, com o objetivo de acomodar provisória e emergencialmente esse grupo. Essa gleba, no entanto, está inserida no perímetro de desapropriação do

EM BRANCO

futuro reservatório de Porto Primavera que foi objeto da concessão outorgada à CESP pelo Decreto n.º 81.689 de 19 de maio de 1978.



Fls. 538
Proc.
Rubl.

A partir de então, a FUNAI passou a fazer gestões em ordem ao assentamento definitivo, naquele que teria sido o "centro da área" de origem da nação Ofayé-Xavante, reconhecida como de posse tradicional indígena, com a área total de 1.937,625 ha, localizada no Município de Brasilândia - MS, abrangendo seis (6) glebas fora da área de inundação da Usina. O reconhecimento foi feito pelo Ministério da Justiça que editou a Portaria n.º 264 de 28 de maio de 1992. Entretanto, os proprietários das referidas glebas questionaram o ato declaratório, promovendo ações judiciais contra a União Federal e a FUNAI, pendência ainda não solucionada que impede a transferência definitiva dos Ofayé-Xavantes para as suas próprias terras, pelo menos, por enquanto.

A CESP, sob a coordenação da FUNAI, com vistas a colaborar com a relocação da comunidade indígena, de forma mais adequada — a área arrendada pela FUNAI, será mais tarde, inundada —, firmou convênio com a FUNAI, em abril de 1994, adquirindo área de 484 ha, contígua àquela reconhecida como área indígena e, para ali, efetuou o remanejamento provisório da Tribo sob a coordenação da própria FUNAI (docs.42/43).

Por isso que, *data venia*, não há a obrigação constitucional de se obter a autorização do Congresso Nacional, haja vista a área a ser inundada nunca ter sido considerada como terra indígena, senão apenas área provisória (alugada de particular), para onde, emergencialmente, a FUNAI agrupou essa população, até então considerada extinta, a tudo aprovando, fiscalizando e assistindo, como órgão federal encarregado das questões indígenas, no Brasil.

C) RESERVA FLORESTAL LAGOA SÃO PAULO

Fls.: 455
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

Dentre as áreas que serão inundadas, no Estado de São Paulo, está a Reserva Florestal Lagoa São Paulo, criada pelo Decreto-Lei n.º 13.049 de 6 de novembro de 1942. Com área de 13.348,88 há, localiza-se dentro de área maior com 30.501 há, que constitui o 10.º Perímetro de Presidente Venceslau - SP, de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo.

EM BRANCO

Trata-se, no entanto, de área, sistematicamente, ocupada por exploradores de atividade agro - pastoril e extração em especial da exploração indiscriminada das jazidas de argila existentes no local, o que veio a destruir totalmente a Reserva, desde a época da sua criação, descaracterizando-a. Isso levou o Estado de São Paulo e o Governo Federal a promoverem assentamentos populacionais, visando a regularização das ocupações através de títulos de propriedade entregues aos posseiros.

Fls. 539
Proc.
Rubr. *[assinatura]*

Fls.: 456
Proc.: 1247/92
Rubr.: *[assinatura]*

A própria CESP detentora da concessão para o aproveitamento de energia hidráulica da UHE Porto Primavera (Decreto n.º 81.689 de 19 de maio de 1978), com base no Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação (Decreto n.º 82.802 de 16 de novembro de 1982), devidamente autorizada pela PGE — Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, que reconheceu a empresa detentora da posse das áreas, relativamente às quais indenizou os ocupantes por benfeitorias e cultivo (Ofício GPPI n.º 1.236/84), realizou na década de 80, assentamentos oriundos de populações ribeirinhas que perderam seus bens com as enchentes do Rio Paraná e também com aquelas famílias consideradas beneficiárias de Programas destinados a mitigar os impactos decorrentes do empreendimento.

Não obstante a situação dessas áreas não indicarem a existência de qualquer Reserva Florestal, a CESP, juntamente com a PGE obtiveram do Poder Legislativo Lei específica de extinção do caráter de Reserva Florestal das áreas que serão atingidas pelo reservatório de Porto Primavera.

D) CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE RESGATE ARQUEOLÓGICO, APROVADOS PELO IPHAN"

OK

As entidades conveniadas UNESP/FUNDACTE e FUFMS/FAPEC, responsáveis pelos trabalhos de resgate arqueológico na área de inundação até a cota 253 m, comunicaram à CESP, que as atividades de pesquisa nos sítios arqueológicos estão concluídas e, portanto, as áreas pesquisadas já estão liberadas para a formação do reservatório.

[assinaturas]

EM BRANCO

E) PRINCÍPIAS PROGRAMAS SÓCIO-ECONÔMICOS



PROGRAMA DE REMANEJAMENTO POPULACIONAL (REASSENTAMENTO)

Fis.	540
Proc.	
Rubl.	

O Programa de Remanejamento Populacional tem como objetivo a liberação das áreas necessárias à implantação dos Empreendimentos e suas obras auxiliares/complementares, visando garantir às famílias residentes e/ou que exploram tais áreas a justa indenização pela perda de seu patrimônio ou, quando inexistente a relação de propriedade, a possibilidade de as mesmas se reintegrarem à economia e à sociedade regional.

Essa reintegração decorre das medidas previstas no Programa, que garantem a possibilidade de continuidade das atividades produtivas de pequenos produtores rurais e a reposição da moradia da população urbana atingida, mesmo que as relações de posse ~~sem a terra e a habitação~~ antes do advento do Empreendimento não

Para alcançar esses objetivos, respeitando-se as particularidades de cada segmento social afetado, são elaborados Sub-Programas específicos, a saber:

Fis.	457
Proc.	1247/92
Rubr.	Im.

Sub - Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias

Este Sub - Programa destina-se aos proprietários das terras e benfeitorias que serão ocupadas pelo reservatório e obras complementares de Usinas Hidrelétricas. A aquisição dessas áreas é parte essencial no seu processo de liberação para a utilização no Empreendimento e visa o pagamento de uma justa indenização aos seus legítimos proprietários, de acordo com a legislação vigente.

EM BRANCO

Destaca-se aqui o fato de que este Sub-Programa foi implantado para todos os Empreendimentos de propriedade da CESP, devendo ainda contemplar, no período de 1997 a 2001, 1.736 propriedades na UHE Porto Primavera e outras 350 propriedades nas UHE's Canoas I e II, abarcando uma área de cerca de 162.000 ha.

Fis. 547
Proc.
Rubl.

Sub - Programa de Reassentamento Agropecuário

Fis.: 458
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

Este Sub - Programa tem como objetivo principal propiciar condições para que as famílias de pequenos agropecuaristas atingidas pela implantação dos Empreendimentos possam continuar suas atividades rurais produtivas, desde que as mesmas se enquadrem nas seguintes condições:

- pequenos proprietários rurais que residem e/ou exploram imóveis com área menor do que o módulo agropecuário mínimo estabelecido pelo INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, desde que não tenham optado pelo Sub-Programa de Indenização;
- arrendatários, parceiros, meeiros, posseiros e ocupantes com atividade principal voltada para a agropecuária nos mesmos limites de áreas estipulados para os pequenos proprietários; e
- famílias com chefes não-produtivos, mas que possuem força de trabalho familiar superior a 02 UTA (Unidade de Trabalho Agrícola), desde que se enquadrem nas condições anteriores.

Para tanto, os Projetos de Reassentamento Agropecuário são concebidos na forma de loteamentos rurais, com lotes individuais dotados de casa e infra-estrutura básica (água, esgoto e energia elétrica), além de uma infra-estrutura comunitária de saúde, educação e apoio a produção.

No decorrer da implantação dos Empreendimentos da CESP já foram beneficiadas, por este Sub-Programa, 892 famílias, assim distribuídas:

EM BRANCO

- UHE Três Irmãos -113 famílias, sendo 43 no Projeto Nossa Senhora de Fátima, 05 no Projeto de Selvíria e 65 no Complexo Hortifrutigranjeiro
- UHE Taquaruçu -84 famílias, integrantes do Projeto da Fazenda Laranjeiras
- UHE Rosana - 81 famílias, integrantes do Projeto Rosanela.
- UHE Porto Primavera - 614 famílias, sendo 98 no Projeto Jupia e 516 no Projeto Lagoa São Paulo.

FLS. 2029
 em P. P. Primavera

Fls. 542
 Proc.
 Rubl.

Para o período de 1997 a 2001, ainda deverão ser beneficiadas pelo Sub-Programa de Reassentamento Agropecuário cerca de 400 famílias, que serão atingidas pela formação do reservatório da UHE Porto Primavera.

Fls.: 459
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: sm.

Sub - Programa de Reassentamento Urbano

O principal objetivo deste Sub - Programa é o de propiciar condições para que as famílias residentes nas áreas urbanas diretamente afetadas pelos Empreendimentos e suas obras complementares possam recompor suas moradias, uma vez que esse contingente populacional é quase sempre composto por famílias de baixa renda e sem vínculo de propriedade com a moradia que ocupam.

Os proprietários de áreas urbanas também podem integrar este Sub - Programa, desde que não possuam outro imóvel e que não façam opção pela indenização.

Os Projetos de Reassentamento destinados a essa população são concebidos na forma de loteamentos urbanos, dotados de lotes individuais contendo uma residência ou construção mista (residência/comércio), dependente da atividade desenvolvida pelo beneficiário no núcleo afetado, além de toda a infra-estrutura de saúde, educação, saneamento básico e componentes de urbanização local (asfalto, guias/sarjetas e passeios públicos).

[Handwritten signature]

EM BRANCO

No decorrer da implantação dos Empreendimentos da CESP, foram beneficiadas por este Sub-Programa 439 famílias assim distribuídas:

- UHE Três Irmãos - 39 famílias, integrantes do Reassentamento Urbano de Pereira Barreto.
- UHE Porto Primavera - 400 famílias, sendo 278 integrantes do Reassentamento Urbano da Nova Porto XV, 13 do Reassentamento Urbano Marrecas e 109 da Capatazia dos Pescadores de Jupia.

Fis. 843
Proc.
Rubl.

Para o período de 1997 a 2001, ainda deverão ser Reassentadas cerca de 130 famílias, residentes na área diretamente afetada pela UHE Porto Primavera e suas obras complementares.

Fis.: 460
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

Sub - Programa de Reassentamento de Pescadores Profissionais

Este Sub - Programa visa a recomposição da moradia das famílias que residem na área diretamente afetada pelos Empreendimentos da CESP, e cujos chefes têm na pesca profissional sua atividade principal, não possuindo outro imóvel fora da área de inundação. Visa também, propiciar condições locacionais para que o pescador continue a desenvolver sua atividade principal mesmo depois do enchimento do reservatório.

Para tanto, os Projetos de Reassentamento de Pescadores Profissionais prevêem a mudança das famílias para núcleos urbanos preexistentes no entorno dos reservatórios, de preferência na própria sede do Município onde as próprias famílias estão inseridas, em lotes com dimensão e infra-estrutura compatíveis com os padrões municipais, providos de uma casa com cerca de 50m² de área construída.

Essa concepção pretende oferecer uma melhor assistência às famílias, tendo em vista a natureza itinerante da atividade pesqueira e o fato de que em núcleos urbanos já estabelecidos existe toda uma infra-estrutura implantada. Além disso, esta concepção foi exaustivamente debatida com a população beneficiária deste Sub-



EM BRANCO

Programa na UHE Porto Primavera, por meio das Colônias de Pescadores atuantes na Região, sendo fruto de consenso com a mesma.



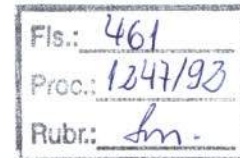
Até o momento, o Sub - Programa de Reassentamento de Pescadores Profissionais foi implantado, da forma como está concebido, na UHE Porto Primavera, beneficiando 23 famílias que foram reassentadas no núcleo da Nova Porto XV de Novembro, devendo ainda, no período de 1997 a 2001, beneficiar um contingente de cerca de 140 famílias de pescadores que serão impactadas pela formação desse reservatório.

A CESP já procedeu, o reassentamento de 129 famílias de pescadores profissionais, em outros moldes, como segue:



- UHE Taquaruçu - 20 famílias, reassentadas no Projeto Agropecuário da Fazenda Laranjeiras, em lotes de 03 ha.
- UHE Porto Primavera - 109 famílias, reassentadas na Capatazia dos Pescadores, Projeto esse de concepção urbana.

As concepções desses reassentamentos, em áreas rurais e em núcleos urbanos específicos para a categoria, foram abandonadas pela CESP, adotando-se, doravante, a concepção supra explicitada.



Sub - Programa de Reassentamento de Comunidades Indígenas

Este Sub - Programa visa propiciar condições para que as comunidades indígenas residentes nas áreas diretamente afetadas pelos Empreendimentos da CESP, possam ser transferidas para outros locais, fora da área de inundação, que possibilitem sua autonomia produtiva e cultural.

Para tanto, são firmados convênios com a FUNAI - Fundação Nacional do Índio, órgão que detêm a competência no trato das questões indígenas, em âmbito nacional, de modo que todas as ações e providências de responsabilidade da CESP sejam executadas dentro das

EM BRANCO

definições técnicas estabelecidas por aquele órgão, que, em tese, deve estabelecê-las em conformidade com as necessidades/aspectos culturais de cada comunidade indígena específica.

Fls. 545

Proc.

Rubl.



A **CESP** está implantando, conforme dito acima, este Sub-Programa para a Comunidade Indígena Ofayé-Xavante, impactada pela UHE Porto Primavera e composta por 15 famílias, cujos termos do convênio firmado com a FUNAI prevêem a aquisição de uma gleba de terras, fora da área de inundação e contígua à reserva já decretada para a comunidade no Município de Brasilândia, com cobertura vegetal de cerrado nativo no total de 480 ha, implantação de 15 residências, 01 posto de saúde, 01 escola bilíngüe, 01 barracão comunitário, 01 poço tubular profundo, energia elétrica trifásica além da limpeza de 1,15 ha de terras para cada família, para que as mesmas pudessem desenvolver suas culturas de subsistência.

A efetiva mudança da comunidade ocorreu em dezembro de 1996, após o cumprimento, por parte da **CESP**, de todas as obrigações assumidas no convênio, e o recebimento, por parte da FUNAI, da infra-estrutura implantada, que será de sua responsabilidade a partir de então (v. doc.42/43).

Fls.:	462
Proc.:	1247/92
Rubr.:	sm.

Sub - Programa de Auto - Reassentamento

O Sub - Programa de Auto - Reassentamento tem como objetivo principal propiciar condições para que grupos específicos de beneficiários, em situações particulares e de exceção, possam receber uma Carta de Crédito, no valor em pecúnia do benefício a que teriam direito, para recompor sua moradia/atividade produtiva em local fora da área diretamente afetada pelos Empreendimentos da **CESP**, limitada à sua área de influência.

Esses grupos específicos e as situações de exceção, bem como as condicionantes para o recebimento da Carta de Crédito e sua utilização são as seguintes:

- pequenos produtores rurais proprietários, que se enquadrem nos critérios estabelecidos para integrarem o Sub-Programa de Reassentamento Agropecuário e não desejem participar do mesmo nem

EM BRANCO

2033
tenham recebido indenização pela sua propriedade. Neste caso, o beneficiário poderá receber, a critério da **CESP**, uma Carta de Crédito no valor pecuniário correspondente ao benefício que o mesmo faria jus no Sub-Programa de Reassentamento Agropecuário, para ser utilizada na compra de outra área rural, nos limites da área de influência do Empreendimento;

- famílias residentes em núcleos urbanos, proprietárias ou não, que terão sua moradia afetada, desde que não possuam outro imóvel fora da área de inundação, e, no caso de serem proprietárias, não tenham optado pela indenização. Neste caso o beneficiário poderá receber, a critério da **CESP**, uma Carta de Crédito no valor pecuniário correspondente ao benefício que o mesmo faria jus no Sub-Programa de Reassentamento Urbano, para ser utilizada na compra de uma moradia urbana, nos municípios da área de influência do Empreendimento.
- pescadores profissionais que se enquadrem nos critérios estabelecidos para integrarem o Sub-Programa de Reassentamento de Pescadores Profissionais. Neste caso o beneficiário poderá receber, a critério da **CESP**, uma carta de crédito no valor pecuniário correspondente ao benefício que o mesmo faria jus no Sub-Programa de Reassentamento de Pescadores, para ser utilizada na compra de uma moradia urbana, nos municípios da área de influência do Empreendimento.

- famílias ou indivíduos enquadrados nos chamados "casos sociais"

É mister que se ressalte o fato de que este Sub-Programa tem aplicação restrita, pois sua adoção só ocorre quando todas as outras modalidades de reassentamento se mostram tecnicamente inviáveis e quando expressa a primeira opção do público beneficiário acima definido.

A **CESP** implantou este Sub-Programa em alguns de seus Empreendimentos, a saber:

- UHE Três Irmãos : 25 famílias beneficiadas, sendo 13 famílias de pescadores profissionais e 12 casos sociais.
- UHE Porto Primavera: 31 famílias beneficiadas, todas elas de pequenos produtores rurais.

Como se trata de um Sub-Programa de características específicas, a previsão do número de beneficiários



EM BRANCO

2034
pertencentes aos reservatórios de Porto Primavera e Canoas para o período de 1997 a 2001, só será definida após terem sido esgotadas as demais modalidades de remanejamento tecnicamente viáveis e disponíveis.

Fls.	549
Proc.	
Rubl.	

Sub - Programa de Apoio Social

Fls.:	464
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im.

Este Sub - Programa se destina àquelas famílias residentes na área diretamente afetada pelos Empreendimentos da CESP, cujos chefes são classificados como não produtivos e não possuem em sua constelação familiar a força de trabalho necessária para a exploração de um módulo agropecuário, não possuindo outro imóvel fora da área a ser impactada.

Objetiva, basicamente, oferecer uma alternativa de relocação individualizada, que considere as necessidades de cada família e que propicie o acompanhamento social delas.

Para atingir esse objetivo, procura-se remanejar essas famílias para núcleos urbanos próximos da sua atual localização ou, naqueles em que possuam algum vínculo familiar. Como o contingente beneficiário deste Sub-Programa normalmente é reduzido, o principal instrumento utilizado é a Carta de Crédito, conforme estabelecido no Sub-Programa de Auto-Reassentamento.

A CESP já implantou este Sub-Programa na UHE Três Irmãos, beneficiando 12 famílias com a Carta de Crédito e deverá, no período de 1997 a 2001, beneficiar cerca de 60 famílias que serão impactadas pela formação do reservatório da UHE Porto Primavera.

Sub - Programa de Reassentamento Oleiro-Cerâmico.

O presente Sub-Programa objetiva transferir as unidades oleiro-cerâmicas que se localizam nas áreas diretamente

EM BRANCO

afetadas pelos Empreendimentos, quando o tratamento indenizatório não se aplicar às mesmas, quer por questões de cunho dominial ou social.

No caso de a atividade ser desenvolvida pelo proprietário da unidade, o tratamento indenizatório é aplicável, só não se efetivando quando, por uma questão de cunho social (necessidade de se manter os postos de trabalho, principal atividade econômica local etc.), seja imprescindível transferir a unidade para outro local, fora da área diretamente afetada, para possibilitar a continuidade da atividade.

Quando a atividade é desenvolvida por indivíduos que não detêm a propriedade da unidade oleiro-cerâmica, o tratamento indenizatório não é aplicável, eis que a única forma de manterem seu modo de sobrevivência é através da transferência da unidade para outro local, fora da área afetada. Normalmente, esta situação é observada em pequenas aglomerações urbanas, que não se viabilizariam economicamente sem a existência das unidades industriais.

A CESP efetuou a indenização de cerca de 20 unidades industriais nos seus diversos Empreendimentos, procedimento este adotado pelo fato de serem exploradas por seus legítimos proprietários e por não serem significativas no contexto econômico das regiões de inserção.

Para o período de 1997 a 2001, está prevista a relocação do núcleo oleiro-cerâmico do Porto João André, localizado no Município de Brasilândia - MS, reservatório da UHE Porto Primavera, composto por 34 unidades industriais (30 exploradas por arrendatários/parceiros e 04 exploradas por proprietários), que constitui o sustentáculo econômico da localidade. Esta ação é fundamental para a viabilização da relocação do núcleo urbano do Porto João André, inserido no contexto do Sub-Programa de Reassentamento Urbano a ser implantado neste reservatório.

No mesmo Empreendimento, em idêntico período, ainda deverão ser relocadas cerca de 15 unidades industriais, localizadas na área diretamente afetada pelo reservatório nos Municípios de Anaurilândia - MS, Bataguassu - MS, Panorama - SP e Castilho - SP.

PROGRAMA DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

EM BRANCO

Fis.: 466
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

Fis. 549
Proc.
Rubl.



Este Programa tem como objetivo principal criar condições para que as atividades econômicas impactadas pelos Empreendimentos da CESP possam sofrer solução de continuidade mesmo após a sua conclusão.

Sua implantação é de fundamental importância para a economia das regiões de inserção dos Empreendimentos, visto que a construção de hidrelétricas normalmente afeta uma parcela significativa das atividades de extração mineral e de pesca que são desenvolvidas nas áreas diretamente afetadas.

Devido a natureza distinta das atividades econômicas impactadas, necessário se faz conceber Sub-Programas específicos para contemplar cada uma delas, de modo que as suas particularidades e especificidades sejam consideradas nas medidas propostas. Assim, os principais Sub-Programas desenvolvidos visando a continuidade das atividades econômicas são:

Fis.: 466
Proc.
Rubr.

Sub - Programa de Continuidade da Atividade Oleiro-Cerâmica

O principal impacto causado pela formação de reservatórios de Usinas Hidrelétricas na atividade oleiro-cerâmica, desenvolvida em suas áreas de inserção, diz respeito a supressão das fontes de matéria prima básica do setor, a argila. De forma quase sempre secundária, ocorrem impactos diretos em diminuto número de unidades industriais, que são inundadas pela formação dos lagos.

O objetivo principal deste Sub - Programa é o de garantir a permanência da atividade oleiro-cerâmica após a formação dos reservatórios, desenvolvendo alternativas de abastecimento da matéria prima básica (argila), para os horizontes de curto, médio e longo prazo, visto que a questão do impacto direto causado às unidades industriais deve ser tratada no escopo dos Sub-Programas de Indenização e de Reassentamento Oleiro-Cerâmico.

EM BRANCO

Para os horizontes de curto e médio prazo, a alternativa adotada é a formação de estoques prévios de argilas de várzea, que pode ser realizada diretamente pela CESP ou através do repasse de recursos aos oleiros-ceramistas beneficiários, para que eles realizem o estoque, modalidade esta denominada Auto-Estocagem.

A CESP realizou a estocagem de argila para as unidades beneficiárias nos reservatórios das UHE's Nova Avanhandava, Promissão, Rosana, Três Irmãos e Taquaruçu, tendo optado pela modalidade da Auto-Estocagem na UHE Porto Primavera e pode adotá-la nas UHE's Canoas I e II.

Na UHE Porto Primavera, 150 oleiros-ceramistas beneficiários, devidamente representados por suas Associações, já estão realizando a Auto Estocagem, com a previsão, para o período de 1997 a 2001, de inclusão de cerca de 80 outros beneficiários pertencentes ao Empreendimento.

Para o caso das UHE's Canoas I e II, a alternativa da Auto-Estocagem para a formação de estoques prévios de argila de várzea poderá ser adotada pela CESP como forma de tratar a questão do impacto causado às jazidas de matéria prima, dependendo, no entanto, do andamento de negociações. Caso seja efetivamente adotada, esta alternativa deverá ser executada por cerca de 30 oleiros-ceramistas beneficiários.

É importante ressaltar que todo o estoque de argila realizado previamente, quer pela CESP nas UHE's supracitadas como pelos beneficiários por meio da Auto-Estocagem, só podem ser utilizados na fabricação de peças cerâmicas após a conclusão dos Empreendimentos e o efetivo enchimento dos reservatórios.

No que tange ao horizonte de longo prazo, a CESP desenvolve estudos visando identificar jazidas alternativas de argila, localizadas fora das áreas diretamente afetadas pelos seus Empreendimentos que contemplem uma análise completa da viabilidade técnico - econômica da utilização dessas novas fontes de matéria prima.

Após a conclusão desses estudos, são disponibilizados às Associações representativas dos oleiros-ceramistas beneficiários das regiões de inserção dos Empreendimentos, como contribuição para a continuidade da atividade cerâmica regional, visto que, aliando-se essas jazidas alternativas ao material previamente estocado, a

JUSTIÇA São Paulo
FLS. 2037
PROC. 850
RUBL. [assinatura]

Fls. 850
Proc. [assinatura]
Rubl. [assinatura]

Fls.: 467
Proc.: 1247192
Rubr.: [assinatura]



EM BRANCO

continuidade da atividade estará garantida por um período muito maior de tempo.



Sub - Programa de Continuidade da Atividade de Extração de Areia e Cascalho

Fls.: 468
Proc.: 1247/92
Rubr.: In.

A atividade de extração de areia e cascalho normalmente é muito desenvolvida nas regiões de inserção dos Empreendimentos da CESP, uma vez que as maiores jazidas desses bens minerais localizam-se nos leitos dos rios, que por sua vez são represados pela construção das UHE's. Dada a localização das jazidas, as estruturas fixas dos portos de areia (nome dado às instalações industriais utilizadas nessa atividade) freqüentemente encontram-se nas margens dos rios, áreas essas diretamente afetadas pela formação dos reservatórios.

Do ponto de vista econômico, a manutenção desta atividade é fundamental, no seu contexto regional, para garantir a oferta desses bens minerais em quantidade e qualidade suficientes para satisfazer as demandas da construção civil, de forma a se manter a sua atual contribuição à matriz produtiva da região na qual está inserida.

O objetivo principal deste Sub-Programa é o de manter em funcionamento as atividades de extração de areia e cascalho, realizadas nas regiões de inserção dos Empreendimentos, após a formação dos reservatórios dos mesmos.

Para tanto, a CESP propicia condições para que a relocação das instalações fixas possam acontecer em áreas próximas aos reservatórios, normalmente de sua propriedade, através da concessão não onerosa de seu uso. Além disso, quando ocorrem impactos nas benfeitorias utilizadas na produção, procede-se a justa avaliação, de modo a que a indenização paga possa propiciar a reconstrução dessas estruturas produtivas nas áreas já disponibilizadas, caso seja essa a intenção dos mineradores impactados.

Este Sub-Programa já foi implantado no Aproveitamento Múltiplo do Rio Mogi-Guaçu, beneficiando 09 portos de areia lá existentes. Para o período de 1997 a 2001, o mesmo deverá ser implantado no reservatório da UHE Porto Primavera, beneficiando cerca



EM BRANCO

de 15 pontos de areia que hoje desenvolvem suas atividades naquela região.

Fis. 652
Proc.
Rubr.



Sub - Programa de Continuidade da Atividade Pesqueira

Fis.: 469
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im

A implantação de Empreendimentos hidrelétricos com a conseqüente formação dos reservatórios, normalmente ocasionam alterações na fauna aquática, principalmente no que se refere à abundância das espécies, com proliferação excessiva de algumas e redução ou mesmo eliminação de outras, e modificações nos métodos e equipamentos de pesca utilizados.

O principal objetivo deste Sub-Programa é o de garantir ao pescador profissional, que tem na atividade pesqueira sua principal fonte de renda, a oportunidade de continuar exercendo sua profissão nas novas condições criadas pela Implantação dos Empreendimentos.

Para tanto, são divulgadas, através de palestras realizadas nas Colônias de Pescadores atuantes na região, as novas condições de pesca e de equipamentos necessários para o desenvolvimento da atividade nos reservatórios, além da garantia de acesso a água, com a implantação de pontos de apoio ao longo dos lagos, dotados de infra estrutura mínima necessária (sanitários e ponto de água potável), entregues às Colônias para que estas normatizem seu uso junto ao contingente profissional existente.

No período de 1997 a 2001, este Sub-Programa será implantado na UHE Porto Primavera, beneficiando cerca de 300 pescadores profissionais lá existentes, representados por três Colônias de Pescadores atuantes na região. Essa implantação complementar, ainda, as medidas adotadas no Sub-Programa de Reassentamento de Pescadores Profissionais.

DESMATAMENTO



EM BRANCO

COMPTON

Fls. 553
Proc.
Rubl.

Fls. 2040
2ª Vara em São Paulo

A área mínima prevista no ETARIMA para desmatamento na bacia de inundação (cota total) era de 5.500 ha podendo chegar a 15.000 ha.

Posteriormente a **CESP**, juntamente com a **SMA/SP** e **DPRN** definiram que, no lado paulista, a área a ser desmatada para a cota 253 m, deveria contemplar basicamente as margens e encostas de **Presidente Epitácio** e ilhas defronte à área urbana desse mesmo Município, totalizando 264ha, conforme licença de desmatamento. Desse total, menos as ilhas do Veado e Japonês, os serviços já estão concluídos.

Para a cota 259m, já está licenciado o desmatamento de 74ha, ficando para posterior definição, através de estudos, a necessidade de desmatamento na região do rio do Peixe, conforme solicitado pela SMA/SP.

No MS, ficou acordado 8.389 ha, sendo que para a cota 253m, foram previstos o desmatamento de 2.262 ha. Desse total, já foram realizados 2.500ha, evidenciando que efetivamente o total da área a ser desmatada na cota 253m já foi realizado.

Dessa forma, não obstante as colocações dos autores da ação, a **CESP** efetivamente já cumpriu com todo o desmatamento da área na cota 253m, tendo iniciado o desmatamento para cota 259m.

No tocante à alegação de falta de coleta de propágulos, informamos a V. Exa. que durante a execução dos serviços de desmatamento estão sendo coletados propágulos (sementes e galhos) para a produção de mudas no viveiro da **CESP**, em Porto Primavera.

Fls.: 470
Proc.: 1247/02
Rubr.: sm.

LIMPEZA DO RESERVATÓRIO

A demolição das construções e benfeitorias, bem como a neutralização de fontes de contaminação do reservatório, são

EM BRANCO

realizadas de acordo com a liberação das propriedades e desocupação das famílias ali residentes.

Com relação às sepulturas a serem relocadas, foram detectadas nos Municípios de Rosana - SP; Anaurilândia, Brasilândia e S.ta Rita do Pardo - MS, foram relocadas conforme e através de alvarás judiciais de liberação para a realização desse serviço.



Fls. 554
Proc. [assinatura]
Rubr. [assinatura]

Fls.: 471
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm

REFLORESTAMENTO

Fls.: 471
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm

Mediante acordo celebrado entre a CESP e o Estado do Mato Grosso do Sul, a área objeto de recomposição de mata ciliar no entorno do reservatório será de 4.200 ha.

Entretanto, face às características peculiares do reservatório, que inviabiliza tecnicamente a implantação de uma faixa contínua e regular às margens do mesmo, a CESP comprometeu-se a realizar um estudo e apresentar o projeto das áreas onde seja possível e viável dentro dos critérios técnicos ambientais, a implantação de mata ciliar.

Caso não seja tecnicamente possível a utilização da totalidade da área de 4.200 ha na formação de mata ciliar no entorno do reservatório, a eventual diferença será agregada àquelas áreas originalmente destinadas ao fomento florestal, constantes no EIA. Neste caso, essas áreas seriam caracterizadas como medida compensatória para a recuperação de afluentes pertencentes à bacia de contribuição do rio Paraná no lado sulmatogrossense, formação de corredores faunísticos e recuperação de áreas de interesse ambiental. Essas áreas serão indicadas pela CESP mediante projeto técnico.

As atividades de implantação da mata ciliar deverá iniciar-se 30 dias após o fechamento da segunda etapa do reservatório, na cota 257/259 m. O prazo estabelecido para a conclusão dos plantios é de 15 anos, obedecendo a programação de 280 ha/ano.

Margem Paulista.

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. 555
Proc.
Rubl.



O programa de reflorestamento com recursos próprios, de acordo com o EIA, prevê uma área de 1.031ha no Estado de São Paulo a ser recomposta em 10 anos, com um cronograma de execução de 103,1ha/ano. O reflorestamento ciliar deverá ser iniciado imediatamente após o enchimento definitivo do reservatório nas cotas 257/259m.

Fls.: 472
Proc.: 1247/92
Rubr.: An.

As áreas a ser reflorestadas, por ordem de prioridade, estabelecida em função das condições de degradação ambiental verificadas são apresentadas a seguir:

- Faixa mínima de 30m ao longo de desapropriação, na planície fluvial do rio Santo Anastácio (60ha);
- Faixa mínima de 30m ao longo da cota de desapropriação, nos arredores do ribeirão Xavantes até a Lagoa São Paulo (150ha);
- Faixa mínima de 30m, ao longo da planície fluvial do rio do Peixe, inserida a área desapropriada (340ha);
- Faixa mínima de 30m, ao longo da planície fluvial do rio Aguapeí, inserida a área de desapropriação (345ha);
- Faixa mínima de 30m ao longo da cota de desapropriação da Ilha Comprida - 40ha;
- Recomposição da mata nativa em toda a superfície da Ilha Tibiriçá a partir da cota de desapropriação - 96ha.

Por solicitação da SMA/SP, o programa anual será incrementado em 20%, a partir de 1999, uma vez que a produção de mudas é iniciada com 12 meses de antecedência. A área reflorestada passará assim de 103,1ha/ano, para 123,7ha/ano, com redução do tempo de execução de dez para oito anos e meio, permanecendo a área a ser reflorestada com recursos próprios, do lado paulista, em 1.031ha.

Quanto ao reflorestamento através de parcerias com os proprietários (fomento florestal), a **CESP** irá iniciá-lo em 1998.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text in the upper middle section.

Third block of faint, illegible text in the middle section.

Fourth block of faint, illegible text in the lower middle section.

EM BRANCO

Fifth block of faint, illegible text in the lower section.

Sixth block of faint, illegible text at the bottom of the page.

Fls. 556
Proc.
Rubl.



Respostas as condicionantes, relativas ao manejo da fauna, contidas na ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal, pag. 8:

Fls.: 473
Proc.: 1247/98
Rubr.: fm

a) Baseada em informações fornecidas pela Sociedade de Zoológicos do Brasil - SZB, Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho - UNESP, Universidade de São Paulo - USP, criadouros de animais silvestres cadastrados junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, museus de zoologia, instituições de pesquisa e pesquisadores com os quais a Empresa mantém contato, a CESP elaborou uma listagem de possíveis interessados em receber para criação, pesquisa e exposição os animais provenientes do resgate de fauna a ser realizado na bacia de acumulação de Porto Primavera.

Até o dia 15 p. p., 77 "entidades" foram consultadas, sendo que 21 foram institutos ligados a universidades, museus e institutos de pesquisa, 29 zoológicos de São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul e Paraná, 16 criadores particulares de animais cinegéticos silvestres credenciados junto ao IBAMA e 06 órgãos oficiais, (secretarias de meio ambiente, institutos florestais, superintendências estaduais do IBAMA etc.).

Destas instituições, 28 já se manifestaram oficialmente, e diversas comunicaram que estão por fazer.

Ressalte-se que, devido a fauna silvestre ser de propriedade da União, (Lei Federal 5.197 de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a fauna e dá outras providências), o destino final dos animais provenientes do resgate realizado na área diretamente afetada pelo reservatório, é de competência exclusiva do IBAMA, que deverá se manifestar sobre este assunto. Assim, nenhuma transferência será realizada sem a autorização daquele órgão, nos termos da legislação.

b) Apesar de existirem divergências entre os órgãos licenciadores estaduais (SEMADES/MS e SMA/SP), quanto a realização e a dimensão do resgate da fauna afetada, a CESP realizará, conforme prevê o EIA/RIMA, o programa de resgate científico que terá



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

como objetivo resgatar a quantidade necessária de espécies de animais para o desenvolvimento dos programas previstos e atender a demanda solicitada pelas instituições de pesquisas contatadas e aprovada pelo IBAMA.

FLS. 2044
S. P. Prof. 10

Fls. 557
Proc.
Rubr.

Para os programas previstos pela **CESP**, serão capturados cervos-do-pantanal, onças-pardas e pintadas, bugios-pretos, jacarés-de-papo-amarelo, sucuris, teiús, e nove espécies de animais cinegéticos como a capivara, anta, cateto, queixada, ema, tatu-galinha, tatupeba, cotia e paca.

Todos os programas relacionados que prevêem a captura e relocação dos animais para reintrodução ou relocação, estão contemplados com uma fase de monitoramento dos animais relocados, pelo sistema de rádio-telemetria (cervos e onças), utilização de microchips de identificação ("transponders") ou por observação direta das marcações que estes animais receberão durante a captura.

c) O resgate do maior número de animais, evitando o adensamento nas margens do futuro reservatório será realizado pela **CESP** por meio do seu programa de resgate e monitoramento da fauna silvestre. Este programa prevê o resgate dos animais que não tenham condição de realizar a auto-relocação, bem como capturar a quantidade necessária de animais para suprir a demanda solicitada e aprovada pelo IBAMA. (Destinação para os programas aprovados em EIA/RIMA, programas propostos pela **CESP**, instituições de pesquisa, pesquisadores, criadores particulares, museus, zoológicos etc.).

Fls.: 474
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm

IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

O custo total previsto para a obra é de R\$4.005.169.637,77 (quatro bilhões, cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), com o percentual de 0,5% (meio por cento) destinado à implantação de UC's, correspondente a R\$20.025.848,18 (vinte milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

O Estado de Mato Grosso do Sul optou por uma área de várzea, de aproximadamente 73.000 ha, localizada na região do

EM BRANCO

rio Ivinhema, a 50km à jusante da barragem da UHE Porto Primavera. A CESP aguarda a publicação do Decreto de Desapropriação e criação da Unidade de Conservação para adquirir a área.

Fis. 558
Proc.
Rubl.

O Estado de São Paulo indicou no Parecer Técnico CPRN/DAIA 137/98 a área de várzea ao longo do rio Aguapeí, situada a 200km à montante do eixo do empreendimento para criação de um Parque Estadual. Essa área vem atender ao estabelecido na Resolução CONAMA e também compensa pela inundação de parte da Reserva Florestal Lagoa São Paulo e da Grande Reserva do Pontal do Paranapanema. Dessa forma, o valor necessário à sua implantação deverá ultrapassar o montante inicialmente previsto para o Estado de São Paulo.

Será expedido um Decreto que transforma em parque estadual as várzeas do rio Aguapeí. Os limites da área foram definidos em vistoria realizada pelo Instituto Florestal e a CESP em 27 de abril p. p., totalizando aproximadamente 9.000ha. A área já foi demarcada em campo.

Além dos custos com a aquisição, demarcação e implantação de infra-estrutura básica, a CESP irá arcar com os recursos financeiros necessários à manutenção das Unidades de Conservação pelo período de 10 anos. Os repasses serão feitos anualmente, através de convênios e obedecendo aos planos de trabalho previamente estabelecidos em conjunto com os órgãos que irão administrar as respectivas áreas.

Fis.: 475
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm

CONSERVAÇÃO DA ICTIOFAUNA

As atividades previstas neste Programa, de acordo com o EIA/RIMA, deverão ser iniciadas após a conclusão das obras definitivas de transposição, conforme explicitado no Estudo de Impacto Ambiental - Programas de Controle Ambiental, Volume II, páginas 222 e 228, e no Relatório de Impacto Ambiental, volume II, página 171. Uma vez que os objetivos propostos se referem à monitorização dos equipamentos de transposição, esse cronograma é absolutamente coerente e lógico.

EM BRANCO

Assim, o fato de as atividades previstas (a saber: identificação de espécies que transpõem cada equipamento, avaliação da atratividade e da influência da velocidade da água na capacidade de ascensão das diferentes espécies, avaliação da biomassa de peixes que têm acesso ao reservatório e de abundância específica de formas jovens de peixes que deixam o reservatório através da eclusa, vertedouros ou turbinas) não terem sido realizadas é decorrência lógica de que os equipamentos a serem avaliados ainda não operam, resultando tecnicamente insustentável qualquer exigência de antecipação.

A conclusão das obras do elevador de peixes está prevista para 15 de outubro de 1998, sendo esta a data para o início do Programa, que será ampliado a partir da operação da escada definitiva, prevista para o segundo semestre de 1999. Além disso, a identificação e caracterização de áreas relevantes para a reprodução e desenvolvimento de formas jovens de peixes foi realizada na etapa de elaboração do EIA, e estão apresentadas nos Estudos de Impactos Ambientais - Diagnóstico do Meio Biótico - Volume V, Relatório Técnico n.º 9.

Fis.: 476
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

REMANEJAMENTO DA POPULAÇÃO ATINGIDA

Em 1980, a CESP implantou o Projeto de Reassentamento Rural da Lagoa São Paulo, para 516 famílias que viriam a ser atingidas pela formação do reservatório da UHE Porto Primavera. O Projeto foi emancipado em 1997, ocasião em que as famílias receberam os respectivos títulos.

A área para implantação do projeto de reassentamento rural definitivo para as famílias beneficiárias da 1ª fase (cota 253m), na margem Paulista, localiza-se no município de Paulicéia - SP e possui 2.332,80 ha. O documento definitivo referente à aquisição da área será lavrado no prazo de noventa dias. O projeto executivo (loteamento, acesso e infra-estrutura da área), está sendo implantado. Também está em processo de aquisição uma propriedade rural em Presidente Epitácio, indicada pelos beneficiários e pela Prefeitura daquele Município.

Desde já, cabe salientar que o remanejamento das populações ribeirinhas e dos ilhéus do lado paulista,

EM BRANCO

principalmente, na região de Presidente Epitácio, não se realizou no prazo preestabelecido, por impossibilidade de aquisição de áreas para tal mister, diante da realização de quatro (4) licitações, em que todas as áreas ofertadas foram inabilitadas por se tratar de perímetros compostos de terras consideradas devolutas ou sujeitas a ações discriminatórias. Apesar disso, a CESP, dentro do princípio da legalidade da prática dos atos administrativos e, em total obediência à lei de licitações, continua à procura de áreas ideais à realização do reassentamento definitivo das famílias impactadas.

Na margem sulmatogrossense, a situação dos Projetos de reassentamento rural, por município impactado é a seguinte:

Em Anaurilândia, foram adquiridos 2.800 ha de terras, a implantação do parcelamento de solo e abertura de estradas estão concluídas e a construção das casas definitivas está em andamento, por convênio firmado com o Terrasul. Foram transferidas para residências provisórias 36 famílias, dentro da área do projeto definitivo.

Em Bataguassu, foram adquiridos 3.800 ha de terras, a implantação do parcelamento de solo e abertura de estradas estão concluídas e a construção das casas definitivas está em andamento, por convênio firmado com o Terrasul. Foram transferidas para residências provisórias 15 famílias, dentro da área do projeto definitivo.

Em Santa Rita do Pardo, as famílias consideradas beneficiárias serão transferidas para o projeto de Bataguassu, com anuência da Prefeitura Municipal e do Terrasul.

Em Brasilândia, encontra-se em negociação a área indicada pela Prefeitura Municipal e pela comunidade.

A área para implantação do projeto de reassentamento urbano definitivo para as famílias beneficiárias da 1.ª fase na cota 253m, encontra-se em fase de aquisição, conforme publicação do Decreto n.º 1.715 de 4 de março de 1998, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, demonstrado na cópia do Edital. A área adquirida será dividida em lotes de padrão popular onde serão construídas casas de alvenaria, com 50m², aproximadamente. Enquanto as famílias, atingidas pela cota 253m, não forem transferidas para o reassentamento, elas permanecerão em casas alugadas para tal exclusiva finalidade.

Fis.:	477
Proc.:	1247/92
Rubr.:	fm.

Fis. 500
Proc.
Rubr.

EM BRANCO

Quanto à proposta alternativa para o sub-programa de apoio à mão-de-obra, consiste na concessão de seis salários mínimos para cada família classificada como beneficiária deste sub-programa, valor este correspondente ao salário desemprego vigente no país, sendo o pagamento efetuado em uma única parcela. Caso o empregado ganhe mais do que um salário mínimo, deverá comprová-lo junto à CESP para que, como ocorre com o seguro desemprego (MP nº 1.572 - 2/97, art. 1.º, caput), sejam efetuados os cálculos correspondentes.

2048
Fls. 561
Proc.
Rubr.

Em momento nenhum a CESP remanejou de forma compulsória famílias da região, pois todas famílias até o momento relocadas do seu local de origem concordaram com um dos programas acima elencados, de forma democrática.

A compulsoriedade alegada em momento nenhum foi provada, não passando do campo da presunção e do radicalismo extemporâneo dos autores da presente ação.

A verdade ambiental está declarada no documento intitulado 'AÇÃO AMBIENTAL DA CESP EM PRIMAVERA' que ratifica e prova as alegações da empreendedora nos tópicos supracitados(doc.44).

Fls.: 478
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

III

DAS GRAVES E IRREPARAVEIS LESÕES QUE OCORRERÃO CASO SEJA MANTIDA A LIMINAR

As obras da UHE PORTO PRIMAVERA já iam adiantadas quando da promulgação da legislação ambiental, em 1986, no entanto, a CESP, já havia providenciado amplos estudos, elaborados pelo Escritório Ruy Ohtake, em 1979. Em 1992, para adequar-se à nova legislação, a CESP contratou, através de processo licitatório, um Consórcio formado pelas consultoras independentes THEMAG, ENGEA e UMAH, a elaboração do EIA/RIMA para o empreendimento. Cópias do documento foram, então, encaminhadas à SEMADES/MS, à SMA/SP e ao

Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO

33

IBAMA, respectivamente, em 2 de dezembro de 1994, 5 de fevereiro de 1996 e 11 de outubro de 1996, que pediram informações complementares, ocasião em que foram prontamente atendidas — SMA/SP, em 22/12/97, SEMADES/MS, em 6/3/98 e o IBAMA, em 30/4/98.

Nada obstante, desde 1993, o IBAMA recebe documentos e ofícios da **CESP** sobre o empreendimento. Muito embora, só em fevereiro de 1998, por força da Resolução CONAMA 237/97, o IBAMA assumiu o licenciamento ambiental da obra. Alguns dos programas ambientais datam de, aproximadamente, vinte (20) anos atrás, como é o caso dos reassentamentos rurais de Lagoa São Paulo e Jupia. Também já concluído se encontra o programa relativo ao grupo indígena Ofayé-Xavante, implantado em convênio com a FUNAI.

A Usina e a Eclusa de Porto Primavera objeto de concessão outorgada à **CESP** pelo Governo Federal para aproveitamento hidráulico do rio Paraná, no trecho compreendido entre a jusante da UHE Souza Dias (Urubupungá) e a confluência do rio Paraná com o rio Paranapanema, terá capacidade geradora de 1.814,4 MW de energia elétrica. A obra tem seu ritmo de construção comprometido, nos últimos anos, em face das dificuldades para alocação de recursos financeiros, de sorte que acabou por afastar-se do cronograma de obras estabelecido na etapa inicial do Projeto Executivo. Por óbvio, essa demora involuntária, por falta de recursos financeiros, vem gerar, cada vez mais, vultosos desembolsos, na exata proporção dos novos atrasos a que é submetido o empreendimento.

No final de 1996, em face da necessidade de nova captação de recursos para a conclusão da UHE e as dificuldades inerentes à sua materialização, a **CESP** se propôs iniciar logo a operação, mas, em quota reduzida. Isto lhe permitiria adiar diversos investimentos, tanto em obras complementares, como em desapropriações, de modo a suavizar o cronograma de desembolsos relativo ao empreendimento, sem perder de vista a sua contribuição energética para o sistema integrado. Definiu, então, a cota operativa em 253 m, até o limite de cinco máquinas (504 MW). Posterga, assim, a cota final (257/259m) para que entre logo em operação as unidades de serviço, gerando efetivo retorno financeiro, além de afastar a crise energética que pode se abater sobre o País, em futuro próximo.

Ressalte-se que o equacionamento financeiro da conclusão da obra foi feito no início de 1997, tendo-se em conta o cronograma previsto de enchimento do reservatório em maio de 1998 e

Sec. 6
F.L.S. 2049

Fls. 862
Proc. 1247/92
Rubr. sm.

EM BRANCO

entrada em operação da primeira unidade geradora, em julho do mesmo ano. Um novo retardamento nas obras levaria a aumento descomunal de custo financeiro, em função dos atrasos verificados ao longo dos últimos anos que acarretam um custo total elevado, quando se consideram os juros corridos durante a construção.

Fls.	563
Proc.	
Rubr.	
Fls.:	480
Proc.:	1247/90
Rubr.:	fm.

Neste sentido, o Poder Concedente aprovou, em meados de 1997 os Planos de Conclusão e Viabilização Financeira propostos pela CESP, mas, vinculou a manutenção da Concessão ao cumprimento rigoroso dos prazos fixados, conforme despacho do DNAEE de 27 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 1.º de setembro de 1997.

Destarte, esclarecer-se deve que a data para início do enchimento está marcada há mais de um ano e leva em conta a necessidade de a UHE entrar em operação em julho de 1998, o que é demonstrado pelos estudos contidos no relatório intitulado Plano Decenal de Expansão 1997/2006 do GCPS (Grupo Coordenador do Planejamento dos Sistemas Elétricos) que apresenta elevados riscos de racionamento para os anos de 1998 e 1999, a despeito de se estar considerando a data de entrada em operação da UHE Porto Primavera, na época prevista.

Além disso, como foi verificado no último ano, a questão do atendimento ao pico diário de carga, ou seja, o atendimento ao mercado no horário de maior consumo do sistema revelou-se crítica, provocando inclusive a adoção de medidas emergências (desligamentos programados na forma de rodízio) em âmbito do GCOI (Grupo Coordenador para a Operação Interligada). O atraso na entrada em operação da UHE Porto Primavera poderia, dessa forma, causar sérios problemas no atendimento ao mercado, aumentando-se de modo preocupante o risco de necessidade de racionamento. Para se ter uma idéia, a potência de cada máquina de Porto Primavera (100,8MW) é suficiente para abastecer uma cidade como São José do Rio Preto ou uma zona industrial como a de Cubatão.

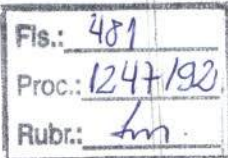
E, além dos aspectos técnico - operacionais relacionados à possibilidade de racionamento de energia, foram igualmente realizados pela CESP, estudos hidrológicos mostrando que devido ao final do período chuvoso, o risco de não enchimento do reservatório aumenta consideravelmente, caso o processo de enchimento não se inicie na data programada, ou seja, maio de 1998. Com adiamento já concretizado para de 1.º de maio para 31 de maio, o enchimento que antes seria possível de ser realizado em 20 a 30 dias, somente poderá

EM BRANCO

será realizado em 40 a 50 dias, com conseqüente adiamento da operação da primeira unidade geradora para a segunda quinzena de agosto de 1998.



Cumpra ainda sublinhar, outrossim, que o atraso da entrada em operação da Usina implicará em perda de arrecadação de impostos em milhões de reais, conforme abaixo discriminado:



. **Compensação Financeira pela utilização de Recursos Hídricos** : imposto totalmente recolhido ao Estado e aos municípios onde a usina se localiza;

. **ICMS**: recolhido aos Estados onde a energia é comercializada e parte repassada aos municípios;

. **PI/PASEP/COFINS**: recolhido ao Tesouro Nacional e utilizado para formação do patrimônio dos trabalhadores e para custeio de benefícios sociais dos mesmos.

A proibição do fechamento poderá causar a inviabilização definitiva do empreendimento de Porto Primavera do ponto de vista econômico - financeiro, passando este para o rol das obras de grande porte inacabadas, após ter se investido mais de R\$ 4 bilhões de reais.

Data venia, a real inviabilidade de fechamento das comportas, se existiu — no mais das vezes por não terem se inteirado a tempo —, seria impedimento para a data anterior de 1.º de maio, não já para o fim de maio, conforme está estabelecido, agora.

Não se pode duvidar por um momento que seja da maior acuidade de Vossa Excelência que irá, por certo, declarar a revogação da decisão liminar, contudo, *ad argumentandum tantum*, considerando que a obra da UHE Porto Primavera se encontra na sua fase conclusiva, não há se manter a liminar guerreada. Sequer vislumbrou-se a possibilidade de lesão ao patrimônio público. Muito pelo contrário, a manutenção da ordem proibitiva definitivamente, conforme já ficou demonstrado, causaria grave dano à economia pública, uma vez que é notória a necessidade de aumento de produção de energia elétrica para atender a demanda do crescimento econômico.

EM BRANCO



Fls. 565
Proc. R. M.

Definitivamente o fechamento das comportas contribuirá para reduzir a falta de energia prevista para os próximos anos, em particular para o biênio 1998/1999, minorando os prejuízos econômicos para sociedade, de racionamento de energia e de gastos excessivos com combustíveis para geração térmica.

Fls.: 482
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

Finalmente, o ponto de vista político, a não superação das dificuldades opostas ao enchimento imediato do reservatório poderá levar a quebra da confiança da iniciativa privada em relação à viabilidade de implantação de novas usinas hidrelétricas, em um momento em que o Governo Federal implementa a sua privatização, visando a expansão da oferta de energia no país.

Outrossim, se houver algum dano a ser reparado, o que a requerente só admite como hipótese, este poderá ser apurado no decorrer da presente ação civil pública e reparado com a própria exploração da usina hidrelétrica.

Por outro lado, dano irreparável poderá ocorrer com a manutenção da liminar e impedimento da exploração econômica do empreendimento, principalmente se se levar em conta os elevados investimentos realizados pela requerente ao longo dos últimos 17 anos.

Ademais, antes da análise do EIA/RIMA e da viabilidade do empreendimento pelo IBAMA, não podem os representantes do Ministério Público Estadual e Federal, desprovidos de qualquer prova ou argumentação técnica, impedir as obras com a conseqüente produção de energia, desta que será uma obra de relevante importância energética para toda nação.

A manutenção da liminar guerreada, deferida antes da análise do EIA/RIMA e da aprovação do empreendimento pelo órgão ambiental competente, no caso o IBAMA, ferirá e negará sobremaneira a Constituição Federal e toda Legislação Ambiental vigente em nosso país.

Desta forma, diante da possibilidade de irreparabilidade do dano, espera a requerente seja reconsiderada a decisão que concedeu a liminar, com a sua conseqüente revogação,

EM BRANCO

Caso Vossa Excelência não se convença de imediato da reconsideração da decisão desde já a empreendedora requer a realização da **INSPEÇÃO JUDICIAL**.

Fls. 566
Proc.
Rubl.



IV

Fls.: 483
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

DA IMPORTÂNCIA DA INSPEÇÃO JUDICIAL

Não há dúvida que caso Vossa Excelência tivesse a oportunidade de conhecimento mais detalhado de todos os programas já aplicados, da complexidade do licenciamento dessa Usina, de todas as medidas mitigatórias e compensatórias já adotadas para amenizar os reflexos de sua construção ao meio ambiente e a sociedade, e principalmente neste momento os reflexos da paralisação da obra no estágio em que se encontra, com certeza outro teria sido o desfecho do pedido de liminar.

Por essa razão está também convencida a requerente de que o contato "in loco" com a realidade da obra e de seu relacionamento com o meio ambiente e com a sociedade onde se situa o empreendimento, não apenas confirmará as alegações que ora apresenta a empreendedora, como apontará esclarecimentos relevantíssimos para a adequada apreciação da complexa questão apreciada por Vossa Excelência.

Não se discute mais que dentro dos preceitos contidos no art. 125 do Código de Processo Civil, principalmente diante do princípio da economia processual, possa Vossa Excelência valer-se dos fundamentos expostos no art. 440 do mesmo código em qualquer fase do processo, no sentido de colher provas suficientes para formar a sua convicção sobre assunto tão complexo como é a UHE Porto Primavera, e ai sim, com a serenidade que é peculiar a Justiça Federal reconsiderar a LIMINAR que proíbe o fechamento das comportas desse importante empreendimento.

EM BRANCO

Não se discute que tal hipótese ~~podena ser~~ ²⁰⁵⁴ ~~mais teria~~
requerida em fase de contestação, mas a esta altura não ~~mais teria~~
serventia pelas razões expostas de forma minunciosa e exaustiva.

Fis. ~~569~~ 2
Proc.
Rubl.

Fis.: 484
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm-

Por essa razão, caso não esteja ainda convencido de plano da necessidade de reconsideração da liminar em tela, requer em caráter de **URGÊNCIA** a Vossa Excelência a realização de **INSPEÇÃO JUDICIAL** as instalações da UHE Porto Primavera, **dela lavrando-se Termo de Ajustamento se for o caso**, após a apresentação das obras, projetos, desenhos, fotografias e documentos comprobatórios, conforme autoriza o art. 443 do Código de Processo Civil, de forma que os referidos dados possibilitem o exame seguro e definitivo de reconsideração da decisão da liminar.

Desta forma, requer a Vossa Excelência que seja determinada data para **INSPEÇÃO JUDICIAL**, sendo que não deve ultrapassar 48 horas para sua realização, sob pena de tornar inócua ao fim desejado, com a ciência e participação efetiva das partes, se o desejarem, nos termos do parágrafo único do art. 442 do Código de Processo Civil.

V

CONCLUSÃO

Sabidamente, com a serenidade tão essencial ao Poder Judiciário, o MM. Juiz da Segunda Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, repeliu pedido semelhante ao indeferir a liminar pleiteada pelo Ministério Público daquele Estado, nestes termos:

“No estágio em que se encontram as obras da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, faltando menos de

h
me

mm

EM BRANCO



Fls.	868
Proc.	
Rubl.	

quinze por cento para sua conclusão é impossível a concessão da ordem proibitiva do fechamento das comportas, pois isto causaria grave dano à economia pública, posto que não pode ser desconsiderada a necessidade de aumento da produção de energia elétrica para atender a demanda do crescimento econômico.

Fls.:	485
Proc.:	1247/92
Rubr.:	fm.

“Por outro lado, não se pode desprezar os investimentos realizados ao longo dos anos pela concessionária que desta forma, poderia sofrer prejuízo de difícil reparação, uma vez que estaria impedido de explorar economicamente o empreendimento.

“A extensão dos danos causados ao patrimônio público do Estado do Mato Grosso do Sul poderá ser apurado no decorrer da tramitação da presente Ação Civil Pública, com base nos dados existentes em poder das

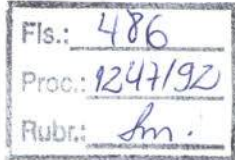
[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

partes e considerando, ainda, que a
requerida tem possibilidade de reparar
eventual dano com a própria
exploração da Usina Hidrelétrica.



**“Ante o exposto, INDEFIRO O
PEDIDO DE LIMINAR”...**



É impossível fazer omeletes sem quebrar os ovos, mas no caso de Porto Primavera a empreendedora conforme ficou demonstrado nos tópicos anteriores se preocupou em mitigar e compensar os danos causados ao meio ambiente e a sociedade atingida por esta importante obra.

É muito, muito estranho que o douto Juiz Federal conceda a liminar após os acordos homologados em juízo no Estado do Mato Grosso do Sul e as vésperas do fechamento das comportas prevista para 31 de maio de 1998, antes mesmo da análise do EIA/RIMA e da situação fática do empreendimento pelo Órgão Ambiental competente, no caso o IBAMA, órgão federal competente para expedição da Licença de Operação.

VI

REQUERIMENTO

11
12
13

EM BRANCO

Requer a Vossa Excelência em caráter de urgência a RECONSIDERAÇÃO da liminar guerreada pelas razões exaustivamente apresentadas.

Fls. 80
Proc.
Rubl.



Em hipótese, se não for reconsiderada de plano a liminar, requer a Vossa Excelência a realização de INSPEÇÃO JUDICIAL no prazo de 48 horas, de forma que possibilite o exame "in loco" do empreendimento, e assegure de forma justa a reconsideração da liminar.

Fls.: 487
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

Termos em que.
Pede deferimento.

São Paulo, 25 de maio de 1998.

Miriam de F. Cuevas de O. Zagatto
MIRIAM DE F. CUEVAS DE O. ZAGATTO
OAB/SP 53.465

Carlos Norberto Gomes Corrêa
CARLOS NORBERTO GOMES CORRÊA
OAB/SP 41.306

José Aparecido de Lira
JOSÉ APARECIDO DE LIRA
OAB/SP 105.102

EM BRANCO

Requer a Vossa Excelência em caráter de urgência a **RECONSIDERAÇÃO** da liminar guerreada pelas razões exaustivamente apresentadas.

Fls. 571
Proc.
Rubl.

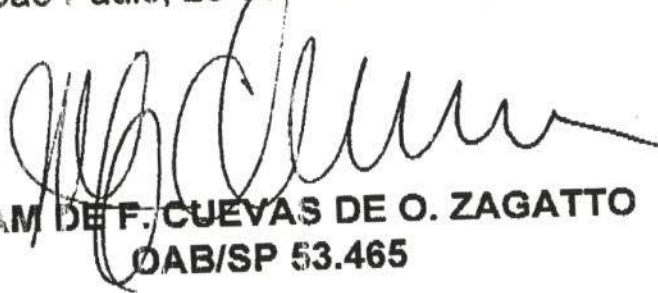
FLS. 2057
Sec. 2ª Vara em 1998

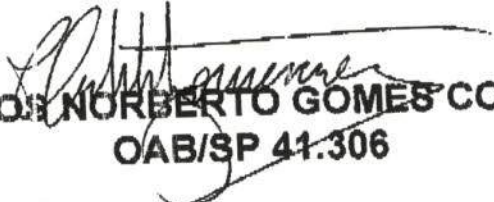
Em hipótese, se não for reconsiderada de plano a liminar, requer a Vossa Excelência a realização de **INSPEÇÃO JUDICIAL** no prazo de 48 horas, de forma que possibilite o exame "in loco" do empreendimento, e assegure de forma justa a reconsideração da liminar.

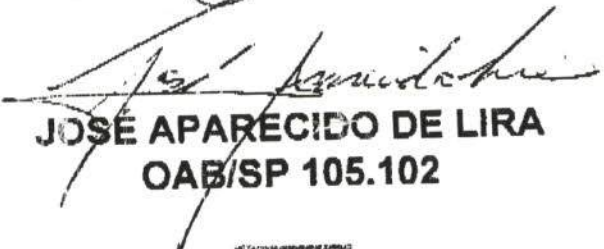
Termos em que.
Pede deferimento.

Fls.: 488
Proc.: 1247/92
Rubr.: m.

São Paulo, 25 de maio de 1998.


MIRIAM DE F. CUEVAS DE O. ZAGATTO
OAB/SP 53.465


CARLOS NORBERTO GOMES CORRÊA
OAB/SP 41.306


JOSÉ APARECIDO DE LIRA
OAB/SP 105.102

EM BRANCO



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Fls.	572
Proc.	
Rubl.	

Fls.:	489
Proc.:	1247/92
Rubr.:	sm.

OFÍCIO Nº 272/98 - IBAMA/DIRPED/PALA

Brasília-DF, 29 de maio de 1998.

Prezado Senhor,

Cumprimentando V.Sa. e reportando-nos ao licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera, informamos que a análise dos programas relativos ao meio biótico ainda não foi concluída e que, inicialmente, estão sendo providenciadas as autorizações para o desenvolvimento dos projetos da fauna.

Quanto à solicitação de regularização das autorizações para supressão de vegetação em áreas consideradas de preservação permanente, procederemos de duas maneiras:

- regularização da área desmatada (até a cota 253); e
- autorização de supressão de vegetação até a cota 257/259.

Para tanto, solicitamos que:

- os dados, já encaminhados, sejam desmembrados segundo as duas condições;
- seja informada a área já desmatada para a cota 257/259; e
- sejam paralisadas as atividades de desmatamento para esta cota, na hipótese de continuarem em andamento.

Quanto aos aspectos relativos aos meios físico e sócio-econômico, solicitamos o seguinte:

- informar a situação atual do estoque de areia do porto no município de Bataguassu; ✓
- informar a situação do estoque de argila para os oleiros de Porto João André;
- informar quais as providências que a CESP irá tomar para permitir a continuidade da atividade de pesca até o enchimento definitivo, na cota 257/259m, bem como o monitoramento dessa atividade; ✓

Ilmo. Sr.
Daniel A. Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente - CESP
Av. Angélica, 2565 - 1º andar
01.227-908 - São Paulo/SP



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

NO. 1224 - BRASÍLIA - D.F.

Brasília - D.F., 29 de maio de 1982.

Prezado Senhor,

Conforme o Voto e o Relatório emitidos no âmbito do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e o Parecer do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) em relação ao Projeto de Lei nº 1224/82, que altera o Regulamento de Controle Ambiental (RCA) para o Estado de Mato Grosso do Sul, informamos que o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) aprovou o Projeto de Lei nº 1224/82, com as alterações propostas, em sua 1ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de maio de 1982.

Regulamento de Controle Ambiental (RCA) para o Estado de Mato Grosso do Sul.

Assinatura do Diretor Presidente do IBAMA.

Em atendimento ao seu requerimento.

Atenciosamente,

EM BRANCO

Assinatura do Diretor Presidente do IBAMA.

Assinatura do Diretor Presidente do IBAMA.

Assinatura do Diretor Presidente do IBAMA.

Assinatura do Diretor Presidente do IBAMA.

Assinatura do Diretor Presidente do IBAMA.

Assinatura do Diretor Presidente do IBAMA.

Assinatura do Diretor Presidente do IBAMA.

Assinatura do Diretor Presidente do IBAMA.

Assinatura do Diretor Presidente do IBAMA.

Assinatura do Diretor Presidente do IBAMA.

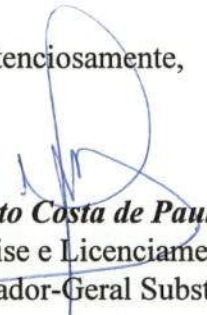
Assinatura do Diretor Presidente do IBAMA.

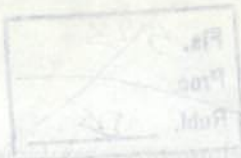
Fls.	523
Proc.	
Rubl.	

- informar como estão se desenvolvendo as negociações para o remanejamento populacional de Porto João André e de parte das famílias rurais de Presidente Epitácio;
- informar qual a situação do Programa de Desmonte e Desinfecção antes do enchimento do reservatório;
- informar a situação atual em que se encontram as ações de prevenção e controle de vetores de doenças infecto-contagiosas;
- informar a situação das obras de relocação de parte da rede d'água em Panorama-SP;
- informar a situação atual do Programa de Relocação dos Equipamentos previstos nos programas ambientais;
- informar como está sendo desenvolvido o Programa de Educação Ambiental junto à população ribeirinha, que tem demonstrado inquietude diante do enchimento do reservatório, bem como as ações previstas para a continuidade desse programa;
- informar a situação do Programa de Recomposição da Infra-Estrutura de Energia Elétrica e Telefonia;
- encaminhar estudos referentes ao monitoramento da qualidade da água do reservatório, observando os parâmetros e unidades da Resolução CONAMA nº 20, de 18/06/86, indicando os pontos do reservatório selecionados para monitoramento, bem como os parâmetros a serem medidos;
- apresentar cronograma de execução de todos os programas ambientais a serem concluídos até o enchimento do reservatório, na cota 257/259m;
- apresentar Lei de extinção da Reserva Lagoa São Paulo. ✓

Fis.:	490
Proc.:	1247/92
Rubr.:	lm.

Atenciosamente,


Alberto Costa de Paula
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenador-Geral Substituto



Faint, mostly illegible text covering the upper and middle portions of the page, possibly containing a list or report content.



EM BRANCO

Alberto Costa de Paula
Programa de Análise e Planejamento Ambiental
Coordenador-Geral Substituto

Fls. 524
Proc.
Rubr. 80

AO Sr ALBERTO COSTA DE PAULA

FAX (061) 245 0445
316 13 06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



Fls.: 491
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

2ª Vara de Presidente Prudente
Processo nº 98.1202665-7
Ação Civil Pública

Vistos,

Trata-se de Ação Civil Pública com pedido de medida liminar ajuizada pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em litisconsórcio ativo em face da Companhia Energética de São Paulo – CESP e do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Sustentam os autores que a primeira requerida promoverá no dia 31 próximo o fechamento do reservatório da Usina Hidro Elétrica de Porto Primavera, sem que tenha cumprido a maioria dos programas de controle ambiental necessários à implementação do empreendimento. Pedem medida liminar para que se suspenda o fechamento das comportas até que se concluem todas as ações previstas nos Programas de Controle Ambiental.

Determinou-se a intimação dos réus, nos termos do artigo 2º da Lei nº 8437/92. (fls. 1952).

Sobreveio manifestação do IBAMA, que requereu sua exclusão do polo passivo processual. (fls. 1955/7).

Os Autores requerem aditamento à inicial. (fls. 1983/5).

Passo a fundamentar.

Defiro o aditamento requerido.

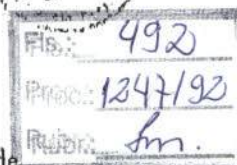
Deflui de uma superficial análise do contido nos relatórios, pareceres e laudos técnicos elaborados por profissionais especializados, resultado de inquérito civil público de 2.000 (duas mil) laudas, a possibilidade concreta de ocorrência de prejuízos

À DUAP
em 2.6.98
Rev. 02/98
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
IBAMA/DIRETORIA

ESTACION AERÓDICA
NOSOTROS APENSA A LOS
AUTOS .

202.06.98





ambientais e sócio-econômicos que impressionam pela magnitude de suas proporções.

Atendendo aos fundamentos expostos, que demonstram, suficientemente, para esta fase do processo, em que ainda não se ouviram os argumentos da parte contrária, ilegalidade e nocividade no ato a ser praticado pela ré, a provocar danos ao meio ambiente e à população ribeirinha que serão irreparáveis no caso de a medida ser deferida somente a final, concedo a liminar para determinar:

- que a Companhia Energética de São Paulo - CESP, se abstenha de ordenar ou proceder ao fechamento das comportas da barragem de Porto Primavera ou de qualquer outro modo dar início ao enchimento do respectivo reservatório em qualquer cota superior à das cheias naturais do Rio Paraná, em caráter definitivo ou provisório (simulações de enchimento do lago do reservatório), até que sejam concluídas todas as ações previstas nos Programas de Controle Ambiental propostos pelo empreendedor e aprovados pelo órgão licenciador, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sem prejuízo das demais medidas consideradas necessárias durante o procedimento de avaliação do EIA-RIMA, pelo próprio IBAMA e ÓRGÃOS AMBIENTAIS dos Estados impactados, além das que se revelarem necessárias no curso da ação principal, tudo destinado à mitigação dos impactos ambientais e sócio-econômicos da referida operação de enchimento; com a imediata suspensão de eventual remanejamento da população ribeirinha, até decisão final relativa ao fechamento das comportas da usina em questão;

- que o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis se abstenha de conceder a licença de operação (LO) para o empreendimento da UHE Porto Primavera, enquanto não seja dada pelo empreendedor comprovação em juízo da viabilidade da execução de todos os Programas de Controle Ambiental contemplados no EIA-RIMA, bem ainda de outras medidas mitigatórias e compensatórias dos impactos sobre o meio físico, biótico e sócio-econômicos já tidas como necessárias pelas análises técnicas preliminares a seu cargo e dos órgãos ambientais dos Estados interessados, sem prejuízo de outras que se mostrem



EM BRANCO

Fls.	576
Proc.	
Rubi.	
Fls.:	493
Proc.:	1247/92
RUBI:	Am



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

pertinentes no curso da ação principal, de acordo com a legislação regente, ficando desde já suspensa referida Licença de Operação, caso já tenha sido concedida pelo IBAMA antes do recebimento desta ordem liminar.

Comino para o caso de descumprimento da decisão, a multa de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por dia, a partir do dia do enchimento e enquanto perdurar o descumprimento da ordem judicial.

A ausência das informações da CESP não impede a concessão da liminar. É que o fato novo trazido através do pedido de aditamento à inicial, no sentido de que está havendo remanejamento compulsório de famílias da região, justifica a antecipação da medida, para evitar o perecimento de direito. Demais disso, o prazo de 72 horas previsto no artigo 2º da Lei nº 8.437/92 somente prevalece na hipótese de haver órgãos públicos no polo passivo da relação processual, o que não ocorre na espécie dos autos, visto que a medida liminar requerida na presente ação civil pública só atinge e é especificamente direcionada contra empresa, pessoa jurídica privada, ainda que se tenha incluído como ré, autarquia federal, a qual, além de já haver prestado suas informações, fê-lo tão somente para requerer sua exclusão e denunciar sua ilegitimidade de parte passiva.

Citem-se os réus para, querendo, contestarem a presente ação. Intime-se a União.

Publique-se e intime-se.

Presidente Prudente 2 de maio de 1998.

Newton José Falcão
juiz federal substituto

EM BRANCO



696

EXPEDIENTE/DIRPEU
PROTOCOLADO SOB O
N.º 435 EM 02-6-98
PROTOCOLISTA

MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
IBAMA

Fls. 577
Proc.
Rubr.

OFÍCIO IBAMA/GAB/SUPES/SP. Nº 126/98 São Paulo, 20 de maio de 1997

Fls.: 494
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

Prezada Rosa,

Segue documento da Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo sobre processo de licenciamento da UHE Porto Primavera.

Atenciosamente,

Nilde Lago Pinheiro
NILDE LAGO PINHEIRO
Superintendente IBAMA/SP.

-Ao Psh
pl providencia
Cu 3.6.98

Ilma. Sra.
ROSA H. ZAGO LOES
Chefe Depto. de Registro e Licenciamento
IBAMA/DF.

Rosa Helena Zago Loes
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenadora-Geral
IBAMA/DIRPED/PALA

Dr. Alberto Costa de Paula

04.06.98

Alberto Costa de Paula
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenador
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

IBAMA/DIRPED/PALA/PSL
Coordenador
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA

Fls. 598
Proc.
Rubl.

Fls.: 495
Proc.: 1247/90
Rubr.: fm.

PUBLICADO
D.O.M.: 108(96) L. 22/05/98
SMA I
P. 34

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação Consema 07/98

De 14 de maio de 1998.

55ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consema.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 55ª Reunião Plenária Extraordinária, acolheu o Parecer Técnico CPRN/DAIA 137/98 sobre o empreendimento "Usina Hidrelétrica Porto Primavera", de responsabilidade da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Proc. SMA 13.503/96), e decidiu que:

1. a Licença de Operação a ser concedida deve levar em consideração, além das exigências indicadas no Parecer Técnico supracitado, as que abaixo seguem transcritas:
 - 1.1. que a CESP, ao implementar o Programa de Reflorestamento de Matas Ciliares previsto, refloreste prioritariamente as margens do Rio do Peixe e de seus afluentes, inclusive as drenagens que interligam as matas existentes com a várzea;
 - 1.2. que, na faixa de proteção do reservatório, no Rio do Peixe, a CESP não conceda permissão de uso para terceiros;
 - 1.3. que a CESP destine recursos para a fiscalização e o monitoramento dos remanescentes particulares e de domínio público existentes na bacia do Rio do Peixe, desde a desembocadura até as áreas de varjões remanescentes;
 - 1.4. que a CESP implante, na bacia do Rio do Peixe, um centro de visitação e de apoio à fiscalização que possa ser utilizado para atividades de recreação, educação ambiental e fomento à pesquisa;
 - 1.5. que a CESP adquira áreas, que perfaçam extensão mínima de 1.200ha, cuja localização e regime jurídico sejam definidos antes da segunda fase de enchimento do reservatório (cotas 257/259), para integrar as matas com as várzeas nas margens do Rio do Peixe e permitir a realização de atividades de educação ambiental, pesquisa, lazer e apoio à fiscalização;
 - 1.6. que a CESP, ao adotar regra para a operação da eclusa, leve em consideração as condições necessárias e favoráveis à piracema;
 - 1.7. que a CESP registre e documente aspectos da cultura local, utilizando recursos digitais, e que mantenha um programa permanente de conservação do material recolhido;
 - 1.8. que o Ibama analise a possibilidade de transformar as ilhas remanescentes ou partes delas em unidades de conservação;

Rev. 1/80
P. 00
R. 00

Rev. 1/80
P. 00
R. 00

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Coordenadoria de Meio Ambiente - CORMA

Processo nº 001/80

15 de maio de 1980

União Extrajornista do Fênix do Consórcio

Coordenadoria de Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em sua 85ª Reunião Plenária, realizada em 15 de maio de 1980, sob a presidência do Sr. Diretor de Meio Ambiente, Sr. [nome], deliberou sobre o processo nº 001/80, tendo em vista a solicitação de [nome] para a realização de estudos de viabilidade técnica e econômica para a implantação de um sistema de tratamento de efluentes no bairro de [nome], visando a melhoria das condições ambientais e a preservação do meio ambiente.

Considerando que a implantação de um sistema de tratamento de efluentes no bairro de [nome] é de interesse público e que a realização de estudos de viabilidade técnica e econômica é necessária para a tomada de decisão sobre a viabilidade do projeto, resolveu determinar ao Sr. [nome] a realização dos estudos mencionados.

Considerando que a realização dos estudos mencionados é de interesse público e que a realização dos estudos de viabilidade técnica e econômica é necessária para a tomada de decisão sobre a viabilidade do projeto, resolveu determinar ao Sr. [nome] a realização dos estudos mencionados.

EM BRANCO

Considerando que a realização dos estudos mencionados é de interesse público e que a realização dos estudos de viabilidade técnica e econômica é necessária para a tomada de decisão sobre a viabilidade do projeto, resolveu determinar ao Sr. [nome] a realização dos estudos mencionados.

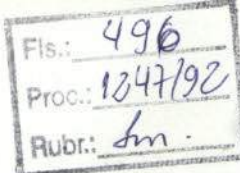
Considerando que a realização dos estudos mencionados é de interesse público e que a realização dos estudos de viabilidade técnica e econômica é necessária para a tomada de decisão sobre a viabilidade do projeto, resolveu determinar ao Sr. [nome] a realização dos estudos mencionados.

Considerando que a realização dos estudos mencionados é de interesse público e que a realização dos estudos de viabilidade técnica e econômica é necessária para a tomada de decisão sobre a viabilidade do projeto, resolveu determinar ao Sr. [nome] a realização dos estudos mencionados.

Considerando que a realização dos estudos mencionados é de interesse público e que a realização dos estudos de viabilidade técnica e econômica é necessária para a tomada de decisão sobre a viabilidade do projeto, resolveu determinar ao Sr. [nome] a realização dos estudos mencionados.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA



GABINETE DO SECRETÁRIO

- 1.9. que o Ibama crie uma comissão especial paritária, governamental e não-governamental, composta por representantes do Governo federal, estadual (São Paulo e Mato Grosso do Sul) e dos municípios afetados, do Ministério Público federal e estadual, do empreendedor, das entidades da sociedade civil e dos conselhos estaduais de meio ambiente, com o objetivo de acompanhar a implementação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais gerados pela obra, devendo o empreendedor arcar com os custos de funcionamento desta comissão;
2. a Comissão Especial Porto Primavera, criada e ampliada pelas Deliberações Consema 13/96 e 21/96, com a tarefa de acompanhar e avaliar os procedimentos pertinentes à implantação deste empreendimento, seja mantida com a finalidade de acompanhar os trabalhos realizados pela comissão especial federal referida no item anterior, informando-se o Plenário;
3. a presente deliberação e o Parecer Técnico CPRN/DAIA 137/98 sejam encaminhados ao Ibama, para serem considerados no processo de licenciamento, nos termos da Resolução Conama 237/97, e ao Conama, para acompanhamento.

Stela Goldenstein
Secretária do Meio Ambiente
Presidente do Consema

GSF-PS.

707

PROTOCOLISTA

Ref. CESP

CT/M/2476/98

Data

São Paulo, 3 de junho de 1998

Fls. 580
 Proc.
 Rubr.

As onças -
 do PALS,
 1º Provedor
 M. 03.06.98

Ilmo. Sr.
 Doutor Celso Martins Pinto
 DD. Superintendente do
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
 Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 SAIN - Av. L - 4 Norte - Edifício Sede
 Brasília - DF

Prezado Senhor,

A fim de dar continuidade ao processo de licenciamento de Porto Primavera, esclarecemos as questões contidas no ofício IBAMA/DIRPED/PALA nº 272/98 de 29/5/98.

Assessor
 DIRPED/IBAMA
 Ao PSL
 1º Provedor
 Cu. 3.6.98

Dados do desmatamento desmembrados por cota de enchimento

Fis.: 497
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: sm

Estado	Cota 257/259 m (ha)	Cota 253 m (ha)	Total (ha)
Mato Grosso do Sul	5.238,90	3.151,00	8.389,90
São Paulo	74,64	264,00	338,64

Área desmatada até 29/5/98

Estado	Cota 257/259 m (ha)	Cota 253 m (ha)	Total (ha)
Mato Grosso do Sul	445,00	3.000,00	3.445,00
São Paulo	0,00	238,64	238,64

Situação atual do estoque de areia do porto no Município de Bataguassu

Após várias tentativas de acordo para a manutenção da atividade do porto de areia no Município de Bataguassu, inclusive com a indicação de áreas alternativas, todas sem sucesso, a CESP propôs a indenização da terra e benfeitorias. Como não houve acordo quanto ao valor proposto pela CESP, o processo foi ajuizado e o Poder Judiciário já concedeu a imissão na posse. Quanto ao estoque de areia, este continua à disposição do proprietário.

VA

Alberto Costa de Paula
 Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental
 Coordenador
 IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

- segue -

EM BRANCO

Fls.:	498
Proc.:	1247/98
Rubr.:	Am.

Data

Ref. CESP

OF/M/2476/98

- 2 -

Fls.	891
Proc.	
Rubr.	20

Situação do estoque de argila para os oleiros do Porto João André

A fim de manter a atividade dos oleiros do Porto João André, caso alguns fundos de cavas sejam atingidos com a elevação do lençol freático, a CESP adquiriu uma área no próprio Porto, fora da cota de inundação, indicada pelo IPT, por conter uma reserva de argila que poderá ser utilizada para estocagem para um ano. Informamos que as olarias não serão afetadas pelo enchimento do reservatório na cota 253m. Esta medida foi necessária devido ao impasse entre os oleiros e os órgãos sul-mato-grossenses quanto ao destino dos mesmos. Conforme já informado, enquanto os oleiros desejam deixar o município e/ou a atividade, devido ao fraco mercado local, as instituições sul-mato-grossenses desejam sua permanência no município de origem. Caso venham a permanecer em Brasilândia, a CESP irá viabilizar o estoque de argila necessário para um período de consumo de oito anos, conforme previsto no EIA.

Providências para permitir a continuidade da atividade de pesca até o enchimento definitivo, bem como o monitoramento dessa atividade

A atividade de pesca será mantida até o enchimento na cota definitiva, uma vez que o acesso ao reservatório está garantido, até em melhores condições, pois o barranco e a distância serão menores. O monitoramento dessa atividade será feito por intermédio de fichas fornecidas aos pescadores profissionais da região, nas quais serão anotadas a produção pesqueira mensal por espécie.

Negociação para o remanejamento de Porto João André e de parte das famílias rurais de Presidente Epitácio

Inicialmente, a CESP adquiriu áreas em Bataguassu - MS e Paulicéia - SP, onde existem lotes à disposição das famílias beneficiárias dos programas de reassentamento. Mas, atendendo a reivindicações de instituições locais e de parte da comunidade envolvida, está em fase final a aquisição de propriedades em Brasilândia e Presidente Epitácio, para o reassentamento rural, tanto das famílias atingidas no Porto João André como de parte das famílias rurais de Presidente Epitácio, nos municípios de origem. A implantação do reassentamento ocorrerá imediatamente após a aquisição das áreas.

Situação do programa de desmonte e desinfecção

Foram realizados os serviços de desmonte e desinfecção em todas as propriedades atingidas pela cota 253m, das quais a CESP já obteve imissão de posse pelo Poder Judiciário. Nas demais propriedades, a CESP está aguardando a imissão na posse para conclusão dos serviços antes do enchimento do reservatório na cota 253m, o que é viável por se tratar de um número reduzido de propriedades.

- segue -

Al. Ministro Rocha Azevedo, 25
Fone PABX : (011) 2523611
Fax: (011) 2514904
(011) 2515426

Telex: 1131004 CESP BR
1130496 CESP BR
1131930 CESP BR
1134420 CESP BR

01410 - 900 São Paulo - SP

EM BRANCO

Data

Ref. CESP

CT/M/2476/98

Fls.	582
Proc.	
Rubl.	210

- 3 -

Fls.:	499
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im.

Situação das ações de prevenção e controle de vetores de doenças infecto-contagiosas

Foi assinado convênio entre a CESP e a Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, para o monitoramento e controle de vetores na margem paulista. A CESP está aguardando assinatura de convênio, com termos já definidos entre as partes, com a FNS - Fundação Nacional da Saúde, para o lado sul-mato-grossense. Enquanto não for assinado o convênio pela FNS, a SUCEN será responsável pelos serviços nas duas margens, conforme os termos do convênio. A primeira campanha da SUCEN está prevista para a primeira quinzena de junho de 1998.

Situação das obras de realocação de parte da rede de água em Panorama, SP

Como não existe rede de água afetada em Panorama, supomos que o IBAMA esteja se referindo à adutora de água em Presidente Epitácio. Neste caso, informamos que as obras já estão concluídas.

Situação do programa de realocação dos equipamentos de lazer

A construção do novo Parque Figueiral, em Presidente Epitácio, já foi iniciada. Está previsto o término das obras para setembro de 1998. A transferência do Parque do Povo, em Panorama, que não será atingido na cota 253 m, terá início ainda em 1998. O projeto encontra-se em discussão com as autoridades locais.

Situação do programa de educação ambiental junto à população ribeirinha e ações para a continuidade desse programa

As informações à população ribeirinha, relativas ao enchimento do reservatório, estão sendo transmitidas nas palestras realizadas no contexto do programa para salvaguarda da população contra acidentes com animais peçonhentos. Assim, além das atividades específicas deste programa, ou seja, o esclarecimento do corpo médico e paramédico regional, foram realizadas, entre 11 e 23/5/98, por técnicos da CESP, 60 palestras em escolas dos municípios ribeirinhos, atingindo um público de 8.342 pessoas, assim distribuídas:

- segue -

EM BRANCO

Data

Ref. CESP CT/M/2476/98

Fls. 533
Proc.
Rubl.

- 4 -

Fls.: 500
Proc.: 1277/92
Rubr.: sm

LOCALIDADE	QUANTIDADE
Anaurilândia	469
Bataguassu	631
Porto João André - Brasilândia	164
Presidente Epitácio	1.129
Primavera	4.252
Rosana	842
Teodoro Sampaio	855
TOTAL	8.342

O conteúdo e as atividades previstas para este programa já foram entregues a esse Instituto, em 26/5/98, pela carta M/2362/98; o programa de salvaguarda deverá se estender por dois meses, ainda, depois do enchimento do reservatório na cota 253 m.

Além disso, foram realizadas reuniões com as autoridades locais e a população para a discussão dos programas ambientais previstos no EIA em vários municípios da região, sendo as decisões finais tomadas de comum acordo.

Quanto ao programa de educação ambiental propriamente dito, este vem sendo desenvolvido desde o início da década de 90 (ver, entre outros, a resposta da CESP ao DAIA/SMA/SP, também entregue ao IBAMA em 13/5/98). No ano passado e início deste ano, foram treinados 155 professores; para este ano estão ainda programados 25 cursos, para cerca de 500 professores de 1º e 2º graus, ministrados em sala de aula e em um barco adaptado para esta finalidade, o que permitirá verificar "in loco" impactos e medidas mitigadoras. Os cursos terão continuidade em 1999. O conteúdo destes cursos também consta da resposta ao DAIA encaminhada ao IBAMA em 13/5/98.

Situação do programa de recomposição da infra-estrutura de energia elétrica e telefonia

As propriedades atingidas na primeira etapa do enchimento na cota 253 m são abastecidas por ramais terminais (fim de linha), sendo portanto necessária apenas a sua remoção, a qual está sendo executada por ocasião da desocupação das propriedades. Exceção aos ramais terminais, existe uma Linha de Transmissão de 34,5 kV, ligando a Subestação da Caiuá, em Presidente Epitácio, a Bataguassu, que está sendo transferida, devendo os serviços estar terminados em 20 de junho de 1998.

- segue -

EM BRANCO

Data

Ref. CESP CT/M/2476/98

Fls.	584
Proc.	
Rubrl.	

- 5 -

Fis.:	501
Proc.:	1247/92
Rubr.:	fm.

Estudos referentes ao monitoramento da qualidade da água do reservatório

Enviado ao IBAMA, em resposta à solicitação feita por telefone, pela Dra. Dione Araujo Corte, em 25/5/98, e entregue, em mãos, pelo Eng. Antonio Audi, em 27/5/98, o programa de monitoramento das características limnológicas e da qualidade da água superficial.

Cronograma de execução dos programas ambientais a serem concluídos até o enchimento do reservatório na cota 257/259 m


Segue, anexo, o cronograma de execução dos programas ambientais previstos para a mitigação de impactos da UHE Porto Primavera.

Lei de Extinção da Reserva da Lagoa São Paulo

Foi publicado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/4/98, o Projeto de Lei nº 196/98, anexo, que suprime a parte atingida pelo reservatório da UHE Porto Primavera da Reserva Florestal da Lagoa São Paulo e da Grande Reserva do Pontal do Paranapanema. Encaminhado à Assembléia Legislativa, com votação prevista para 3/6/98.

Além das informações solicitadas, registramos a entrega, em mãos, do relatório do IPT relativo à avaliação dos impactos hidrogeológicos e geotécnicos da elevação do nível d'água do aquífero livre na cidade de Presidente Epitácio, como decorrência do enchimento do reservatório de Porto Primavera e dos instrumentos particulares de composição amigável com os municípios sul-mato-grossenses, solicitados por telefone pela Dra. Dione Araujo Corte em 25/5/98.

Atenciosamente,


Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Anexos: os citados

EM BRANCO

Fls. 585
 Proc. 1297/92
 Rubl. dm.

Fls.: 502
 Proc.: 1297/92
 Rubr.: dm.

UHE Porto Primavera
Cronograma de Implantação dos Programas Ambientais

ATIVIDADES	1998												1999												2000											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1. Controle de Fontes de Poluição. Coleta de dados / Análises: Relatório Final																																				
2. Mitigação dos Impactos da Elevação do Nível Freático. Estudos e Mont. Hidrogeológico/ Geotécnicos Definição dos Projetos Implantação dos Projetos																																				
3. Recuperação de Áreas Degradadas. Elaboração dos Proj. de Recuperação das Áreas Implantação																																				
4. Proteção das Encostas Marginais Implantação																																				
5. Desmatamento da Bacia de Inundação. Execução dos Serviços																																				
6. Pesquisa e Manejo de Flora e Fauna. Detalhamento do Programa de Resgate Implantação Detalhamento dos Programas Específicos Implantação																																				

253,00 m

257,00 m / 259,00 m

Obs: Versão / MPP / MPE - Junho/98

Case 9250

Mr.
Mrs.
Miss

EM BRANCO

Fis. **588**
 Proc. **505**
 Rubl. **22**

Fis.: **505**
 Proc.: **1247/92**
 Rubr.: **Sm.**

UHE Porto Primavera

Cronegrama de Implantação dos Programas Ambientais

ATIVIDADES	1998												1999												2000											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
18. Reforçamento Elaboração do Projeto Implantação																																				
18.1 Fomento Elaboração do Projeto / Implantação																																				
19. Educação Ambiental Implantação																																				
20. Controle Erosão / Assoreamento Implantação																																				
21. Pesquisa Científica do Meio Físico Detalhamento do Programa Implantação																																				
22. Saúde Pública Acompanhamento do Programa																																				
23. Recomposição da Infra-Estrutura de Saneamento Básico Implantação - Pres. Epitácio / SP Implantação - Panorama / SP																																				

253,00 m

257,00 m / 259,00 m

Obs: Versão / MPP / MPE - Junho/98

15489

Fls. 590
Proc.
Rubl. 27
Fls.: 507
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.



TERRASUL

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

31 MAR 1998 2316

SEMADES/TERRASUL/DG/OF. n°326/98.
CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MARÇO DE 1998.

① Akin
② M. Osório
MP

Senhor Diretor:

Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Estamos encaminhando para apreciação de V.S^ª., como alternativa das medidas mitigadoras do Programa de Remanejamento Populacional, para os oleiros e agricultores ribeirinhos do Porto João André, município de Brasilândia, onde reivindicam o reassentamento pela Companhia em local de solo que contenha argila de boa qualidade, no município de Paulicéia - SP.

Esclarecemos também que aquele segmento de impactados vêm propor como opção o município referendado, tendo em vista possibilidade de conciliar todas as atividades desenvolvidas por aquela comunidade num só local.

Para maior clareza informo também que aquela indicação foi sugerida pelos impactados do Porto João André.

Oleiros

SOC. Manoel de Jesus > MPP
Ryol. JUAN
SOC. Maria Maria
Para ciência e registro.

Ribeirinhos Oleiros

- José Adalzizo da Silva Freitas
- Nelson dos Santos
- Wilson Soares Garcia
- José Rodrigues Porto
- Sirce da Silva Porto
- Silvia da Silva Freitas Barbosa
- Antônio Messias Gomes

Eng.º Agr.º André Luiz Mustafá
Gerente da Divisão de Assuntos e Monitoramento Ambiental - MPP
20 91

Ilm.º Sr.
Daniel Salati Marcondes
MD. Diretor de Meio Ambiente
Companhia Energética de São Paulo - CESP
São Paulo - SP.



102-5-201

EM BRANCO

CESP Companhia
Energética de
São Paulo

Data

São Paulo, 24 de abril de 1998

Ref. CESP OF/M/1814/98

Fls.	501
Proc.	
Rubr.	

Senhor Diretor,

Fls.:	508
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am

Em atenção ao ofício SEMADES/TERRASUL/DG/OF. nº 326/98, de 26/3/98, informamos que as pessoas relacionadas fazem parte dos seguintes subprogramas: Reassentamento Cerâmico-Oleiro, Reassentamento Coletivo, Apoio à Mão-de-Obra, Reassentamento de Pescadores, Realocação Coletiva Urbana (Porto João André) e Indenização; há ainda, Não-Beneficiários e pessoas que não constam de nossos cadastros.

Por outro lado, a fim de que possamos adotar a alternativa sugerida, solicitamos manifestação formal quanto à decisão final desse Departamento com relação à mudança de beneficiários do Município de Brasilândia - MS para o Município de Paulicéia - SP, tendo em vista as posições recebidas mediante os ofícios abaixo relacionados:

- a) ofício/TERRASUL/DG/nº 173/98, de 10/2/98, exige que os beneficiários do Subprograma de Reassentamento Coletivo permaneçam em seus respectivos municípios de origem;
- b) ofício da Prefeitura Municipal de Brasilândia - GPMB/056/98, de 3/4/98, solicita que o Reassentamento Agrícola seja feito no Município de Brasilândia, preferencialmente, na Fazenda Pedra Bonita.
- c) ofício/ TERRASUL/DG/nº 366/98, de 7/4/98, acusa o recebimento da cópia do ofício GPMB/056/98, da Prefeitura Municipal de Brasilândia, e solicita as providências visando a aquisição da área.

Ao ensejo, reiteramos nossas cordiais saudações.

Original assinado por

Daniel Antonio Salati Marcondes

Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor João Maricato Júnior
Digníssimo Diretor Geral do
Departamento de Terras e Colonização do
Estado de Mato Grosso do Sul - TERRASUL
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Campo Grande - MS

Al. Ministro Rocha Azevedo, 25
Fone PABX: (011) 2523611
Fax: (011) 2514904
(011) 2515426
01410 - 900 São Paulo - SP

Telex: 1131004 CESP BR
1130496 CESP BR
1131930 CESP BR
1134420 CESP BR

EM BRANCO



Controle do IBAMA de Documentos

Encaminhamento de Documento

Fis.	592
Proc.	
Rubl.	

DOCUMENTO

Fis.:	509
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm

Número no Órgão: 18526

Número do Documento: s/n/98

Órgão de Origem: Associação em Defesa do Rio Paraná, Afluentes e Mata Ciliar - APOEMA

UF de Origem: SP

Tipo do Documento: FAX

Assunto: PORTO PRIMEAVERA: Sol. à concessão da licença ambiental p/ operação do ref. empreend. a aquisição de aproximad. 6.000 hectares p/ criação e implantação da Estação Ecológica dos rios Pardo e Taquaruçu no MS. Em axos. cópias Ofs., Parecer, Mapas etc..

ANDAMENTO

De: Chefia do Gabinete do IBAMA

Para: Programa de Análise e Licenciamento Ambiental - DIRPED

Data de andamento: 29/05/98

Data para Devolução/Informação: 29/05/98

Observação: Por pertinência.


 Marisa Rotenberg
 Chefa do Gabinete
 Chefia do Gabinete do IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito, na data

Assinatura e Carimbo

De ordem,
Ao PSL
Data 01/04/98
ms

A TRADIÇÃO ANGÉLICA E
EQUIPE,
PARA OS TRÂMITES.
02.06.98

~~Mário Roberto Leite Pereira da Silva~~
~~Coordenador de Análise e Licenciamento Ambiental~~
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL
Coordenador Substituto

Sra. Sílvia

Favor analisar o pleito.

Dione A. A. Côrte 5/6/98

Portaria n.º 1.833/97-P, de 22/12/97
187/M2/JRPEC/PALA/PSL
Chefe de Divisão
Dione Angelica de Côrte



APOENA

ASSOCIAÇÃO EM DEFESA
DO RIO PARANÁ,
AFLUENTES E MATA CILIAR

ASSOCIATION FOR THE
DEFENSE OF THE PARANÁ
RIVER, ITS TRIBUTARIES AND
SURROUNDING VEGETATION

Fis. 503
Proc.
Rubr.

Presidente Epitácio, 29 de maio de 1998

Ofício especial 027/Ibama/PP

Fis.: 510
Proc.: 1247/98
Rubr.: Im.

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO MARTINS
Presidente do IBAMA
Brasília Distrito Federal

Senhor Presidente,

Considerando que a usina hidrelétrica de Porto Primavera, em fase de conclusão no rio Paraná, vai provocar significativo impacto ambiental entre os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul acarretando prejuízos a fauna e a flora, entre elas, a existência de espécies raras e pouco conhecidas da ciência e outras em franco processo de extinção;

Considerando que o reservatório vai suprimir cerca de 200 mil hectares de várzeas e varjões, um dos últimos remanescentes de ecossistemas associado à planície úmida do rio Paraná;

Considerando que, com a supressão destes varjões e a transformação do rio em grande lago de águas semi-paradas, os afluentes do Paraná ganharão importância crescente como área de refúgio da fauna e canal de migração de peixes que "se preservados serão capazes de assegurar a sobrevivência de populações de diversas espécies, dentre as quais, algumas ameaçadas de extinção" e que "além disso "estudos relativos à ictiofauna evidenciaram grande atividades reprodutiva(...) constituindo ainda "pontos de nidificação para aves aquáticas." (página 191, 11. programa de implantação de unidades de conservação (Ucs), Rima, Vol. II);

Considerando que os estudos de impacto ambiental e relatório de impacto sobre o meio ambiente (Eia/Rima) daquele empreendimento indicou prioritariamente uma área de vegetação úmida remanescente de 6.000 (seis mil) hectares entre os rios Pardo e Taquaruçu, no Mato Grosso do Sul, como alternativa para implantação de unidade de conservação;

EM BRANCO



APOENA

ASSOCIAÇÃO EM DEFESA
DO RIO PARANÁ,
AFLUENTES E MATA CILIAR

ASSOCIATION FOR THE
DEFENSE OF THE PARANÁ
RIVER, ITS TRIBUTARIES AND
SURROUNDING VEGETATION

Fls.: 5/11
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

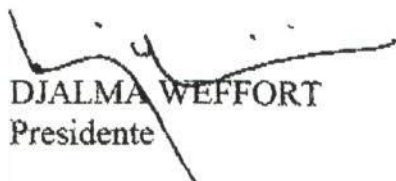
Fls. 594
Proc.
Rubl.

Considerando que "apesar de circundada por fazendas de criação extensiva de gado, a várzea do rio Taquaruçu mostrou-se como uma das áreas em melhor estado de conservação na região de estudo" (página 193, 11. programa de implantação de unidades de conservação (Ucs), Rima, Vol. II) e que abriga em seu interior exemplares da fauna e flora regional ameaçadas de extinção;

Considerando que é do interesse da comunidade ambientalista, científica e acadêmica a preservação dessas áreas para fins de pesquisas conforme manifestações da Universidade Estadual Paulista, Unesp, Instituto de Pesquisas Ecológicas, Ipê, e as entidades ambientalistas SOS Mata Atlântica, de São Paulo e Ecoa, do Mato Grosso do Sul;

Dirigimo-nos respeitosamente a Vossa Excelência para solicitar a vinculação à concessão da licença ambiental para operação do referido empreendimento a aquisição de aproximadamente 6.000 (seis mil) hectares para criação e implantação da Estação Ecológica nos baixos cursos dos rios Pardo e Taquaruçu, no Mato Grosso do Sul.

Sendo o que ora nos apresenta, aproveitamos para levar nossos protestos de perfeita estima e consideração. Atenciosamente,


DJALMA WEFFORT
Presidente

Anexos

1. Ofício SOS Mata Atlântica
2. Ofício GD 013/98/Unesp
3. Parecer do Eia/Rima
Mapa das áreas indicadas para implantação de UC
4. Mapa Cobertura Vegetal e Uso do Solo
Eia-Rima Consórcio Themag-Engea-Umah
5. Artigo de jornal

Observação: O ofício e demais documentos originais serão protocolados hoje no escritório regional do Ibama em Presidente Epitácio

14

EM BRANCO



Fis. 585
Proc.
Rubr.

Fis.: 512
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm

São Paulo, 17 de março de 1998.

Exmo. Sr.
Celso de Souza Martins
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Campo Grande
Mato Grosso do Sul

Na oportunidade em que cumprimenta V. Exa., a Fundação SOS Mata Atlântica vem encaminhar algumas considerações que julga importantes no processo de licenciamento para a operação da usina hidrelétrica de Porto Primavera.

Sabe-se que o empreendimento irá inundar uma área considerável de várzea no estado de Mato Grosso do Sul e que tal impacto recairá não só sobre a flora, com algumas espécies raras e ainda não estudadas, como também sobre a fauna, com exemplares ameaçados de extinção.

Existem porém, para minimizar os impactos, estudos que indicam uma área de cerca de 7.000 hectares nos baixos cursos dos Rios Pardo e Taquaruçu, no Município de Bataguassú, que poderia ser destinada para implantação de uma unidade de conservação. Tal reserva preservaria baixos cursos que são dotados de grande beleza e atributos de valor ecológico, ambiental. E ainda, serviria como refúgio de animais quando

EM BRANCO
EM BRANCO



Fis.:	513
Proc.:	1247/92
Rubr.:	fm

Fis.:	513
Proc.	
Rubl.	

da operação da usina, e preservação de parte integrante em área de Domínio de Mata Atlântica. Salientamos que esta área, que criaria esta unidade de conservação, não interferiria na implantação da grande unidade a jusante da barragem do Porto Primavera.

Tais considerações vêm ao encontro dos demais pedidos feitos pela APOEMA, Associação em Defesa do Rio Paraná, Afluentes e Mata Ciliar, entidade ambientalista local, integrante da Rede de ONGs da Mata Atlântica, que merece total apoio desta instituição

Isto posto, solicitamos de V. Exa. a ~~vinculação de~~ já citado licenciamento da operação da usina hidrelétrica de Porto Primavera à criação, implantação e manutenção de Estação Ecológica nos Baixos Cursos dos rios Pardo e Taquaruçu, como forma de compensação dos prejuízos ambientais ocasionados pelo empreendimento, já que o estado do Mato Grosso do Sul será o mais atingido. Certamente a criação desta unidade virá beneficiar de sobremaneira a qualidade ambiental das futuras gerações.

Emprestemos, por oportuno, as palavras da ilustre doutrinadora Cleide Previtalli Cais (Revista de Direito Público nº89, pag. 126):

“ O progresso não pode alijar a natureza. O ser humano necessita, vitalmente, desse bem de uso comum. Não podemos sequer pensar em deixar para as gerações futuras um planeta mutilado, repleto de avanços tecnológicos e de desenvolvimento nuclear, povoado de edifícios de concreto, privando-se, para tanto, a presença de árvores, de flores, de ar, de pássaros.

A ecologia deve caminhar juntamente com o progresso, sob pena de transformá-lo numa vantagem de preço excessivamente elevado de conseqüências funestas”

EM BRANCO



Fls. 588
 Proc.
 Rubl.

Fls.: 514
 Proc.: 1247/93
 Rubr.: sm.

Certos de seu compromisso e preocupação com as questões ambientais, renovamos protestos de relevada estima e consideração, aguardamos manifestação urgente.

Atenciosamente


 MÁRCIA HIROTA
 Coordenadora


 ELCI CAMARGO
 Departamento Jurídico

EM BRANCO

unesp  **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**
CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Fis.	508
Proc.	
Rubr.	

Ofício GD nº 013/98

Fis.	515
Proc.	1847/92
Rubr.	sm.

Presidente Prudente, 26 de fevereiro de 1998.

Senhor Secretário,

A Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Estadual Paulista/UNESP, Campus de Presidente Prudente, ao longo de suas quatro décadas de existência tem se pautado pela formação de profissionais qualificados para o exercício do magistério e da pesquisa em vários campos das Ciências Humanas, Biológicas e Exatas e da Tecnologia.

Ela conta atualmente com nove Departamentos - Ciências Ambientais, Geografia, Química-Física e Biologia, Fisioterapia, Educação, Cartografia, Planejamento, Matemática e Educação Física, cerca de 220 professores e 2.200 alunos, distribuídos nos cursos de graduação em Geografia, Matemática, Fisioterapia, Pedagogia, Engenharia Cartográfica, Educação Física e Estatística, e pós-graduação *Lato-Sensu* "Planejamento e Gestão Municipal", Pós-Graduação em Geografia (Mestrado e Doutorado), Área de Concentração: "Desenvolvimento Regional e Planejamento Ambiental" e Pós-Graduação em Ciências Cartográficas (Mestrado), Área de Concentração: "Aquisição, Análise e Representação de Informações Espaciais".

Em seu quadro de professores conta com vários pesquisadores dedicados ao estudo de toda a região oeste de São Paulo, Norte do Paraná e Sudeste do Mato Grosso do Sul, abrangendo vários temas, entre os quais incluem-se as questões ambientais, de produção do espaço e movimentos sociais.

Seus pesquisadores têm produzido, orientado e defendido várias dissertações de mestrado, teses de doutorado e livre-docência abordando temas regionais.

Excelentíssimo Senhor

DOUTOR CELSO DE SOUSA MARTINS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Campo Grande MS

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE RECEITAS E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE RECEITAS E PATRIMÔNIO

DECLARANTE: _____
CPF: _____
RESIDÊNCIA: _____
PROFISSÃO: _____
RUBRICAS: _____
VALORES: _____

EM BRANCO

unesp  **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**
CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Fis.	533
Proc.	
Rubr.	

Essa dedicação ao estudo de nossa região e formação de profissionais qualificados, aliada à nossa preocupação com os impactos ambientais decorrentes da implantação da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, os quais são de amplo conhecimento de Vossa Excelência, impele-nos a propor que o órgão ambiental dessa prestigiosa Secretaria vincule o licenciamento de operação da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera à criação, implantação e manutenção de **Estação Ecológica** nos baixos cursos dos rios Pardo e Taquaruçu.

Nossa solicitação baseia-se no papel primordial que tal Estação Ecológica representará pelo seu potencial de gerar novas e profícuas pesquisas básicas e aplicadas de Ecologia, à proteção do ambiente natural e ao desenvolvimento da Educação Ambiental, nas quais a FCT/UNESP poderá contribuir.

Quanto aos aspectos ecológicos dos baixos cursos dos rios Pardo e Taquaruçu, manifestamos nosso reconhecimento pelos estudos apresentados no âmbito do EIA/RIMA e pela Associação em Defesa do Rio Paraná, Afluentes e Mata Ciliar/APOENA, que destacam a emergência e oportunidade de proteção ambiental destes ecossistemas naturais e da implantação de Estação Ecológica, em atendimento à Resolução 10/87 do CONAMA, a qual determina que as empresas implantem Estação Ecológica quando da construção de empreendimentos que causem danos a florestas e a outros ecossistemas.

Sugerimos, também, respeitosamente, que Vossa Excelência estabeleça, no licenciamento, prazos para a criação e implantação da Estação Ecológica, para que não ocorra a destruição destes ecossistemas naturais em decorrência do abandono e do extensivo prazo que geralmente transcorrem antes de sua implantação.

Certos de estar contribuindo para uma causa de relevância, também para o Estado do Mato Grosso do Sul é que ousamos nos dirigir a Vossa Excelência através do presente ofício, colocando-nos igualmente à disposição dessa causa comum.

Respeitosamente,

Fis.:	516
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.


Professor Doutor ALVANIR DE FIGUEIREDO
Diretor



EM BRANCO

RIMA

Fis. ~~600~~

Proc.

Rubl. ~~98~~

Fis.: 517

Proc.: 1247/90

Rubr.: In.

- Baixos cursos dos rios Pardo e Taquaruçu (7)

Esta área contempla toda a várzea remanescente do rio Taquaruçu, parte da várzea do baixo curso do rio Pardo, e uma mancha de campos úmidos, floresta mesófila e cerradão às margens do rio Pardo, que reflete um gradiente de umidade local.

Estas manchas de vegetação poderão ser unidas por uma faixa de cerca de 100 m de largura às margens do reservatório, a ser reflorestada (incluída no Programa de Reflorestamento).

Além disso, esta área têm continuidade com toda a várzea do rio Pardo (proposta de nº 6) e também com uma grande área de floresta mesófila e cerradão, proposta de nº 13.

Uma vez mantidas estas áreas naturais, espera-se proteger uma grande diversidade em habitats e, conseqüentemente, em espécies.

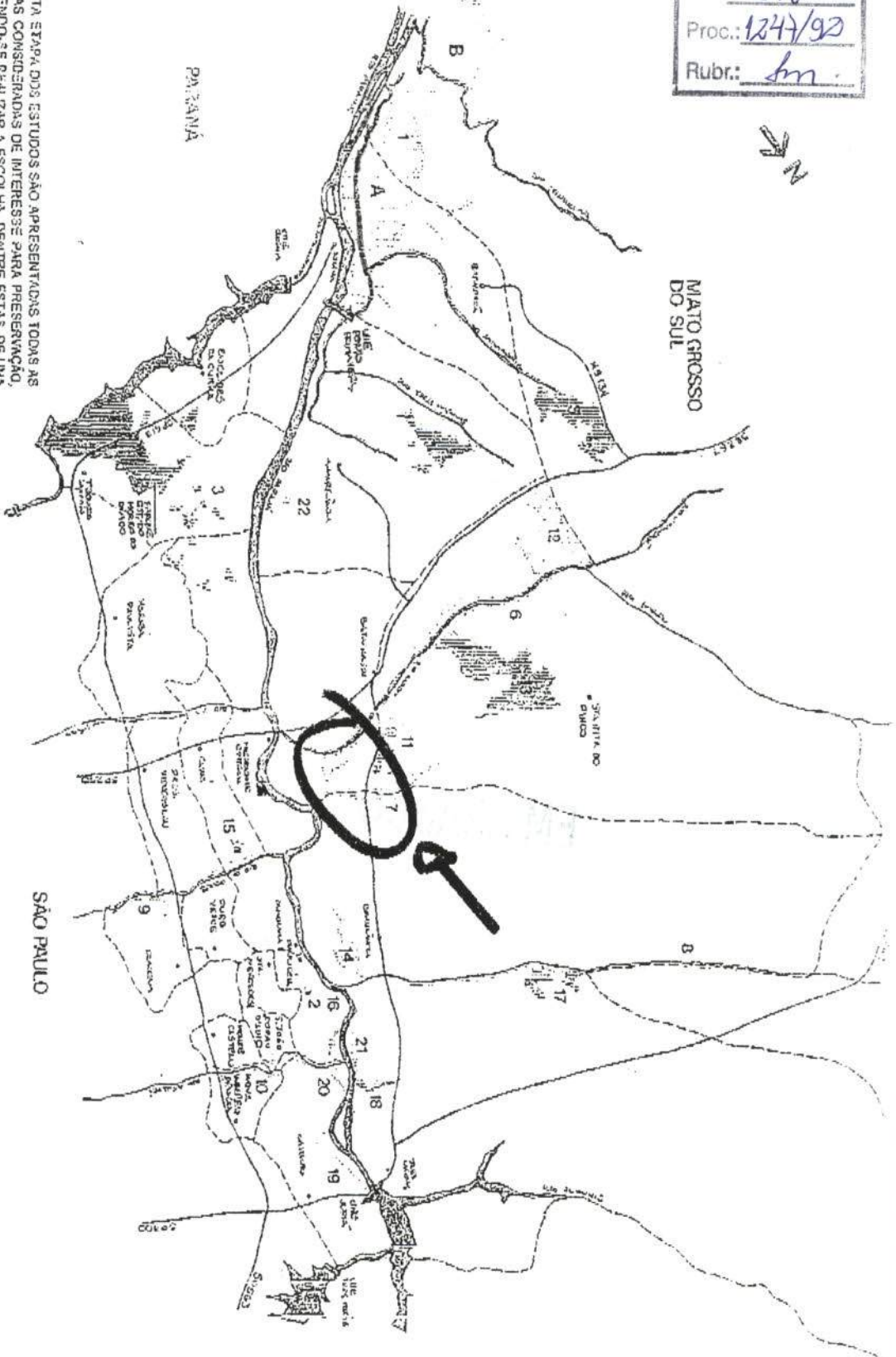
Apesar de circundada por fazendas de criação extensiva de gado, a várzea do rio Taquaruçu mostrou-se como uma das áreas em melhor estado de conservação na região de estudo.

PÁGS. 193 e 194

EM BRANCO

Fls. 601
 Proc.
 Rubr.

Fls.: 518
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: Im.



OBS: NESTA STAPA, DOS ESTUDOS SÃO APRESENTADAS TODAS AS ÁREAS CONSIDERADAS DE INTERESSE PARA PRESERVAÇÃO, DEVENDO-SE REALIZAR A ESCOLHA, DENTRE ESTAS, DE UMA OU MAIS ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

ÁREAS PREFERENCIAIS

- 1 - GRANDE RESERVA A JUSANTE
- 5 - VAZEA R. PARDO
- 7 - BAIXOS CURSOS R. PARDO E TAQUARUÇU
- 8 - VAZEA R. VERDE
- 9 - VAZEA R. PEIXE
- 10 - VAZEA R. AQUARÉ
- 11 - CONJUNTA R. PARDO (IBIRAJUI)
- 14 - VAZEA R. PARANÁ
- 19 - JUSANTE DE TUPÁ
- 20 - FÓZ R. AQUARÉ
- 21 - FÓZ CORR. MOEDA
- 22 - FUTURA IMA

OUTRAS ÁREAS

- 2 - MARGENS CORR. PACUINGU
- 3 - PEIXEIAS E AREAS PRÓXIMAS AO PARQUE EST. JOSEPH UNO D'ARCA
- 4 - CORR. TRÊS RIBEIRAS - ÁRGENA ESQUERDA
- 5 - CARRERA R. SAKAMIKÁ
- 11 - DIVISOR ENTRE RIOS PARDO E TAQUARUÇU
- 13 - R. PARDO - MARGEM ESQUERDA
- 15 - MATA DA FÓZ. MATUPI
- 16 - ILHAS TIBIPIÁ E VERDE
- 17 - R. VERDE - MARGEM ESQUERDA
- 18 - VAZEA CORR. MOEDA

RIMA: USIN

ÁREAS INDIC

consórcio T1

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Fls. 602
Proc.
Rubl.

Fls.: 519
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

RELATÓRIO TÉCNICO

USINA HIDRELÉTRICA PORTO PRIMAVERA
PROGRAMAS SÓCIO-ECONÔMICOS
ANÁLISE DE IMPLANTAÇÃO

EM BRANCO

DEBORAH STUCCHI
TÉCNICA PERICIAL EM ANTROPOLOGIA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

RAUL DI SERGI BAYLÃO
TÉCNICO PERICIAL EM ANTROPOLOGIA
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

SÃO PAULO, 1º DE JUNHO DE 1998.

Fls. _____
Folha _____
Total _____

Proj. _____
Ass. _____
Data _____

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATÓRIO TÉCNICO

USINA HIDRELÉTRICA PORTO Primavera
PROGRAMAS SOCIO-ECONÔMICOS
ANÁLISE DE IMPACTAÇÃO

EM BRANCO

DEPARTAMENTO DE
TÉCNICA TÉCNICA EM ANÁLISE TÉCNICA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

Rua Dr. Sérgio Buarque
TÉCNICA TÉCNICA EM ANÁLISE TÉCNICA
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

SÃO PAULO, 1º DE JUNHO DE 1994

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO	PAG. 01
II - GRANDES PROJETOS HIDRELÉTRICOS E O TRATAMENTO DOS SEUS IMPACTOS SOCIAIS	PAG. 01
III - APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS SÓCIO-ECONÔMICOS	PAG. 04
1. REMANEJAMENTO DA POPULAÇÃO ATINGIDA	PAG. 06
1.1. SUB-PROGRAMA DE REASSENTAMENTO COLETIVO	PAG. 07
1.2. SUB-PROGRAMA DE MÃO-DE-OBRA ATINGIDA	PAG. 09
1.3. SUB-PROGRAMA DE APOIO SOCIAL	PAG. 10
2. READEQUAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA	PAG. 11
3. PROGRAMA DE REINSERÇÃO PRODUTIVA DO SETOR CERÂMICO-OLEIRO	PAG. 12
IV - SITUAÇÃO IDENTIFICADA EM CAMPO	PAG. 14
MARGEM SUL-MATOGROSSENSE	PAG. 14
MARGEM PAULISTA	PAG. 23
V - CONCLUSÕES	PAG. 26
VI - ANEXO DE FOTOS	PAG. 31

CONTENIDO

Pág. 01
Pág. 02
Pág. 04
Pág. 06
Pág. 07
Pág. 09
Pág. 10
Pág. 11
Pág. 12
Pág. 14
Pág. 16
Pág. 18
Pág. 20
Pág. 21

EM BRANCO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVO
3. ATRIBUIÇÕES
4. ATRIBUIÇÕES
5. ATRIBUIÇÕES
6. ATRIBUIÇÕES
7. ATRIBUIÇÕES
8. ATRIBUIÇÕES
9. ATRIBUIÇÕES
10. ATRIBUIÇÕES
11. ATRIBUIÇÕES
12. ATRIBUIÇÕES
13. ATRIBUIÇÕES
14. ATRIBUIÇÕES
15. ATRIBUIÇÕES
16. ATRIBUIÇÕES
17. ATRIBUIÇÕES
18. ATRIBUIÇÕES
19. ATRIBUIÇÕES
20. ATRIBUIÇÕES
21. ATRIBUIÇÕES

Fis. 604
Proc.
Rubr.

Fis.: 521
Proc.: 1247/92
Rubr.: fm

I - INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados do trabalho de campo realizado entre 08 e 18 de maio de 1998, no qual os subscritores desta peça técnica, antropólogos do Ministério Público Federal, visitaram, via terrestre, os municípios de Anaurilândia, Bataguassu, Brasilândia e Três Lagoas na margem sul-matogrossense e Presidente Epitácio, Paulicéia e Panorama localizados na margem paulista, com o objetivo de verificar o estágio de cumprimento dos programas sócio-econômicos que deveriam ser desenvolvidos pela Companhia Energética de São Paulo-CESP antes do fechamento da barragem da hidrelétrica de Porto Primavera, conforme os compromissos assumidos pelo empreendedor no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da referida obra.

As informações foram colhidas de duas formas: 1) por meio de entrevistas com pessoas escolhidas entre a população atingida, tanto por sua representatividade (líderes comunitários, presidentes de associações etc.), quanto pelo seu conhecimento geral da situação, e 2) por meio de verificação direta às localidades de interesse. A exceção foi o município de Anaurilândia, onde os dados nos foram transmitidos pela Prefeitura local.

Os programas verificados foram os de *Reinserção Produtiva do Setor Cerâmico-Oleiro*, de *Readequação da Atividade Pesqueira* e de *Remanejamento da População Atingida*.

O relatório está assim estruturado: em primeiro lugar, apresentamos um breve histórico sobre o desenvolvimento, até os dias atuais, das políticas públicas que informaram o tratamento das questões sociais relacionadas com a execução das grandes obras do setor hidrelétrico, cujo objetivo é contextualizar as ações da CESP, em Porto Primavera, dentro do panorama das diretrizes atuais do Estado brasileiro para essas questões, caracterizando o anacronismo e a inadequação de sua atuação. A seguir, passamos a uma descrição dos programas citados no parágrafo anterior, de seus princípios e objetivos, conforme expostos no Estudo de Impacto Ambiental EIA, no volume III dos Programas de Controle Ambiental (PCA). Prosseguimos com a apresentação e discussão dos dados recolhidos em campo e, por fim, apresentamos nossas conclusões.

Os dados, números e estatísticas aqui apresentados, relacionados à região, provêm, exclusivamente, de duas fontes: do Estudo de Impacto Ambiental da obra e das observações dos antropólogos, efetuadas *in loco*.

II - GRANDES PROJETOS HIDRELÉTRICOS E O TRATAMENTO DOS SEUS IMPACTOS SOCIAIS

A implantação, no Brasil, dos projetos hidrelétricos de grande porte tem, lamentavelmente, um histórico de experiências onde grandes contingentes populacionais viram suas bases de sustentação econômica e seus valores socioculturais inteiramente solapados. Muitas das regiões atingidas tiveram, em lugar de desenvolvimento, retrocessos insustentáveis. Essa história começa com a construção da usina hidrelétrica de Paulo Afonso

EM BRANCO

Fls. 605
Proc.
Rubr. *Am.*

Fls.: 522
Proc.: 1247/92
Rubr.: *Am.*

I, em 1954, obra que dá início a uma fase de grandes obras hidráulicas que somente virão a ser concretizadas, plenamente, no interior de uma nova estrutura de produção e distribuição de energia elétrica, cuja constituição inicia-se, em 1963, com a criação da Eletrobrás. Esse fato marca o processo de transição do antigo modelo fundado sobre a atuação de apenas duas empresas privadas e controladas por interesses transnacionais (a Light e a AMFORP/EBASCO) para o novo sistema, controlado pelo Estado. Com isto toma impulso uma política que permitiu, ao longo dos anos 60, a construção de usinas como Furnas, Urubupungá etc., e culmina, na década de 70, sob a atmosfera do "milagre brasileiro", com o início da construção de enormes usinas, onde se destacam Itaipu e Tucuruí.

Essa fase, notadamente durante a vigência do regime autoritário, registra a prevalência absoluta dos assim chamados interesses nacionais sobre os interesses concretos das populações regionais, onde considerava-se aceitável impor às regiões afetadas pelas hidrelétricas os danos dos "eventuais" desajustes de sua economia e de seus valores culturais. São abundantes os registros de situações em que parcelas consideráveis das populações atingidas não conseguiram recuperar suas bases de reprodução cultural e econômica e evoluíram para situações de marginalidade social. O tratamento dos impactos sociais induzidos pelos empreendimentos reduzia-se exclusivamente à liberação das áreas a inundar. Era feito de uma forma que poderíamos chamar de estática, simplista: levantava-se o número de famílias atingidas e as provas da propriedade, as benfeitorias a indenizar e custos de terras e bens a assumir. Usando-se, freqüentemente, a força coercitiva do Poder Público, impingia-se à população um certo valor que se considerava "justo" para indenizar a propriedade e então a área era desobstruída e o "trabalho social" estava concluído.

Como ilustração desse período, o caso de Sobradinho, no interior da Bahia, é exemplar. Em junho de 1973, foram iniciadas as obras para a formação do reservatório, cujo objetivo primeiro era a regularização plurianual do curso do rio São Francisco, para garantir o funcionamento contínuo das usinas à jusante, particularmente a de Paulo Afonso. Secundariamente, visava-se à melhoria das condições de navegabilidade à montante e à construção de uma tomada de água para viabilizar um projeto de irrigação na região. Em 1974, o Governo decidiu que Sobradinho deveria produzir energia elétrica e, assim, ainda naquele ano, são iniciados os trabalhos de implantação das casas de força. O represamento parcial das águas começa em dezembro de 1976; o represamento total data de dezembro de 1977 e, em março de 1978, o Presidente Geisel inaugura a barragem.

Em março de 1979, Sobradinho começa a produzir energia para atender à demanda das regiões Norte e Nordeste do país e, neste mesmo mês, verifica-se a ocorrência de uma cheia sem precedentes no rio São Francisco, o que iria se repetir no ano seguinte.

Para a formação do lago de Sobradinho, foram parcialmente inundadas terras dos municípios de Juazeiro, Sento Sé e Xique-Xique, na margem direita do São Francisco, e de Casa Nova, Remanso e Pilão Arcado, na margem esquerda; quatro sedes municipais (Remanso, Casa Nova, Sento Sé e Pilão Arcado) e dezenas de povoados. Foram desalojadas aproximadamente 60.000 pessoas, segundo dados oficiais da CHESF, ou 72.000, segundo dados da CONTAG, organização oficial dos trabalhadores rurais. A população deslocada constituiu 77% da população da área e, dentro deste total atingido, cerca de 80% dedicava-se a atividades agropecuárias.

As soluções para o remanejamento da população atingida mantiveram-se indefinidas durante todo o período de sua construção, variando segundo a influência de fatores políticos e econômicos que, em comum, possuíam o fato de não levar em conta os interesses e especificidades da população local. Tal situação culmina com o enchimento da

EM BRANCO

Fls. ~~606~~
Proc. ~~92~~
Rubr. ~~92~~

Fls.: 523
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

barragem, onde as informações veiculadas pelos documentos do movimento sindical e da Igreja e os depoimentos das pessoas que acompanharam esse processo final transmitem a imagem de uma situação caótica: o rio subindo e as pessoas ainda não realocadas, em pânico, fugindo das águas, as criações morrendo afogadas, famílias inteiras desabrigadas na beira das estradas, suicídios etc.

A inclusão dos estudos de impacto ambiental quando da construção de usinas hidrelétricas é um fato bastante recente no país. E essa inclusão, de início, deveu-se muito mais à preocupação dos possíveis danos do meio ambiente sobre os empreendimentos, do que aos impactos ambientais causados pelas centrais sobre esse meio. Também a necessidade de satisfazer às exigências de organismos financiadores internacionais, que condicionavam a concessão de empréstimos à realização de estudos ambientais em fases anteriores à construção das obras, foi decisiva para que esse procedimento fosse adotado por grande parte das empresas do setor elétrico brasileiro.

No entanto, a década de 80 viu o surgimento da consciência de que vivenciávamos uma verdadeira crise ambiental mundial. As denúncias e a divulgação de fatos como chuvas ácidas, desertificação, diminuição da camada de ozônio, efeito estufa etc., anunciavam o aumento desses fenômenos e aumentaram a sua percepção entre grandes parcelas das populações e governos do mundo.

No Brasil, essa tomada de consciência, aliada às mudanças políticas do final dessa década, foi causa de inúmeras manifestações públicas por vantagens e benefícios às populações atingidas pelas obras hidrelétricas. Tudo isso, afinal, veio a traduzir-se no aparecimento de uma legislação que disciplinou, e tornou obrigatória, a confecção de estudos profundos dos impactos dessas obras sobre não só o meio físico, mas, também, sobre as populações atingidas.

Essa nova mentalidade, junto às repercussões dos insucessos de algumas das providências na área social de projetos hidrelétricos, despertaram e alimentaram as discussões, entre os formuladores das políticas públicas para este setor, sobre as medidas adotadas até então. Comprovou-se que não basta a desocupação da área de inundação, mas que àquelas providências deveriam ser agregadas outras tantas, orientadas para o bem-estar, para a preservação de valores e fatores culturais e para os próprios direitos humanos das populações atingidas. Incluem-se aqui as ações destinadas a tratar das perdas do potencial econômico, impostas sobre a propriedade e, por extensão, à região. Neste sentido, as recomendações da Eletrobrás ao setor elétrico, expressas no seu Plano Diretor de Meio Ambiente, e ainda em vigor, são no sentido de uma revisão profunda do comportamento tradicional das empresas ao lidar com o tema social.

Ampliou-se, assim, a percepção da necessidade de um planejamento minucioso das ações na área social dos projetos. Esse planejamento deverá ser desenvolvido através de quatro fases sucessivas:

- 1) identificação dos impactos socioeconômicos que o projeto induzirá (fase de inventários);
- 2) estudos e proposições das opções de atenuação e acomodação social e econômica aos compactos. Consultas e revisões junto aos segmentos populacionais (fase de viabilidade ambiental);
- 3) proposição de alternativas de melhorias sociais e ambientais aos setores

EM BRANCO

Fls. 007
Proc.
Rubr.

Fls.: 524
Proc.: 1847/92
Rubr.: hm

administrativos (órgãos oficiais), ao longo de toda a região impactada e respectiva implantação (fase de projeto básico);

4) elaboração e execução de planos de desenvolvimento, consolidando as proposições e programando, com os parceiros institucionais, a retomada da auto-sustentação social e econômica regional (fases de projeto básico, executivo e operacional).

III - APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS SÓCIO-ECONÔMICOS

Aspectos Gerais

A análise aqui apresentada versa sobre a adequação e suficiência dos programas apresentados, bem como sobre sua capacidade efetiva de mitigar e compensar as populações atingidas pelo empreendimento. Os parâmetros desta análise estão balizados em:

1) princípios assumidos como compromissos pelo empreendedor ante os setores atingidos no Estudo de Impacto Ambiental, estando expressos nos documentos a partir dos quais a CESP apresenta as propostas para atingir objetivos determinados. O EIA é aqui considerado como um “*procedimento administrativo de prevenção e de monitoramento dos danos (...)*”¹ (Milaré; 1994: 55).

2) trabalho de campo realizado por antropólogos deste Ministério Público Federal, com o objetivo de vistoriar e avaliar a implantação dos programas propostos no EIA quanto aos aspectos referentes às fases e prazos previstos no cronograma, à adequação dos métodos de implantação, especialmente quanto aos instrumentos de participação da população atingida nos processos de decisão e à coerência das ações concretas frente aos compromissos assumidos pelo empreendedor no EIA.

Os princípios nos quais se baseiam esses programas são apresentados, resumidamente, a seguir:

1º) reintegrar, social e economicamente, as famílias afetadas. A principal garantia devida às populações atingidas é a manutenção das condições de continuidade das suas atividades econômicas, das quais derivam, em grande parte, a manutenção das suas condições sociais. Este direito está expresso pelo setor elétrico quando este avalia as próprias experiências de implantação de programas sócio-econômicos frente às exigências das agências internacionais de financiamento dos empreendimentos:

“ (...) a verdade é que a relocação sempre gera desestruturação das relações sociais e dos processos produtivos tradicionais. (...). Quando largada à sua própria sorte, será fruto

¹ Ver Milaré, Edis. “Estudo Prévio de Impacto Ambiental” In MÜLLER-PLANTENBERG, C. & NACIB AB’SABER, A. (orgs.) Previsão de Impactos: O Estudo de Impacto Ambiental no Leste, Oeste e Sul. Experiências no Brasil, na Rússia e na Alemanha. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1994..

EM BRANCO

Fls. 608
Proc.
Rubr.

Fls.: 525
Proc.: 1247/93
Rubr.: Im.

de uma composição freqüentemente desfavorável em relação à sua condição original. O processo de reorganização, então, deve ser conduzido de forma a que se implante um ordenamento socioambiental favorável, tanto nas regiões adjacentes ao reservatório como na dos novos assentamentos.

As agências internacionais de financiamento e desenvolvimento impõem, como exigência de concessão de recursos, as garantias de recomposição do quadro de vida sócio-econômico transtornado pelos projetos de desenvolvimento, pelo menos aos padrões iniciais. Essa matéria, assim, tem prioridade nos planos diretores preconizados pela Eletrobrás para as hidrelétricas." ² (Müller, 1995: 302) (grifo nosso).

2º) contribuir para o desenvolvimento das comunidades e grupos direta ou indiretamente atingidos pelo empreendimento;

3º) contribuir para o desenvolvimento regional: uma concepção mais ampla que a simples reposição do patrimônio perdido, maximizando o potencial emergente da presença do empreendimento em função de um desenvolvimento regional integrado e coerente com uma estratégia de inserção regional;

4º) participação social na concepção e implantação de programas de remanejamento de populações. Implica em uma relação imediata, de negociação, entre o empreendedor e os representantes dos interesses das comunidades que serão deslocadas. Um dos requisitos básicos do processo de negociação é o conhecimento que as partes envolvidas possuem sobre o objeto que estão negociando, no caso, o processo de remanejamento. A formação desse conhecimento requer, entre outros itens, a apropriação, pelos interessados, de informações que permitam conhecer em profundidade a concepção, conteúdo, formas de encaminhamento, regras etc., das alternativas de remanejamento. A apropriação de informações para a formação do conhecimento, por sua vez, passa pela implementação de uma série de mecanismos de comunicação social junto às famílias que deverão ser remanejadas;

5º) isonomia de tratamento: todas as famílias residentes em áreas necessárias à instalação da UHE de Porto Primavera, até a realização da pesquisa sócio-econômica, fazem parte do universo de públicos-alvo que deverá ser tratado, independentemente da situação jurídica do imóvel que ocupam, do vínculo com a propriedade ou tempo de residência na área objeto de desapropriação.

Prosseguindo, passamos à apresentação de cada um dos programas e, quando houver, de seus sub-programas.

² MÜLLER, ARNALDO CARLOS. Hidrelétricas, Meio Ambiente e Desenvolvimento. São Paulo, Makron Books, 1995.

EM BRANCO

Fis.	609
Proc.	
Rubl.	FA

Fis.:	526
Proc.:	1247/92
Rubr.:	fm.

I - REMANEJAMENTO DA POPULAÇÃO ATINGIDA

Segundo informações constantes do EIA/RIMA, serão diretamente atingidas pelo empreendimento, residindo nas margens paulista e matogrossense do rio Paraná, **1729 (um mil, setecentos e vinte e nove) famílias**, das quais **1310 (um mil, trezentos e dez)** inseridas no meio rural e **419** no meio urbano, correspondendo a 75% e 25%, respectivamente.

A população atingida nos dois estados está distribuída em três setores econômicos diversos que devem ser considerados de maneira complementar. O primeiro é o setor cerâmico-oleiro, o segundo é o setor pesqueiro e o terceiro é o setor agrícola.

Objetivo Geral

Este programa foi apresentado como estratégia de enfrentamento da questão sócio-econômica, que teria por objetivo *“garantir a desocupação das áreas necessárias à formação do reservatório e obras complementares, garantir a reposição dos núcleos urbanos afetados e garantir soluções economicamente viáveis (população rural) assegurando a continuidade das atividades produtivas rurais”* (Programas de Controle Ambiental, Volume III, 1994).

Premissas Básicas do Programa

- 1) A concepção do programa de Remanejamento da População atingida garante expressamente uma atuação *“mais ampla que a simples reposição do patrimônio sócio-econômico perdido, maximizando o potencial emergente da presença do empreendimento em função de um desenvolvimento regional integrado e coerente com uma estratégia de inserção regional”* (PCA; 1994: 294).
- 2) O empreendedor indica no PCA que a isonomia de tratamento garante que *“todas as famílias residentes em áreas necessárias à instalação da UHE Porto Primavera (...) fazem parte do universo de públicos-alvo que deverá ser tratado, independentemente da situação jurídica do imóvel que ocupam, do vínculo com a propriedade ou tempo de residência na área objeto de desapropriação”* (PCA; 1994: 313).
- 3) O PCA aponta, ainda, como uma de suas diretrizes gerais a orientar o programa de remanejamento da população atingida a *“desvinculação das ações de remanejamento de população daquelas da área de engenharia”*, o que pressupõe uma *“alteração do modelo consagrado pelo setor elétrico para o trato do problema, em especial a tradição de postergar o deslocamento das famílias para as vésperas de enchimento do reservatório”*. Afirmava-se, em 1994, que *“o estágio das referidas obras não justifica postergação para o início de encaminhamentos destinados a remanejar as famílias ainda residentes na área do futuro reservatório”* (PCA; 1994: 317).
- 4) Outra diretriz especialmente importante para o Programa proposto é a *“permanência das famílias deslocadas nos limites da região onde estão atualmente inseridas”* (PCA; 1994: 319). Esse princípio estabelece uma garantia para que as famílias sejam deslocadas para áreas que sejam similares às originalmente ocupadas, de modo que se assegure a manutenção dos laços sociais significativos e das condições produtivas anteriores ao empreendimento.

EM BRANCO

Fls.: 527
Proc.: 1247/93
Rubr.: Im.

Fls. 610
Proc. 1992
Rubl. PP

5) A participação social é o instrumento que garante o equacionamento de conflitos entre a população atingida e o empreendedor. Conforme afirmado no PCA (1994: 314), *um dos requisitos básicos do processo de negociação é o conhecimento que as partes envolvidas possuem sobre o objeto que estão negociando, no caso, o processo de remanejamento. A formação desse conhecimento requer, entre outros itens, a apropriação pelos interessados, de informações que permitam conhecer em profundidade a concepção, conteúdo, formas de encaminhamento, regras etc., das alternativas de remanejamento. A apropriação de informações para a formação do conhecimento, por sua vez, passa pela implementação de uma série de mecanismos de comunicação social junto às famílias que deverão ser remanejadas*". Essa premissa garantiria a "participação efetiva das famílias na discussão da concepção dos Projetos de Reassentamento. Com essa diretriz, pretende-se que os projetos incorporem soluções que os tornem mais adequados à realidade sócio-cultural das famílias beneficiárias." (PCA; 1994: 319).

Uma das Metas Físicas estabelecidas para o Programa de Remanejamento das Populações Atingidas, conforme indicado pelo PCA (1994: 320), é "deslocar da área do futuro reservatório e de áreas necessárias à implantação de obras complementares e de infra-estrutura, 1729 famílias, até o início do enchimento do reservatório." Em razão de alterações definidas pelo empreendedor quanto ao enchimento do reservatório em duas fases (cota 253 e cota 257/259), essas famílias deverão ser deslocadas obedecendo as duas etapas de enchimento.

1.1 - SUB-PROGRAMA DE REASSENTAMENTO COLETIVO

Este programa foi concebido pelo empreendedor como alternativa de remanejamento apresentada a pequenos produtores rurais que "não constitui uma mera reprodução da situação original (...), devendo propiciar uma evolução patrimonial, produtiva e dos padrões de vida das famílias beneficiárias" (PCA; 1994: 337).

Os projetos de reassentamento coletivo, segundo o empreendedor, "serão concebidos na forma de loteamentos rurais, com lotes individuais³ providos de casa e infra-estrutura" (...). O empreendedor comprometeu-se, ainda, a garantir a todos os projetos "acesso a Núcleo de Equipamentos e Serviços, constituído de: escola de primeiro grau; unidade básica de saúde; centro administrativo e de assistência técnica e extensão rural (ATER); armazém comunitário" (PCA; 1994: 339).

O detalhamento da execução dos sub-programas de remanejamento da população rural apresentado pelo empreendedor no Volume III dos Programas de Controle Ambiental (páginas 362- 4) define a existência de 5 etapas cronológicas a serem percorridas. A 1ª etapa é a PREPARATÓRIA, voltada à divulgação e negociação dos sub-programas de remanejamento da população rural, à definição do quadro de beneficiários e à definição

³ Os módulos mínimos considerados para as duas matrizes de produção em São Paulo e Mato Grosso do Sul são expostos na tabela abaixo, conforme exposto nos Programas de Controle Ambiental do EIA/RIMA (1994: 345):

LAVOURA		PECUÁRIA	
São Paulo	Mato Grosso do Sul	São Paulo	Mato Grosso do Sul
15 hectares	20 hectares	40 hectares	60 hectares



EM BRANCO

Fls.: 528
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm-

Fls. 611
Proc.
Rubl. 90

pelas famílias quanto às opções de matriz produtiva; a 2ª etapa é a de IMPLANTACÃO, composta pela seleção das áreas para os projetos, negociação e aquisição de áreas para os projetos, elaboração dos projetos executivos, aprovação dos projetos executivos pelos órgãos competentes (INCRA, Secretarias de Meio Ambiente), implantação físico-territorial dos projetos, implantação dos serviços básicos de saúde, educação e transportes; a 3ª etapa é a da MUDANÇA, com a distribuição dos lotes, detalhamento do plano de mudança, elaboração de prontuário familiar (com providências quanto a documentação, inclusive, transferências escolares, realização de exames clínicos e laboratoriais), mobilização para a mudança, execução da mudança e recepção das famílias nos projetos; a 4ª etapa é a de CONSOLIDACÃO, que prevê a implantação dos serviços de gerenciamento, assistência técnica e extensão rural, a manutenção provisória das famílias, o preparo dos lotes para plantio, a distribuição de sementes e mudas, o treinamento dos agricultores, a fomentação da organização social e produtiva das famílias e a implantação do programa de monitorização; e a 5ª etapa de EMANCIPACÃO dos projetos, com a transferência de encargos e serviços, a titulação definitiva dos lotes e a transferência do gerenciamento dos projetos às entidades representativas dos agricultores (PCA; 1994: 364).

A partir dos dados apresentados pelo empreendedor em relatórios expedidos em maio corrente e das vistorias realizadas pelos subscritores, demonstra-se com clareza que está sendo eliminada do processo de implantação dos projetos de reassentamento rural a 2ª etapa cronológica, que se referia exatamente à execução de ações voltadas 1) à elaboração dos projetos executivos de loteamento, acessos e infra-estrutura, 2) à realização dos serviços de demarcação de lotes, construção de estradas, redes de energia e água e infra-estrutura básica e 3) à colocação em funcionamento das estruturas de serviços previstas nos projetos.

Como se verificou exaustivamente durante as visitas *in loco*, as famílias estão sendo transferidas para as áreas adquiridas pelo empreendedor sem que antes estejam concluídos os projetos de assentamento rural, o que corresponde à total ausência da infra-estrutura básica necessária à relocação dos assentados. As áreas não estão dotadas de energia elétrica, água encanada e rede de esgoto, não tendo sido concluídos o arruamento e o parcelamento dos lotes, conforme pode ser observado pela **FOTO I** que retrata a situação do assentamento rural no município de Bataguassu/MS.

As condições em está sendo realizada a transferência da população rural para os reassentamentos afrontam os princípios expressos como compromissos pelo empreendedor no Estudo de Impacto Ambiental e expõem as famílias a injustificadas situações de precariedade sanitária e provisoriedade de instalações.

O empreendedor informa no **Relatório MPE214/98**, editado em maio corrente, que o total de famílias atingidas pela cota 253 na margem sul-matogrossense corresponde ao número de **416**; e o total de famílias atingidas pela mesma cota na margem paulista é de **256**. Portanto, o total de famílias diretamente atingidas pela cota 253 nas margens paulista e sul-matogrossense corresponde à soma de **672 famílias**. Esse total inclui as famílias beneficiárias dos sub-programas de reassentamento coletivo, reassentamento para pescadores, reassentamento urbano, apoio social e apoio à mão-de-obra, compondo o número de famílias a desocupar a área de inundação até o início da primeira fase (cota 253) do enchimento do reservatório.

Conforme as informações disponibilizadas pelo empreendedor, em relatório supra-citado, do total de **672 famílias** a serem atingidas pela cota 253 foram retiradas das duas margens do rio Paraná, até o mês de maio, apenas **78 famílias**.

EM BRANCO

Fis.: 529
Proc.: 1247/92
Rubr.: fm.

Fis. 619
Proc.
Rubl.

1.2 - SUB-PROGRAMA DE APOIO À MÃO DE OBRA ATINGIDA

Impacto sócio-econômico de grande porte recairá sobre uma extensa faixa da população composta por famílias empregadas como mão-de-obra em estabelecimentos rurais, cerâmico-oleiros e nos ranchos de pesca e lazer em que residem, desenvolvem atividades agrícolas e pecuárias de subsistência, além de complementar a renda familiar com atividades pesqueiras.

Os caseiros dos estabelecimentos rurais e dos ranchos de pesca, em lugar do salário, residem na propriedade, que eles têm a obrigação de cuidar, manter limpa, conservar as benfeitorias, podendo usufruir da terra para o cultivo e a manutenção de sua própria criação. Durante os finais de semana ou em períodos de veraneio, os proprietários comparecem aos ranchos, que servem de base para as atividades de pesca e lazer de suas famílias. Nesses períodos, em troca de pequenas quantias em dinheiro, o caseiro fornece iscas para pesca, conduz o proprietário para incursões pelo rio e prepara a alimentação para a família do rancheiro.

As estimativas do EIA indicam que serão atingidas pela cota máxima **556 famílias** de empregados residentes nas duas margens do rio. Na primeira fase do enchimento do reservatório serão atingidas **215 famílias**, sendo **182** na margem sul-matogrossense e **33** na margem paulista. Essas famílias estão cadastradas pelo empreendedor no sub-programa de Apoio à Mão-de-Obra Atingida, que prevê a relocação dos empregados de modo a desafetar as áreas atingidas até a data do enchimento, não sendo elas consideradas beneficiárias dos programas de reassentamento.

O Programa de Apoio à Mão-de-Obra Atingida apresentado pelo empreendedor resume-se a *“recadastrar as famílias residentes nas áreas de inundação ou em remanescentes sem viabilidade econômica, para que por ocasião do enchimento do reservatório, se necessário, o empreendedor promova medidas de natureza emergencial em parceria com prefeituras municipais e entidades estaduais afins, no que se refere à relocação daquelas famílias para outras localidades, como por exemplo o pagamento da mudança, dentro dos limites do Estado em que residem atualmente”* (PCA; 1994: 328).

A consequência social do enchimento do reservatório para essa população atingida representa a perda da colocação mediada por relações informais de trabalho e, sobretudo, o local de moradia, cultivo e criação que possibilita a manutenção dessas famílias. O enchimento do reservatório vai interromper relações trabalhistas que perduram durante décadas, promovendo um remanejamento compulsório às famílias atingidas sem que haja medidas mitigadoras ou compensatórias. Perderão a terra que, embora não seja de sua propriedade, utilizam para o cultivo de lavoura de subsistência e para a criação de pequenos rebanhos de gado bovino.

Aos proprietários dos estabelecimentos rurais e ranchos de pesca e lazer está sendo realizado o pagamento das indenizações devidas. Os empregados, no entanto, perderão a fonte de renda, a produção familiar e a moradia. Essas famílias serão impactadas de tal maneira que o programa proposto pelo empreendedor tão somente desdobrará os danos sociais do empreendimento, criando novos problemas sócio-econômicos e transferindo para os centros urbanos próximos o ônus de receber quase 600 famílias desempregadas para inchar os núcleos de sub-moradia existentes nas cidades.

EM BRANCO

Os critérios de atendimento à população estão mal-definidos por excluir dos programas de reassentamento uma massa de atingidos que será colocada frente a um processo de favelização e pauperização inexorável. A perda dos postos de emprego, das condições de sustentação econômica e da moradia pressionará os índices de criminalidade e violência agravando, inclusive, as já complexas condições fundiárias regionais⁴.

Para atendimento dessa população o programa apresentado resulta INSUFICIENTE, devendo ser redefinidos os critérios de inclusão da mão-de-obra atingida na condição de beneficiários de programas de reassentamento, devendo ser ouvidos os atingidos que se encontram na situação descrita e garantida sua participação nos processos decisórios. Deverão tais famílias ser ouvidas sobre as alternativas mais adequadas a cada caso, sendo a elas garantida a isonomia de tratamento oferecida aos posseiros e proprietários beneficiados pelo programa de reassentamento.

1.3 - SUB-PROGRAMA DE APOIO SOCIAL

Este programa é apresentado pelo empreendedor para solucionar casos de famílias residentes na área rural que, sendo atingidas pela inundação, e "não possuindo chefes não-produtivos (aposentados, inválidos) ou força de trabalho familiar para exploração de unidade agrícola, na condição de posseiros e ocupantes (...) deverão ser relocadas para núcleos urbanos próximos ou mesmo nos núcleos de serviços dos projetos de reassentamento quando os vínculos da família com o contingente reassentado justificar essa solução" (PCA; 1994: 329).

O compromisso assumido pelo empreendedor no Estudo de Impacto Ambiental pressupõe uma certa flexibilidade de soluções que, no entanto, não foi verificada nas situações concretas. Ao assumir, tecnicamente, que a existência de arranjos sociais locais possibilitam a manutenção e a reprodução dessas famílias, geralmente pessoas mais velhas e sozinhas, o empreendedor prevê que as alternativas de reassentamento apresentadas aos atingidos respeitem e considerem tais arranjos. Os laços de solidariedade entre vizinhos e a parentela extensa oferecem suporte local a esses casos em que os indivíduos, embora impossibilitados de se reproduzirem economicamente com plena autonomia, residem em unidades próprias recebendo apoio material e social das famílias próximas.

Foi identificada em campo uma situação em que, por se verificarem centralizados os processos de decisão, aos atingidos têm sido impostas soluções que contrariam suas estratégias próprias de organização sócio-econômico-cultural. Como restará demonstrado pelos relatos expostos a seguir, tais soluções impostas resultarão na ruptura de laços de solidariedade, com a consequência de impedir a sobrevivência física desses indivíduos que dependem dos vínculos construídos pelas relações de vizinhança e parentesco.

Pela **INADEQUAÇÃO** dos critérios utilizados para atender os beneficiários desse sub-programa deverão ser revistos os cadastros e remodeladas as soluções que interrompem relações sociais consolidadas e que contribuem para a manutenção de famílias consideradas sem força produtiva para serem remanejadas a reassentamentos rurais.

⁴ Os conflitos ocasionados pela má distribuição da terra na região são protagonizados pelo Movimento dos Sem Terra, especialmente atuante no Pontal do Paranapanema.

EM BRANCO

Fis.	6111
Proc.	
Rubrl.	

Fis.:	531
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

2 - PROGRAMA DE READEQUAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA

O Programa de Readequação da Atividade Pesqueira proposto pelo empreendedor tem o objetivo de *“garantir ao pescador profissional que tem na atividade pesqueira sua principal fonte de renda, a oportunidade de continuar exercendo sua profissão nas novas condições, divulgar novas oportunidades de negócios direta ou indiretamente vinculados à pesca e que contribuem para novas chances de trabalho”* (PCA; 1994: 279).

Em toda a região de análise, segundo dados do EIA, os pescadores profissionais estão vinculados a uma das três Colônias em funcionamento: em Três Lagoas, Panorama e Presidente Epitácio e totalizam 8.057 filiações (Três Lagoas com 857, PE com 5.000 e Panorama com 2.200). Estima-se que cerca de 700 pescadores profissionais exercem essa atividade na área de influência da barragem, dos quais cerca de 300 residem na área diretamente atingida.

As pescarias profissionais, na área, concentram-se basicamente sobre cardumes de peixes migradores como corimba, dourado, pintado, jaú, piaparas, traíra e armado (e o represamento do rio dificulta a subida dos peixes). Quanto à comercialização do pescado, os pescadores vendem sua produção para intermediários, que revendem o pescado nos municípios vizinhos (Presidente Prudente, Assis, Presidente Venceslau, Araçatuba etc.) ou para as peixarias (existiam quatro em Porto Epitácio e três em Panorama, à época da elaboração do EIA) que comercializam o pescado para hotéis, bares e restaurantes e, também, no varejo.

Existe uma clara consciência, por parte dos pescadores profissionais, dos impactos da formação do reservatório sobre a atividade pesqueira. A expressão utilizada para qualificar a atividade após a formação do lago é: *“pescar no reservatório será mais difícil do que procurar uma agulha no palheiro”*. Essas transformações são admitidas pelo empreendedor ao afirmar que *“são esperadas alterações na fauna aquática, principalmente no que se refere à abundância das espécies, com proliferação excessiva de algumas e redução ou mesmo eliminação de outras, e modificações na atual arte de pesca e equipamentos utilizados”* (PCA: 1994: 274).

Os pescadores atingidos informam, inclusive, que as atividades pesqueiras já foram impactadas, mesmo antes da formação do lago. Desde, pelo menos, 1994 quando foram instalados os vertedouros da barragem, houve uma perda em aproximadamente 80% nos rendimentos decorrentes da atividade pesqueira. A renda de então perfazia 7,5 salários mínimos por mês, estando reduzida atualmente para cerca de 1,5 salários mínimos.

Apontam os impactados que após o barramento do rio haverá uma mudança significativa dos procedimentos de pesca, especialmente quanto ao material e equipamentos utilizados. Segundo o empreendedor, *“as pescarias da região do futuro reservatório, que tem características predominantes de rio, vão se tornar semelhantes ao dos reservatórios da bacia, com emprego maciço da rede de espera em grandes extensões para maximizar as capturas. A maioria dos pescadores artesanais da região não tem capital para a compra dessas redes, cujo pano de 100 m custa cerca de US 100, e irá render uma rede de espera de apenas 50 m depois de entalhado”* (PCA; 1994: 277).

EM BRANCO

Fis.: 532
Proc.: 1247/92
Rubr.: fm.

Fis. 615
Proc.
Rubr.

As ações previstas para a implantação desse sub-programa incluem a "criação de uma Comissão Executiva, formada por técnicos da CESP, (inclusive assistente social), e representantes das 3 colônias de pescadores da área que deverão implantar este sub-programa com os objetivos de: definição de áreas de apoio a serem implantadas na borda do reservatório para garantir o acesso dos pescadores ao lago e à infra-estrutura de apoio requerida (banheiro e ponto d'água) (...)." (PCA; 1994: 281).

Identificou-se, durante os trabalhos de campo, que a Comissão Executiva prevista no EIA não foi criada, estando todos processo de decisão referentes à continuidade da atividade pesqueira centralizados pelo empreendedor. Verificou-se, por parte do empreendedor, a prática de não consultar a população impactada sobre decisões a serem tomadas, dificultando a circulação das informações entre toda a categoria.

Os pescadores impactados reivindicam participação efetiva nos processos decisórios. É necessário, a partir disso, que se empreendam as ações previstas no EIA/RIMA, especialmente, no que diz respeito:

- à instauração da Comissão Executiva;
- à definição dos **20 pontos de pesca** a serem instalados ao longo das margens do reservatório (PCA; 1994: 282);
- à suspensão das restrições da pesca nos três primeiros anos de formação do reservatório (PCA; 1994: 279);

As consultas aos pescadores profissionais identificaram ainda demandas quanto à redefinição das normas de segurança da barragem que impedem a pesca nas regiões de sequeiros, em que grandes quantidades de peixes morrem, sem que os pescadores possam recolhê-los; à aquisição de equipamentos adequados necessários à continuidade da atividade pesqueira; à opção quanto ao acesso à área de terras para agricultura e piscicultura; indenização de lucro cessante; à viabilização de acesso a tanques rede para piscicultura; à adequação dos processos de consulta e participação das três Colônias nas decisões referentes à categoria, especialmente, garantindo-se que os canais de negociação incluam a assinatura de Termos de Compromisso, definindo objetivos, metas e meios para consecução das atividades estabelecidas.

3 - PROGRAMA DE REINserÇÃO PRODUTIVA DO SETOR CERÂMICO-OLEIRO

Objetivos do programa de reinserção produtiva do setor cerâmico-oleiro:

I) o principal é garantir a permanência desta atividade, desenvolvendo alternativas de abastecimento da matéria-prima básica, a argila, para os horizontes de curto, médio e longo prazo, através de:

- 1) formação prévia de estoques de argila de várzea (curto e médio prazo);
- 2) prospecção de jazida alternativas situadas em distância economicamente viável (médio e longo prazo);

EM BRANCO

Fis:	533
Proc:	1247/92
Rubr:	fm.

Fis:	016
Proc:	
Rubl:	72

2) prospecção de jazidas alternativas situadas em distância economicamente viável (médio e longo prazo);

II) criação de condições para a adaptação do setor às características da matéria-prima originada das reservas alternativas, incorporando ainda a melhoria do perfil tecnológico e gerencial das unidades menos desenvolvidas quanto a esses aspectos;

III) a manutenção do nível de emprego e a melhoria da qualidade da produção cerâmica local, inclusive a generalização da observância às normas da ABNT.

O pólo ceramista, concentrado nos municípios de Três Lagoas, Paulicéia, Panorama e Presidente Epitácio, possui grande importância macro-regional, pois abastece parcela significativa do mercado da Alta e Média Paulista e Alta Sorocabana, além de enviar remessas significativas para os principais centros urbanos sul-matogrossenses.

As empresas maiores, localizadas em Paulicéia, Panorama, Presidente Epitácio e Três Lagoas (mais de 1.000 milheiros mensais e/ou mais de 30 trabalhadores diretos), são cerca de 30 unidades.

O segmento médio, concentrado em Panorama e englobando aproximadamente 50% do conjunto do setor, constitui-se, principalmente, de pequenas cerâmicas que se caracterizam por produção familiar.

As olarias concentravam-se em Porto XV de Novembro (de 34 só remanescem 2 em Novo Porto XV - Bataguassu) e continuam operando em Porto João André (Brasilândia). Produzem apenas tijolo maciço para uma demanda essencialmente local. A mão-de-obra é, basicamente, familiar.

No Estado de São Paulo, as principais jazidas que servem às cerâmicas de Panorama-Paulicéia, Castilho e Porto Epitácio situam-se, principalmente, na planície de inundação do rio Paraná, o que tornará impraticável sua exploração. No Estado de Mato Grosso do Sul, as principais jazidas localizam-se no município de Três Lagoas e estão dispostas em duas faixas paralelas, sendo uma na planície de inundação do rio Paraná e outra na interface do baixo terraço com o terraço intermediário (cota 270), verificando-se assim que parcela significativa destas reservas poderão permanecer em exploração após a formação do reservatório.

A análise da situação deste setor será apresentada, pormenorizadamente, nos tópicos que virão a seguir.

EM BRANCO

Fis.: 534
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

Fls. 619
Proc.
Rubl.

IV - SITUAÇÃO IDENTIFICADA EM CAMPO

MARGEM SUL-MATOGROSSENSE

I- ANAURILÂNDIA

O município de Anaurilândia terá diretamente atingidos 64.000 hectares de suas terras pelo reservatório da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera em sua cota máxima. **134 famílias** serão diretamente afetadas pelo enchimento do reservatório na cota 253.

O reassentamento rural, a ser implantado em lotes medindo de 25 a 42 hectares, não está completo. A área máxima dos lotes destinados a reassentar as famílias cadastradas na matriz de produção pecuária é menor do que os módulos mínimos estabelecidos no EIA/RIMA para o estado do Mato Grosso do Sul, conforme exposto anteriormente: 60 hectares.

Para a área de 2800 hectares, adquirida pela CESP, foram transferidas **36 famílias**, correspondendo a 26% do total, que estão residindo em casas provisórias. A área do reassentamento não recebeu ligações de luz elétrica, rede de esgoto e água encanada.

As características das casas provisórias estão demonstradas pelas **FOTOS II e III**, que retratam o projeto de assentamento do município de Bataguassu/MS.

As casas, medindo cerca de 3,5 m x 8,0 m (aproximadamente 28 m² de área), são contruídas em folhas de madeira compensada⁵ desprovidas de pintura, emendadas no sentido longitudinal e são compostas de três peças contíguas. Possuem duas janelas quadradas laterais e uma porta frontal, sendo cobertas por folhas de amianto, sem forro. As duas janelas são inteiriças, em madeira compensada, o que impede a ventilação quando fechadas. O piso é pavimentado com cimento rústico. Nada obstante a insuficiência de elementos técnicos adequados para uma análise de engenharia, as suas fundações aparentam superficialidade o que pode comprometer a segurança dos moradores.

O banheiro é uma peça isolada da casa em cerca de 5m., sem janelas, medindo, no máximo, 3m². Está composto de uma cavidade subterrânea utilizada como reptáculo dos excrementos, coberta por um piso de tábuas de madeira, no centro do qual se encontra um orifício retangular em substituição ao vaso sanitário. **FOTO IV.**

O material utilizado na construção das casas provisórias e a ausência de revestimento em pintura contribuem para o aparecimento de umidade; a falta de forro e as janelas não garantem conforto térmico aos moradores.

O modelo básico do reassentamento provisório, oferecido aos atingidos como única alternativa frente à inundação, contraria as exigências sanitárias, as adequadas condições de higiene e a própria concepção dos reassentamentos coletivos apresentada pelo empreendedor no EIA, conforme demonstrado anteriormente.

⁵ Madeira compensada é uma chapa de madeira, formada por outras mais finas, coladas com resina e prensadas, localmente denominada *madeirite*.

EM BRANCO

Fls.: 535
Proc.: 124792
Rubr.: Sm.

Fls. 618
Proc.
Rubl. 97

A falta de água tratada é um vetor de transmissão de doenças, uma vez que a criação do gado bovino e suíno em áreas ainda não cercadas facilita a contaminação dos depósitos de água destinada ao consumo doméstico.

Constatou-se que o empreendedor não implantou o programa de reassentamento conforme compromisso definido pelo EIA, especialmente, no Volume III dos Programas de Controle Ambiental, apresentando, tão somente, a solução provisória e precária já descrita na Seção anterior.

Em Anaurilândia, dentre as 134 famílias a serem relocadas antes do enchimento na cota 253, estão cadastradas 50 famílias não beneficiadas pelo programa de reassentamento. Essas famílias estão incluídas na descrição sumária que apresentamos anteriormente sobre o contingente formado pela mão-de-obra atingida que se mantem ocupando postos de trabalho mediados por contratos informais em ranchos de pesca e lazer e outros estabelecimentos rurais.

A situação dessas famílias em Anaurilândia é de extrema insegurança face ao não comprometimento do empreendedor quanto às garantias de continuidade de suas condições atuais de vida; sendo certo que haverá a desestruturação definitiva das possibilidades de sua sobrevivência material, caso sua situação não seja apreciada de outra forma pelo empreendedor.

Essa população, composta pelo que o empreendedor cadastrou como mão-de-obra atingida, deverá ser incluída em programa de reassentamento, recebendo todos os benefícios garantidos pelos projetos de reassentamento coletivo, em lotes de área compatível com as necessárias às atividades produtivas desenvolvidas por cada família.

Identificamos que as condições vividas pelos pescadores em Anaurilândia são críticas. Foram identificados cerca de 30 pescadores a serem atingidos pela cota 253, em contradição com os 5 cadastrados pelo empreendedor. Estão eles ainda residindo nas áreas de inundação. A transferência desses 30 pescadores e de suas famílias não está completa, sendo que alguns serão transferidos para reassentamento coletivo e outros receberão casas na cidade. No entanto, como os critérios de cadastramento utilizados pelo empreendedor são obscuros para os beneficiados, há uma insegurança generalizada quanto ao próprio destino; além de resultarem obscuros, os critérios rígidos de cadastramento criam uma obrigatoriedade de opção imposta pelo empreendedor que impede a participação dos beneficiários nos processos de decisão. Por serem rígidos, tais critérios desconsideram também a realidade social concretamente vivida, desmontando os tradicionais arranjos econômicos que compõem a renda familiar e atirando as famílias ao empobrecimento, com a perda de seus locais de moradia e das terras utilizadas para cultivo e pecuária.

Deverão ser realizadas reuniões e campanhas de esclarecimento à população atingida de modo que se possibilie sua participação nos processos de decisão.

NOTA: Segundo informações coletadas junto à Prefeitura do Município, uma população de cerca de 25 cervos do pantanal ficou isolada em área pertencente à Fazenda Londrina, após a operação de enchimento experimental realizada pelo empreendedor no mês de abril de 1998, e vem sendo perseguida por caçadores.

EM BRANCO

Fls.: 536
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

Fls. 613
Proc.
Rubl.

2 - BATAGUASSU

Serão atingidas pela cota máxima de enchimento do reservatório **482 famílias** (PCA; 1994: 310) no município de Bataguassu. Desse total, **158 famílias** deverão ser remanejadas até a cota 253 do enchimento.

Informações tornadas disponíveis pelo empreendedor no mencionado Relatório MPE214/98, editado em maio corrente, apontam que apenas **15 famílias** foram transferidas para residências provisórias construídas nos 3.800 hectares de terras adquiridos, compondo aproximadamente 10% do total de atingidos pela primeira fase de enchimento. O tamanho dos lotes varia entre 25 e 40 hectares, sendo o tamanho máximo menor do que o módulo mínimo para pecuária admitido no estado do Mato Grosso do Sul.

Em vistoria realizada na área do reassentamento rural, localizado no km 62 da rodovia que liga Bataguassu a Campo Grande, constatou-se que a área adquirida situa-se a cerca de 60 quilômetros da margem do rio Paraná, região em que reside a totalidade do atingidos. Não existem córregos ou rios nas proximidades da área adquirida.

As terras adquiridas não reproduzem minimamente as condições ambientais, hídricas e de solo das regiões de varjões⁶, originalmente ocupadas pelos atingidos e que são apropriadas à sua atividade agrícola familiar, dispensando o uso de adubos químicos e defensivos, bem como a aplicação de técnicas de irrigação. O plantio independe, nas regiões de várzea, do regime de chuvas uma vez que a riqueza orgânica proveniente do sistema das cheias do rio garante fertilidade e umidade permanente ao solo.

Na área adquirida, conforme se observa na **FOTO I**, predominam pastagens formadas com capim, onde não se observam nem mesmo resquícios de uso agrícola da terra. Sendo utilizadas para pasto, revelam-se impróprias para o cultivo sem que antes se erradique a plantação usada como alimento para o gado, o que não poderá ocorrer sem a utilização de tecnologia e equipamentos adequados, de que não dispõem as famílias atingidas.

As famílias a serem remanejadas para o reassentamento apresentam um domínio de técnicas e manejo do solo fértil dos varjões que não é aplicável ao trabalho agrícola realizado em terras como as adquiridas para o assentamento. A escolha da área portanto, feriu o princípio de reprodução de condições ambientais equivalentes às originais assumido pelo empreendedor no PROGRAMA DE REMANEJAMENTO DA POPULAÇÃO ATINGIDA, conforme exposto anteriormente.

A **FOTO V** retrata família transferida para assentamento de Bataguassu dia 13 de maio corrente, na mesma data da vistoria realizada pelos técnicos do Ministério Público Federal.

Residindo por 30 anos em área distante 500 metros do rio Paraná, há 37 quilômetros abaixo da Ponte Maurice Joppert, essa família relatou que se encontrava isolada, já há um mês, na área anterior, tendo que atravessar trechos com água na altura da cintura para sair de casa. Segundo informações do chefe da família, as águas do rio subiram repentinamente em meados de abril de 1998, surpreendendo os moradores da região pela anacronia do acontecimento. Não tendo ocorrido em época de chuvas mais fortes, normalmente entre os meses de dezembro e fevereiro, a última cheia foi associada pelos

⁶ Varjões são áreas férteis, sujeitas ao regime de cheias e situadas à margem do rio, historicamente consideradas apropriadas à ocupação humana e às práticas agrícolas.

EM BRANCO

Fis.: 537
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

Fis. 62
Proc.
Rubl.

moradores da região à operação de enchimento experimental realizada pelo empreendedor também em abril. Como consequência, a área onde residia a família atingida foi infestada de insetos, especialmente pernilongos, que se reproduziram fartamente nas águas paradas.

O chefe da família transferida informou ainda não ter participado do processo de escolha da área adquirida, tendo tomado contato com as terras pela primeira vez no dia da mudança. O seu cultivado na terra de origem foi indenizado em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ainda não pagos pelo empreendedor pela não apresentação do documento de identidade, perdido pelo informante; não foi aceita por parte da CESP a apresentação da Certidão de Casamento.

As famílias relocadas para o reassentamento situado às margens da rodovia necessitarão realizar deslocamentos para adequar a documentação exigida para pagamento dos seus direitos, providenciar as transferências escolares e não possuem recursos para tal.

Os menores, que freqüentavam a escola na região de origem, não foram transferidos para o estabelecimento de ensino mais próximo do reassentamento, localizado no km 55 da rodovia Bataguassu-Campo Grande. A documentação de transferência escolar não foi providenciada para as crianças, assim como também não foram esclarecidas as famílias sobre o transporte a ser viabilizado para o traslado dos estudantes. As crianças em idade escolar relocadas para os reassentamentos rurais não estão freqüentando aulas na escola mais próxima, não tendo sido apresentado pelo empreendedor um plano para equacionar o problema.

A construção que serve de moradia provisória às famílias transferidas, descrita anteriormente, foi definida pelo chefe da família como "fraca": "*se bater um vento mais forte, a gente tem que segurar as paredes para ela não voar e rezar*". Apesar de o empreendedor informar, em Relatório supra-mencionado de maio corrente, que "*a construção das casas definitivas está em andamento, por convênio firmado com o Terrasul*", não foram verificados *in loco* quaisquer indícios do início de tais edificações.

Manifestando-se atônita, a dona da casa, referindo-se à falta de água perguntava aos antropólogos do Ministério Público Federal, face à inexistência de rios e córregos nas redondezas, se teria (e por quanto tempo) que cozinhar, dar de beber à família e à criação, tomar banho com a água depositada por caminhões-pipa em pequenas caixas d'água.

Ainda em Bataguassu, vistoriamos a antiga vila de Porto XV e constatamos a existência de aproximadamente 30 (trinta) famílias residindo na área de inundação em condições extremamente precárias. Algumas delas estão habitando barracas de lona cobertas com folhas de palmeira, conforme retratado nas **FOTOS VI e VII**, servidas por água de poço. No dia 13 de maio, data da vistoria, as famílias informaram ter sido interrompido o fornecimento de energia elétrica há 9 dias, tendo a CESP avisado que o mesmo não mais seria retomado.

Na semana anterior à vistoria, as famílias relataram ter recebido visita de assistente social representando o empreendedor, ocasião em que perguntou se teriam para onde ir quando o lago fosse formado. Diante da negativa, a assistente social lhes disse que "*caso não saíssem espontaneamente, a água os tiraria*".

Essas famílias não deixaram a área por não estarem cadastradas como beneficiárias em programa de reassentamento, não tendo outra alternativa de moradia. A **INADEQUAÇÃO** dos critérios cadastrais utilizados pelo empreendedor traz como

EM BRANCO

Fls:	538
Fls:	1247/98
Rubr:	fm

Fls:	681
Proc.	
Rubl.	

consequência direta a exclusão de uma massa considerável de famílias atingidas em relação aos programas de compensação e mitigação dos impactos decorrentes da construção da obra. Esses critérios desconsideram os arranjos próprios de parentesco e moradia tradicionais na região impactada, em que vários grupos familiares habitam uma única unidade residencial, sendo considerado como beneficiária exclusiva do programa (reassentamento coletivo ou indenização) uma das famílias coabitantes. As outras, que partilhavam o mesmo teto, ficam desabrigadas, como é o caso da informante retratada na **FOTO VIII**.

Na barranca do rio Paraná, foram visitadas outras famílias que também serão atingidas pela cota 253 e não têm para onde se dirigir após o enchimento do reservatório, como é o caso retratado pela **FOTO IX**, de um casal e seus sete filhos, que moram na pequena casa de madeira há cerca de sete anos e não foram considerados beneficiários de programa de reassentamento coletivo.

Somam **81** as famílias excluídas do programa de reassentamento coletivo e cadastradas no programa de Apoio à Mão-de-Obra Atingida que estão morando e deverão desocupar as áreas de inundação sem ter para onde ir (Relatório CESP MPE214/98: 06)

3 - BRASILÂNDIA

Nesse município, deverão ser relocadas até a cota máxima do reservatório, **482 famílias**, sendo 203 na área rural e 279 na urbana. Pela cota 253, deverão ser remanejadas do meio rural **95 famílias**, segundo informações do empreendedor. Também segundo o empreendedor, em Relatório retro-mencionado, a área destinada ao projeto de reassentamento "*encontra-se em negociação*", o que equivale a afirmar que ela não foi adquirida. Nenhuma das famílias atingidas pela cota 253 havia sido removida para reassentamento em 12/05/98.

A inexistência de áreas destinadas ao reassentamento em Brasilândia coincidiu com proposta elaborada pelo empreendedor às lideranças da comunidade atingida, que correspondeu a assentamento em área arrendada, onde os atingidos seriam abrigados, em acampamentos provisórios, até que se efetivasse uma solução definitiva.

Foram visitadas algumas famílias residentes na barranca da margem sul-matogrossense, ainda ocupando áreas a serem inundadas pela cota 253. A **FOTO X** retrata uma família que reside há 37 anos na região, 22 dos quais no mesmo sítio, e que ocupa, como arrendatária de 7 propriedades, uma área total de 25 hectares para criação de 200 cabeças de gado e 10 hectares para a roça. Segundo as informações levantadas, o empreendedor oferece, para reassentamento, área de 8 hectares para agricultor e de 25 a 30 hectares para pecuarista. Além de não ainda terem destino definido, as famílias moradoras na região contestam, como insuficientes os módulos destinados ao reassentamento, alegando que desenvolvem agricultura e pecuária (e ainda a pesca) como atividades complementares, não sendo possível serem cadastrados como agricultores ou pecuaristas de maneira excludente. O projeto de reassentamento deve, portanto, ser adequado à realidade produtiva das famílias beneficiadas.

Outra família visitada no município de Brasilândia informou que foi orientada pelo empreendedor a proceder à retirada das cercas de arame farpado destinada a conter o gado para aproveitar o material no reassentamento. Com base na informação de que o enchimento do lago seria iniciado dia 10 de maio passado, o morador atendera à solicitação do empreendedor e, desde o final do mês de abril, aguardava a definição sobre o destino da família. No dia da vistoria, 12/05, encontrava-se com a cerca amontoada e o gado solto,

EM BRANCO

Fls:	539
Pr:	1247/92
Rubr:	Im.

Fls.	822
Proc.	
Rubl.	

danificando seus cultivos e causando transtornos à rotina doméstica pelo risco oferecido às crianças (**FOTO XI**).

As informações coletadas *in loco* indicam que a comunidade discorda dos números de beneficiários cadastrados para o programa de reassentamento rural. Enquanto o empreendedor reconhece como beneficiários do programa de reassentamento coletivo apenas **49 famílias**, a comunidade atingida apresenta que **96 famílias** deverão ser reassentadas.

A diferença entre os beneficiários reconhecidos pelo empreendedor e a reivindicação da comunidade refere-se à **INADEQUAÇÃO** dos critérios utilizados para cadastrar o público-alvo do programa de reassentamento coletivo. Como analisado anteriormente nesta peça, os critérios excluem atingidos, não reconhecendo os arranjos locais de moradia e as particularidades das relações trabalhistas regionais, criando novos problemas sociais e agravando os atualmente existentes, o que contraria frontalmente os princípios de atendimento à população atingida pelo empreendimento assumidos como compromisso pelo empreendedor.

Conforme reconhecido pelo empreendedor, **32 famílias** cadastradas no sub-programa de APOIO À MÃO-DE-OBRA ATINGIDA na cota 253 receberão apenas um auxílio-mudança para desocupar as áreas onde residem e trabalham. Como é o caso da quase totalidade dessas famílias, elas não têm para onde se dirigir, por não possuírem terras ou residências próprias fora da área de inundação. Na cota máxima, serão atingidas em Brasilândia **115 famílias**, não consideradas beneficiárias de programas de reassentamento, estando simplesmente cadastradas no sub-programa acima citado (PCA; 1994: 327).

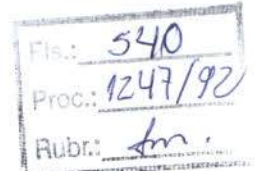
Outros **15 casos** cadastrados no sub-programa de Apoio Social têm a discordância dos atingidos por refletirem uma imposição do empreendedor quanto às alternativas de relocação. Trata-se de famílias classificadas pela CESP como destituídas de força de trabalho produtiva, incapazes, portanto, de se responsabilizarem por uma unidade de produção rural, devendo ser compulsoriamente transferidas para reassentamento urbano. Ora, essa imposição, retirando dos atingidos a possibilidade de escolha, representa em si mesmo uma violência não compreendida pela população e imaginada mais como uma punição do que como um direito.

Outra parcela da população especialmente atingida no município de Brasilândia está representada por aproximadamente **64 famílias** de posseiros e arrendatários moradores na Fazenda Cisalpina. Segundo informações disponíveis, a essas famílias estaria programado o pagamento de indenização ou a opção pelo reassentamento coletivo. Um mês antes da vistoria dos técnicos do Ministério Público Federal, o empreendedor comunicou aos interessados que as famílias não mais deverão ser relocadas, podendo permanecer nas áreas ocupadas após o enchimento do lago na cota máxima, o que causou preocupação aos moradores. Teme-se, sobretudo, que fiquem alagadas as áreas de cultivo e criação, remanescendo áreas insuficientes para a continuidade das atividades produtivas na região.

O Núcleo de Porto João André, localizado no município de Brasilândia está distante cerca de 21 km da sede urbana, à margem do rio Paraná. O bairro rural João André aglutina as unidades oleiras que funcionam ao longo da estrada e às margens dos rios Taquari e Verde.

O empreendedor apresentou nos Programas de Controle Ambiental, proposta para relocação do núcleo, composta também por vila operária, concebida como "*projeto integrado, capaz de garantir as condições de desenvolvimento das atividades exercidas*

EM BRANCO



pelas famílias a serem reassentadas" (PCA; 1994: 380). Para tanto, é necessário que haja terras disponíveis e argila compatível com o padrão de exploração da atividade oleira, condições viárias de escoamento da produção e proximidade com o futuro lago (PCA; 1994: 382).

O projeto de reassentamento desse núcleo, nos moldes apresentados, garantiria a *"estratégia de sobrevivência mais freqüente observada na área de influência do empreendimento: agricultura/olaria/pesca"* (PCA; 1994: 382).

Funcionam nesse núcleo 34 unidades oleiras a serem relocadas, das quais 14 são exploradas por arrendatários em um sistema produtivo que conjuga as atividades oleira, agrícola e pesqueira.

A polêmica que perpassa as relações entre a comunidade do Porto João André e o empreendedor teve início com o anúncio de que o núcleo somente será atingido pela cota máxima de enchimento do reservatório ficando, assim, qualquer solução de relocação postergada para a cota 257/259. A incerteza e a insegurança que atingem, especialmente, os arrendatários de pequenas olarias familiares têm justificativa concreta que o empreendedor não demonstra reconhecer.

Trata-se de um fato que é a inundação dos barreiros pela cota 253, impossibilitando o funcionamento das olarias. Em entrevistas realizadas durante o trabalho de campo, os oleiros enfatizaram que os referidos barreiros já foram atingidos pela operação experimental de enchimento realizada em meados do mês de abril, conforme demonstrado pelas **FOTOS XIV e XV**. Desde então, encontrava-se inviabilizada a retirada de matéria-prima para a fabricação de tijolos, tendo sofrido significativa paralização a produção local durante os trinta dias anteriores à vistoria dos técnicos do Ministério Público Federal.

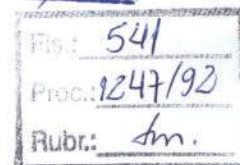
Constatou-se que a comunidade de João André não foi suficientemente informada pelo empreendedor sobre a extensão e a amplitude do Programa proposto no EIA e destinado à compensação dos impactos que o núcleo sofrerá. Em virtude das lacunas das informações repassadas aos atingidos, verificou-se dificuldade em negociar com o empreendedor uma solução que interessasse à comunidade e que seja viável para a continuidade das suas atividades produtivas.

Esse impasse instaurou-se, segundo o que se pôde verificar, quando o empreendedor apresentou aos atingidos de Porto João André, em março de 1998, proposta para estocagem de argila suficiente para a manutenção das atividades por um período de oito anos, sustentando que a relocação das residências será providenciada antes da segunda fase de enchimento do lago. Isso corresponde a apenas parte do projeto destinado ao atendimento da comunidade.

A comunidade residente no núcleo de João André sofrerá consequências drásticas no funcionamento de sua estrutura econômica e social caso não se implante de maneira completa a relocação do núcleo, antes do comprometimento definitivo das jazidas, considerando-se as necessidades identificadas em seu conjunto. Isso equivale a afirmar que, sendo atingidos os barreiros pela cota 253 e as residências pela cota 257/259, a existência do Porto João André perderá seu sentido, tendendo ao desaparecimento já antes do enchimento na cota máxima.

A definição de uma área para a instalação do novo núcleo deverá ocorrer em tempo hábil e levar em conta a existência de matéria-prima com qualidade e em abundância,

EM BRANCO



de modo que garanta a manutenção das atividades produtivas das olarias e, ainda, considerando a pesca e a agricultura como atividades complementares integradas à economia regional, devendo ser efetivada antes que a exploração dos barreiros torne-se completamente inviável.

NOTA: No município de Brasilândia foram, ainda, identificados pela população três cemitérios a serem inundados pelo reservatório e que permanecem intactos, sem que tenham sido tomadas providências para sua remoção ou mesmo reconhecida pelo empreendedor sua existência. O primeiro está localizado aos fundos da antiga igreja que foi destruída pela enchente de 1983, na altura do km 7 (**FOTO XII**), o segundo está localizado no km 3 (**FOTO XIII**) da estrada de terra que parte do Porto João André. O terceiro cemitério citado pela população de Brasilândia está localizado na altura do km 28 da mesma estrada.

4 - TRÊS LAGOAS

Em Três Lagoas, segundo informações do empreendedor, não haverá atingidos pela cota 253. No entanto, a visita permitiu identificar situação diversa. Nesse município, duas categorias serão especialmente atingidas já pela primeira cota: os oleiros e os pescadores.

Um contingente significativo de famílias será atingido em Três Lagoas: **290** (PCA; 1994: 310). Desse contingente apenas **21 famílias** são consideradas beneficiárias de projeto de Reassentamento (PCA: 1994: 340), outras **70** são consideradas como beneficiárias de sub-programa de Apoio à Mão-de-Obra Atingida (PCA; 1994: 327), enquanto **18 famílias** são consideradas o público-alvo potencial para o Programa de Reassentamento de Pescadores (PCA; 1994: 332). O restante será engajado nos projetos de auto-reassentamento e indenização.

Repete-se em Três Lagoas a aplicação de critérios que excluem os impactados considerados mão-de-obra atingida, que não serão beneficiados por programa de reassentamento. A comunidade local está se mobilizando no sentido de reivindicar do empreendedor atendimento análogo ao dado aos posseiros e pequenos proprietários, em que se estenderia aos caseiros dos ranchos e aos empregados de outros estabelecimentos rurais, geralmente voltados à pecuária, que não tenham alternativas de moradia, o benefício dos programas de reassentamento.

Há vários ranchos de pesca apontados pela comunidade como situados em áreas que serão inundadas. Teme-se que as famílias fiquem isoladas por ocasião do enchimento do reservatório e indica-se a inexistência de um posicionamento claro do empreendedor quanto à possibilidade de permanência de, pelo menos, 30 famílias nas localidades denominadas Cascalho e Prainha.

O setor oleiro será um dos principais impactados pela formação do reservatório, que provocará a inundação dos barreiros que abastecem o setor. Em Três Lagoas, o impacto recairá especialmente sobre as unidades produtivas familiares, em que o fabrico do produto é artesanal. Essas unidades, diferentemente das situadas em Brasilândia, não estão localizadas nas áreas de jazidas. A matéria-prima, neste caso, deve ser carregada em caminhões até a unidade produtiva, onde se formam estoques necessários a determinados períodos de produção.

O programa proposto pelo empreendedor no EIA prevê a "formação prévia de

File
Date
No.

EM BRANCO

Fls. 25	Folha: 542
Proc.	Proc.: 1247/92
Rubli.	Rubrica: <i>fm</i>

estoques de argilas de várzea (curto e médio prazos) e a exploração de jazidas alternativas situadas em distância economicamente viável (médio e longo prazos). Considerando a segunda alternativa, inclui-se dentro dos objetivos deste programa, a criação de condições para a adaptação do pólo ceramista às características da matéria-prima originada das reservas alternativas, incorporando ainda a melhoria do perfil tecnológico e gerencial das unidades menos desenvolvidas quanto a estes aspectos” (PCA; 1994: 254).

Os levantamentos preliminares realizados pelo EIA em Três Lagoas “*indicaram a presença de reservas significativas de argila, localizadas principalmente no Baixo Terraço, localizando-se as restantes na Planície de Inundação*”. Para definição precisa das reservas disponíveis, os autores do EIA recomendam levantamento em campo, “*tendo em vista caracterizar em quais situações (vazões) e com qual tempo de recorrência essas áreas serão ou não inundadas. O empreendedor deverá ainda desenvolver uma avaliação segura quanto a elevação do lençol freático e sua eventual interferência na extração das argilas*” (PCA; 1994: 269).

Compromisso de acentuada importância é expresso pelo empreendedor em caso de comprometimento de “*proporções significativas das reservas disponíveis*” quando se deverá “*desenvolver soluções alternativas que garantam a manutenção da atividade*” (PCA; 1994: 269).

Apesar dos compromissos estabelecidos pelo empreendedor, os representantes das olarias familiares, organizados em uma Comissão formada para negociar soluções com o empreendedor, revelaram desconhecer o inteiro teor do Programa de Reinserção Produtiva do Setor Cerâmico-Oleiro proposto no EIA. Reunindo um total de 34 unidades de produção familiar que geram cerca de 1000 postos diretos, com produção diária de 3500 unidades por pipa⁷, a Comissão dos Oleiros de Três Lagoas somente revelou conhecer a disposição do empreendedor em realizar estoques de argila suficientes para oito anos, ignorando o seu compromisso em estabelecer estratégias que garantissem a continuidade das atividades produtivas por prazo indeterminado.

Recusando como única a proposta do empreendedor em elaborar estoques por oito anos, a Comissão dos Oleiros classificou, ainda, como insuficientes, as estimativas apresentadas pelo empreendedor sobre a produção de tijolos por metros cúbicos de argila. A produção foi estimada, durante a pesquisa para elaboração do EIA, em metade da real, de modo que a quantidade de barro apontada pelo empreendedor para garantir a produção por oito anos, seria suficiente apenas para quatro anos de atividade produtiva. Os informantes concluem que os dados levantados pelos pesquisadores durante a realização dos levantamentos para elaboração do EIA não refletem a realidade.

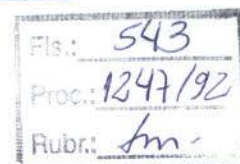
Como garantia de continuidade das atividades econômicas regionais, deve ser mantida e executada, antes do enchimento do lago, a proposta apresentada pelo empreendedor no EIA, que traz como pressuposto a prospecção de jazidas alternativas, em ações coordenadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas, de modo a serem divulgados aos atingidos os resultados dos trabalhos.(PCA; 1994: 263).

Os trabalhos de campo realizados pelos antropólogos do Ministério Público

⁷ A pipa corresponde ao local em que a argila é misturada por tração animal (FOTO XVI) até ganhar a consistência adequada para a manipulação artesanal do barro, que toma o formato do tijolo em bancadas individuais, sendo exposto à secagem ao tempo (FOTO XVII) até ser levados à queima em fornos especiais, construídos e desmanchados ao término de cada fornada (FOTOS XVIII e XIX).



EM BRANCO



Federal revelaram ter sido **insuficiente** a divulgação das bases do programa de Reinscrição Produtiva do Setor Cerâmico-Oleiro, tendo sido oferecido aos atingidos como alternativa de enfrentamento do impacto unicamente a formação de estoques limitados de argila, que garantiriam funcionamento das unidades produtivas por 8 anos. Não tendo sido divulgados tais esclarecimentos, resultou insuficiente a alternativa apresentada aos atingidos, a quem não foram disponibilizados tais estudos, se existentes. Tampouco foram discutidos seus resultados com a comunidade impactada, revelando uma centralização de informações que tem gerado incertezas.

Foram identificadas, junto à categoria, as seguintes reivindicações: formação de estoque de argila capaz de atender as demandas da produção durante trinta anos; indicação de área com jazida localizada às margens do rio Paraná fora da área de inundação, como fonte de extração de argila, garantindo-se livre acesso rodoviário; implantação de programa de readequação tecnológica das indústrias oleiras; aquisição de equipamentos de uso coletivo; aumento do adiantamento para formação dos estoques, na ordem de 22% para 40%; negociação da CESP diretamente com os oleiros; isonomia de tratamento dos oleiros arrendatários e meeiros em relação aos proprietários.

MARGEM PAULISTA

1 - PRESIDENTE EPITÁCIO

O município de Presidente Epitácio será, do ponto de vista sócio-econômico, o mais impactado da margem paulista. Serão afetadas, até a cota máxima do reservatório, **310 famílias** (PCA; 1994: 310). Desse total, pela cota 253, serão atingidas **178 famílias** do meio rural (Relatório MPE214/98) e **81 famílias** residentes em áreas urbanas (Relatório MPE156/98).

Não havia, até a vistoria realizada pelos antropólogos do Ministério Público em 15/05/98, definição de área para o reassentamento rural da população a ser atingida pela primeira cota de enchimento.

Das 178 famílias atingidas na primeira cota, foram cadastradas no sub-programa de Apoio à Mão-de-Obra Atingida, 28 famílias. Parte significativa delas está em situação similar à descrita em seção anterior, sem opção de moradia, com a interrupção das relações informais de trabalho que permitiam a ocupação de ranchos de pesca e estabelecimentos de lazer e o uso das terras para plantio e pecuária.

Das inúmeras ilhas pertencentes a Presidente Epitácio (Japonesa, Bandeirante, do Veado, Garganta, Quero-Quero, Tibiriça, Epitácio, Melancia, Taquaruçu, Praia Grande, Taquari, Ariranha etc) foram visitadas as Ilhas Bandeirante (**FOTO XX**) e Japonesa (**FOTO XXI e XXII**), onde residem cerca de 60 famílias que praticam a agricultura, a pesca e, em menor escala, a pecuária.

Na Ilha Bandeirante, as **23 famílias** estão cadastradas como beneficiárias do programa de reassentamento rural e **8 famílias** estão cadastradas entre os "casos sociais". São consideradas pelo empreendedor como incapazes de assumir responsabilidade por uma unidade de produção rural, estando definida sua transferência para reassentamento urbano.

1979
10/10/79
10

EM BRANCO

Fls.	197
Proc.	
Rubl.	

Fls.:	544
Proc.:	1247/92
Rubr.:	fm.

Essas 8 famílias discordam do empreendedor e mantêm opção pelo reassentamento rural.

Outro exemplo de cadastramento compulsório no sub-programa de Apoio Social é o caso de Nicolau Dias Borges (**FOTO XXIII**), 78 anos, morador da Ilha do Veado há 41 anos. Possui 7 cabeças de gado, lavoura familiar e criação doméstica e não foi cadastrado pelo empreendedor como beneficiário de programa de reassentamento rural, sendo incluído como agregado de um de seus filhos casados. O morador rejeita essa exclusão alegando ser produtivo.

A proposta apresentada aos atingidos é efetuar a transferência de todas as famílias residentes nas ilhas pertencentes a Presidente Epitácio para uma área localizada no município de Paulicéia (Fazenda dos Buritis), cuja aquisição, segundo o empreendedor, estaria sendo negociada com o proprietário.

Na Ilha Japonesa, a população criou uma comissão que reúne cerca de 30 famílias, defendendo a posição de não aceitar a transferência para as terras em Paulicéia. Rejeitaram, idênticamente, a proposta do empreendedor em ser transferidos para o reassentamento de Bataguassu/MS, no km 62 da rodovia que liga esse município a Campo Grande. Reivindicam área localizada no próprio município de Presidente Epitácio e apresentariam ao empreendedor, dia 18/05, duas fazendas localizadas no município de Presidente Epitácio, Santa Lina e Alagoinha, como áreas indicadas para aquisição e implantação do projeto de reassentamento.

A situação dos ilhéus é extremamente confusa. O empreendedor informou a eles, em novembro de 1997, que deveriam desocupar as ilhas antes do enchimento do reservatório pela primeira cota. Apesar das indefinições que se prorrogaram durante anos, os moradores deram início aos preparativos para a mudança, elaborando canteiros de mudas de árvores frutíferas e estocando sementes de grãos para o plantio da lavoura nas áreas de reassentamento (**FOTOS XXIV e XXV**).

O empreendedor determinou, em dezembro de 1997, aos moradores que se abstivessem de proceder ao plantio de qualquer lavoura até que fossem relocados definitivamente. Na ilha Bandeirante, por exemplo, disse que o plantio seria atingido pelo uso dos correntões para desmatamento ou de químicas desfolhantes, antes do enchimento do reservatório. A maioria dos moradores, acatando as orientações do empreendedor, deixou de plantar as roças e as condições de sobrevivência locais foram duramente atingidas. No entanto, em abril de 1998, os moradores das Ilhas Capivara e Bandeirante foram procurados pelos representantes do empreendedor que afirmaram que essas ilhas não serão mais atingidas pela cota 253, definindo a transferência da população para o mês de dezembro de 1998. Como resultado, criou-se uma situação onde, atualmente, a maior parte dos moradores está sem ter os produtos das roças para o consumo familiar, estando as sementes imunizadas para o plantio e impróprias para consumo como alimentação.

Tais contradições nas informações divulgadas pelo empreendedor provocaram grande insegurança nos moradores que, conhecedores dos marcos físicos identificadores das cotas de enchimento dispostos ao longo das terras, temem ser as ilhas tomadas pelas águas antes da retirada das famílias. Afirmam que, ainda que restem áreas remanescentes, há o risco de permanecer nas ilhas se as águas da cota 253 deixarem emersas somente as áreas das moradias, inviabilizando a exploração da área com as plantações remanescentes e as criações.

A alternativa apresentada pelo empreendedor às famílias residentes nas ilhas é a

1979
1000

EM BRANCO

Fls. 028	Fls.: 545
Proc.	1247/92
Rubrl. 02	Rubric.: Am.

transferência imediata para a área de reassentamento (Fazenda dos Buritis, em Paulicéia, ainda não adquirida), onde seriam instaladas em casas provisórias construídas em madeira compensada, nos moldes já apresentados.

Outros aspectos considerados injustos, como o valor das indenizações pagas pela lavoura e pelas árvores frutíferas, foram citados pelos atingidos. Segundo as informações disponíveis, por uma "cova" de banana o empreendedor estaria pagando R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) e por um pé produtivo de laranja R\$ 27,00 (vinte e sete reais). Segundo um morador, um dos funcionários representantes do empreendedor afirmou que o pagamento das indenizações pela plantação corresponderia a "dinheiro de pinga". Contestam, portanto, os parâmetros de avaliação das culturas, cujos pagamentos ainda não haviam sido realizados por ocasião da vistoria dos signatários.

Os ilhéus relataram a existência de inúmeros conflitos com o empreendedor causados, principalmente, pela ausência da circulação das informações. Dia 21 de abril, nas ilhas do Veado e Japonesa, desembarcaram cerca de 100 homens, empregados de uma empresa contratada pela empreendedora, portando moto-serras, esteiras e correntões, com ordens para proceder ao desmatamento de toda a extensão das ilhas. Os moradores impediram o desembarque do equipamento e dos trabalhadores, argumentando sobre a impossibilidade de se concluir os trabalhos de desmatamento estando as famílias residindo nas ilhas. Os trabalhos de desmatamento provocariam a fuga dos animais, expondo os moradores a riscos, uma vez que não houve designação de especialista para acompanhar o procedimento e para proceder à captura, caso necessário.

Em Presidente Epitácio algumas famílias já foram atingidas pelas obras de reposição do porto fluvial, especialmente pescadores e catraieiros que residiam na margem do rio. Essa população está sendo transferida para residências alugadas na cidade, sendo 27 famílias as que já foram relocadas nessas condições.

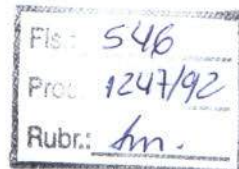
Em entrevista realizada com os pescadores e catraieiros relocados, identificou-se a insatisfação dessas famílias. Foram retiradas da margem do rio, onde residiam e eram procurados por clientes a qualquer hora do dia ou da noite para travessias. Atualmente, residindo longe da margem, sofreram perda significativa de clientela, sendo forçados a permanecer em regime de plantão em uma área remanescente do porto, a que conseguiram acesso (FOTO XXVI). Não há, para esses profissionais, garantia de prazo para resolução das pendências de moradia e de retomada das atividades em condições mais adequadas.

Foram ainda visitadas algumas famílias residentes na área rural de Presidente Epitácio. Na reserva Campinal, uma família composta pelo casal e cinco filhos permanecia na data da vistoria, 16/05/98, com destino indefinido (FOTO XXVII). Sendo atingidos pela primeira cota do enchimento do reservatório, relataram ter sido proposto pelo empreendedor a permanência em uma **área provisória**, localizada entre as duas cotas de enchimento do lago (253 - 257/259), **instalados em casas provisórias** até definição das terras e a construção das casas, sem prazo para conclusão dos projetos. Outras famílias, ainda residentes nas áreas de inundação em Presidente Epitácio, são retratadas pelas fotos XXVIII e XXIX.

2 - PAULICÉIA

No município de Paulicéia, os signatários visitaram a Fazenda dos Buritis, à qual

EM BRANCO



o empreendedor manifesta intenção de adquirir para realização de projeto de reassentamento. Distante de Presidente Epitácio cerca de 120 km por estrada asfaltada, a Fazenda dos Buritis localiza-se na margem do rio Paraná, encontrando-se sob domínio do proprietário e possuindo aproximadamente 9 construções que funcionam como residências de empregados da unidade.

A principal atividade econômica realizada na fazenda é a pecuária, restando alguns poucos alqueires para o cultivo do milho, utilizado como ração animal; predomina nas terras o capim, também usado como alimento para o gado. Em entrevista com o administrador, fomos informados de que a documentação de transferência ainda não foi assinada, não tendo sido concluído o processo de aquisição.

Como se pode observar na FOTO XXX, não tendo sido adquirida a área, não estão iniciados os trabalhos de parcelamento dos lotes e de construção das residências.

V - CONCLUSÕES

Apresentaremos as conclusões, em primeiro lugar, como um sumário dos problemas identificados nos programas aplicados a cada município e, a seguir, mostraremos as consequências que, a nosso ver, seguir-se-ão para as populações atingidas e para o conjunto da região, caso perdure o descumprimento dos compromissos expressos pelo empreendedor.

A) PROGRAMAS: PROBLEMAS E RESTRIÇÕES

PROGRAMA DE REMANEJAMENTO DA POPULAÇÃO ATINGIDA

1 - Utilização de Critérios de Cadastramento dos Beneficiários que ferem o princípio da isonomia de tratamento: cerca de 550 famílias que não terão direito a reassentamento serão atingidas pela cota máxima do enchimento do reservatório, sendo que parcela significativa desse total perderá definitivamente os vínculos empregatícios, a moradia e a terra utilizada desenvolvimento das atividades produtivas (agricultura e pecuária). Na cota 253, 215 famílias serão expulsas da área de inundação, a maioria sem condições econômicas de recompor relações de trabalho nos moldes impactados, acesso à terra e moradia, recebendo como compensação tão-somente auxílio mudança para desocupação das áreas⁸

	AN	BT	BR	SR	PN	PE	RO	TS	TOTAL
ATINGIDOS	50	81	32	19	04	28	00	01	215

2 - Solapamento dos arranjos próprios de moradia, relações de parentesco e

⁸ Foram utilizadas as seguintes siglas para identificar os municípios atingidos: AN = ANAURILÂNDIA, BT = BATAGUASSU, BR = BRASILÂNDIA, SR = SANTA RITA DO RIO PARDO, PN = PANORAMA, PE = PRESIDENTE EPITÁCIO, RO = ROSANA, TS = TEODORO SAMPAIO.



EM BRANCO

Fls. 630
Proc.
Rubl.

Fls. 547
Proc. 1247/92
Rubr. In

laços de solidariedade: na cota 253 cerca de 51 famílias moradoras de áreas rurais estão cadastradas no sub-programa de Apoio Social são consideradas incapazes de assumir unidade de produção rural e serão transferidas para reassentamento urbano, sem possibilidade de opção pelo reassentamento rural.

3 - Em Bataguassu, cerca de 30 famílias que estão acampadas na área de inundação, na velha Porto XV, e outras residindo nas barrancas estão excluídas dos programas de reassentamento por partilharem moradia com outras famílias nas áreas de origem, sendo beneficiária apenas a família considerada principal.

4 - Ausência da participação dos atingidos nos processos decisórios: a definição das áreas para reassentamento rural não teve participação dos atingidos em Bataguassu e Anaurilândia; redução dos processos de discussão entre o empreendedor e algumas Prefeituras, especialmente da margem sul-matogrossense, onde prevaleceram os interesses da administração pelas obras compensatórias em detrimento dos interesses sociais.

5 - Utilização de métodos inadequados de repasse de informações: através de informações contraditórias e pressões, o empreendedor provoca desestabilização e insegurança social, impedindo que as famílias das áreas rurais realizem suas roças no tempo devido, impondo prazos para relocação que são adiados freqüentemente e criando situação concreta de necessidade material.

6 - Inexistência de negociação coletiva: preferência do empreendedor pelos processos individualizados de negociação, especialmente, no que diz respeito à relocação da população rural na margem sul-matogrossense, provocando a aceitação de soluções que não são discutidas amplamente pelo coletivo dos atingidos, o que enfraquece a postura dos mesmos frente aos interesses do empreendedor. Em Santa Rita do Rio Pardo, há concordância da prefeitura e do Terrasul para transferência das famílias para outro município, mas não há clareza quanto à manifestação dos próprios atingidos. Em Presidente Epitácio, os atingidos recusam-se a uma transferência para outro município sem o efetivo retorno à população sobre as decisões.

7 - Remoção de famílias atingidas para áreas que não apresentam as mesmas condições ambientais das áreas originalmente ocupadas: em Bataguassu, área 60 quilômetros distante da margem do rio, ambientalmente degradada, com deficiência hídrica e condições de solo radicalmente diversas das originais.

8 - Remanejamento para reassentamento rural realizado sem instalação de infraestrutura prevista no EIA: em Bataguassu e Anaurilândia as famílias estão sendo instaladas em casas provisórias de madeira compensada, sem água encanada, rede de esgoto e energia elétrica, unidade básica de saúde, escola, armazém coletivo, e em lotes com áreas menores do que as propostas no EIA; crianças em situação de abandono intelectual, que freqüentavam escolas nas áreas de origem, sem transferência escolar providenciada.

9 - Áreas para reassentamento ainda não adquiridas: indefinição quanto à aquisição de áreas para reassentamento em Brasilândia, Paulicéia e Presidente Epitácio.

10 - Soluções provisórias: além da relocação para casas provisórias e precárias em reassentamento rural, o empreendedor impõe aos atingidos relocação para áreas provisórias localizadas nas entre-cotas de enchimento do reservatório. Pescadores e boteiros de Presidente Epitácio removidos para casas alugadas na cidade, sem previsão de solução definitiva.



EM BRANCO

11 - Pulverização dos Compromissos: realização de uma série de Convênios entre o empreendedor e Prefeituras em Mato Grosso do Sul/Instituto de Terra para cumprimento de obrigações que lhe são devidas, transferindo o ônus dos compromissos para outras instâncias, o que, nos atingidos, provoca incerteza quanto ao efetivo cumprimento e dificulta os canais de negociação.

12 - Não atendimento de metas de relocação previstas no EIA: com o compromisso estabelecido de promover a transferência da população antes do enchimento do lago. O empreendedor, até o mês de maio/98 promoveu:

REASSENTAMENTO RURAL/PESCADORES/APOIO SOCIAL EM SP/MS - COTA 253

	AN	BT	BR	SR	PN	PE	RO	TS	TOTAL
METAS	84	77	63	10	14	150	03	04	405
REALIZADO	36	15	00	00	00	00	00	00	51

POPULAÇÃO URBANA ATINGIDA PELA COTA 253/SP

META	52
REALIZADO	27 (em casas alugadas)

PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS

13 - Atividades produtivas comprometidas pela cota 253: os OLEIROS estão impactados porque os barreiros em Brasilândia já estão alagados pela operação de enchimento experimental, inviabilizando a continuidade da produção das olarias, não sendo reconhecidos pelo empreendedor como impactados pela primeira cota.

14 - Redução dos compromissos expressos pelo EIA: aos OLEIROS de Três Lagoas não foram viabilizadas soluções que garantam a manutenção das atividades produtivas, impondo-se a eles a solução da estocagem de argila para 8 anos de atividades, com o agravante de as próprias quantidades de estoque serem questionadas.

15 - Pescadores impactados: a Comissão Executiva não foi instituída, não foram definidos os 20 pontos de pesca nas margens do futuro reservatório, não foi viabilizada a aquisição de equipamentos adequados para a continuidade da atividade pesqueira no futuro lago; exclusão das Colônias de Pescadores dos canais de participação, com a recusa do empreendedor em subscrever Termos de Compromisso com os impactados.

16 - Cemitérios não removidos: identificados, pela população, três cemitérios em Brasilândia localizados na área de inundação.

17 - Limpeza do reservatório não realizada: o programa de limpeza da área do

EM BRANCO



futuro lago, com a finalidade de preservar a qualidade da água e eliminar os obstáculos que possam interferir com o uso previsto do corpo de água, como navegação, pesca e lazer, não está sendo desenvolvido como previsto, conforme documentado pelos registros fotográficos dos dias 12 e 13 de maio/98. Além dos estabelecimentos já desocupados (**FOTOS XXXI, XXXII e XXXIII**) que não foram demolidos e retirados, encontram-se intactas todas as residências ainda ocupadas pelos moradores das áreas de inundação que não foram retirados.

B) CONSEQÜÊNCIAS

O remanejamento de grupos populacionais, social e economicamente inseridos em uma região, ainda quando esse deslocamento seja feito para localidades próximas, é um procedimento que deve ser encarado com enormes reservas, somente se justificando, em um regime democrático e que tem por princípio a justiça social, em casos extremos. Nestas situações, deve-se proceder a uma análise minuciosa das características e especificidades sociais, econômicas e culturais desses grupos e, a partir destas, gerar um conjunto de ações que minimizem os impactos que eles, inevitavelmente, sofrerão e garantam suas condições gerais de sobrevivência, como reconhecimento mínimo dos seus direitos enquanto cidadãos.

Deve ser apontado, também, que as conseqüências, positivas ou deletérias, provenientes de casos desta natureza, não se circunscrevem ao universo restrito daqueles grupos. Pelo contrário, o próprio caráter orgânico das sociedades humanas, com a intensa comunicação entre suas partes que lhe é particular, faz com que os resultados daquelas ações espraíem-se por uma área que varia de acordo com as redes de relações estabelecidas por aqueles grupos com os outros membros, ou outros grupos, da sociedade na qual eles se inserem. Assim, para mensurar, ainda que de forma aproximada, a intensidade dos efeitos que se seguirão ao remanejamento compulsório de populações, é necessário levarmos em conta o peso relativo de suas atividades econômicas, as formas de sua inserção social, a sua participação nas manifestações culturais, etc.

Aplicando essas considerações ao caso do qual nos ocupamos, podemos distinguir dois conjuntos de conseqüências, relacionados, o primeiro, às populações que serão deslocadas e, o segundo, à região como um todo. Evidentemente, essa divisão tem um caráter metodológico, ou seja, desdobramos, para efeito de análise, uma realidade que, ontologicamente, é una. As conseqüências para as populações e para a região são um único e mesmo fenômeno. Como muitos desses efeitos já foram descritos nos tópicos anteriores, aplicados a situações particulares, nesta análise nos concentraremos na descrição desses cenários vistos de uma perspectiva generalizada.

Os impactos sócio-econômicos que recairão sobre as populações que serão deslocadas traduzir-se-ão em perda de seus locais de moradia e trabalho ou na transformação inadequada destes seus bens da vida, fundamentais para a sua reprodução material, enquanto seres vivos, e para sua reprodução sócio-cultural, enquanto seres sociais, membros de uma coletividade historicamente estruturada que desaparecerá. A ruptura com suas formas tradicionais de subsistência, pela perda ou transformação de seus padrões de trabalho, causará o empobrecimento acelerado dessas famílias, vista a dificuldade que eles encontrarão para reinserir-se, de outra forma, em uma estrutura econômica que não lhes apresenta outras opções. A desestruturação de seus arranjos sociais, a quebra dos laços de solidariedade construídos pelas relações de parentesco e de vizinhança e a atomização das comunidades, construídas laboriosamente através do tempo, afetarão a coesão familiar e, conseqüentemente, serão causa da desagregação de inúmeras famílias, com todos os problemas individuais e sociais daí decorrentes.



EM BRANCO

Fla. 183
Proc.
Rubl. 300

Fis.: 550
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

As conseqüências para a região, definida, grosso modo, como a área dos municípios afetados direta e/ou indiretamente pela obra, serão imediatas e, inclusive, já começam a se fazer sentir. O setor cerâmico-oleiro será um dos principais impactados pela formação do reservatório, com a inundação dos barreiros que o abastecem. A perda econômica, causada pela diminuição das divisas que afluem para a área, visto que grande parte da produção é comercializada para outros centros, afetará o comércio, as rendas públicas (impostos), tendo um verdadeiro efeito dominó sobre a economia da região. Isto continua verdadeiro quando pensamos nos postos de trabalho que se extinguirão e nas famílias que perderão, ou terão diminuídas suas fontes de rendas. A pesca profissional, mesmo não sendo uma atividade econômica tão importante quanto a atividade cerâmica-oleira, somar-se-á a esta nas suas conseqüências: empobrecimento de uma parcela da população, diminuição do fluxo econômico externo à região etc. Quanto àquela faixa da população composta por famílias empregadas como mão-de-obra em estabelecimentos rurais e nos ranchos de pesca e lazer, pelo seu grande número – quase 600 famílias nesta situação –, as conseqüências sócio-econômicas serão intensas. Essas famílias perderão sua moradia e fonte de renda, não tendo como opção senão transferir-se para os centros urbanos próximos e tornarem-se sujeitos de processos de pauperização e favelização. O aumento resultante no número de desempregados, terá como efeito fazer crescer os núcleos de sub-moradias existentes nas cidades da região, pressionando as demandas por serviços públicos como, por exemplo, o de saúde, aumentando os índices de violência e criminalidade e agravando as já complexas condições fundiárias regionais.

EM BRANCO

~~Fls. 34
Proc.
Rubl.~~

Fls.: 551
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

ANEXO DE FOTOS

EM BRANCO

Fis.: 552
Proc.: 1247/93
Rubr.: Im.

Fis. 036
Proc.
Rubr. 37



FOTO I - Assentamento de Bataguassu/MS

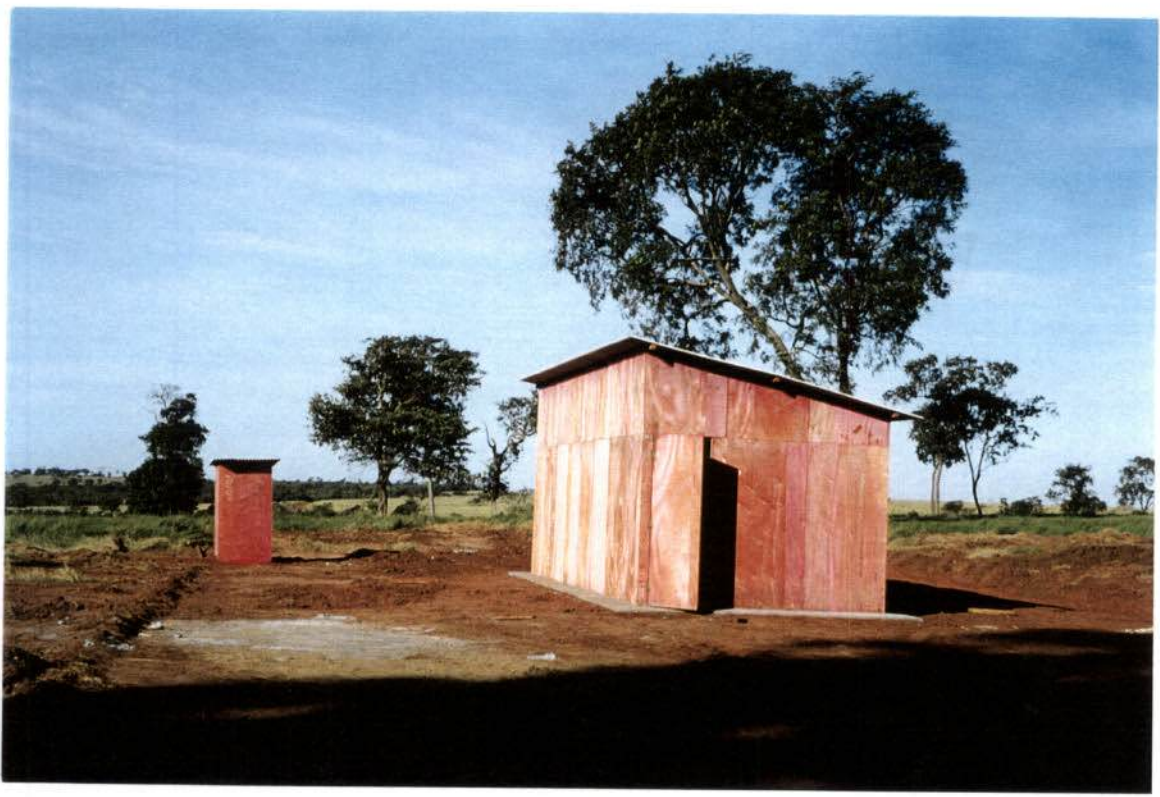


FOTO II - Acampamento provisório do reassentamento de Bataguassu/MS

EM BRANCO

Fis.: 553
Proc: 1247/92
Rubr.: Im.

Fis. 636
Proc.
Rubl. 572



FOTO III - Visão interna de casa provisória, reassentamento de Bataguassu/MS



FOTO IV - Banheiro de casa provisória, reassentamento de Bataguassu/MS

EM BRANCO

Fis.: 554
Pr.: 1247/190
Rubr.: Am.

Fis. 639
Proc.
Rubl.



FOTO V - Família recém-chegada, reassentamento de Bataguassu/MS



FOTO VI - Famílias acampadas em área de inundação, excluídas de programa de reassentamento - Porto XV, Bataguassu/MS

EM BRANCO

Fls.: 555
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fls. 638
Proc.
Rubl. SP



FOTO VII - Famílias acampadas em área de inundação, excluídas de programa de reassentamento - Porto XV, Bataguassu/MS



FOTO VIII - Família acampada em área de inundação, excluída de programa de reassentamento - Porto XV, Bataguassu/MS

EM BRANCO

Fila 556
1247/92
Rubr.: Im.

Fis. 639
Proc.
Rubl.



FOTO IX - Família residente em área de inundação, excluída de programa de reassentamento - Barranca do rio Paraná, Bataguassu/MS



FOTO X - Família beneficiária de programa de reassentamento rural residindo em área de inundação - Brasilândia, MS

EM BRANCO

Fls: 557
Proc: 1247/93
Rubr: Im.

Flo. 640
Proc.
Rubl. *[Signature]*



FOTO XI - Cercas de arame farpado amontoadas em rancho na área de inundação, família à espera de transferência para reassentamento - Brasilândia/MS

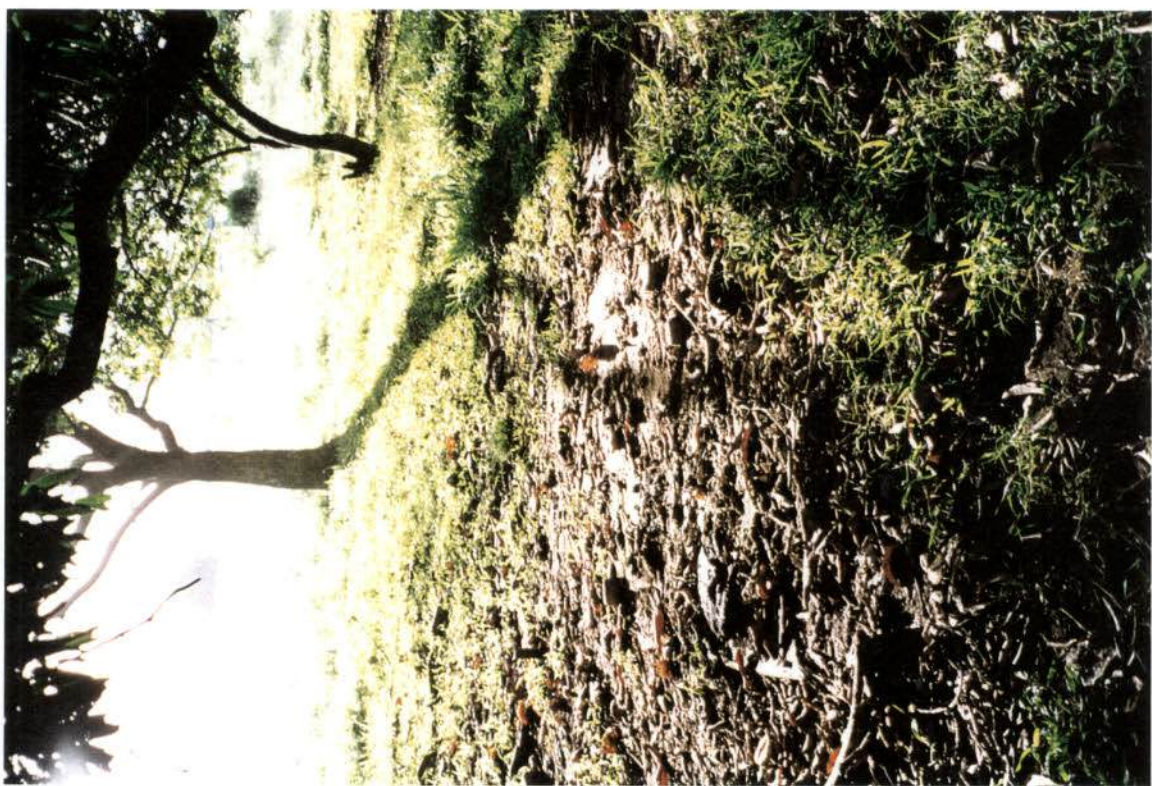


FOTO XII - Ruínas de igreja destruída pela enchente de 1983, cemitério ao fundo - Brasilândia, MS

EM BRANCO



FOTO XIII - Cemitério em área de inundação - Brasilândia/MS



FOTO XIV - Barreiro inundado por operação experimental de enchimento do reservatório - Porto João André, Brasilândia/MS

EM BRANCO

Fis.: 559
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

Fis.: ~~642~~
Proc.:
Rubr.: 



FOTO XV - Barreiro inundado por operação experimental de enchimento do reservatório - Porto João André/MS



FOTO XVI - Pipa de olaria familiar - Três Lagoas/MS

EM BRANCO

Fis.: 560
Proc.: 1247/93
Rubr.: Im.

Fis. 643
Proc.
Rubl. JP



FOTO XVII - Bancadas de fabricação artesanal e exposição para secagem de tijolo - Três Lagoas/MS



FOTO XVIII - Forno para queima de tijolos - Três Lagoas/MS

EM BRANCO

Foto: 561
Proc.: 1247/98
Rubr.: sm.

Flo. 644
Proc.
Rubl.



FOTO XIX - Forno para queima de tijolos - Três Lagoas/MS

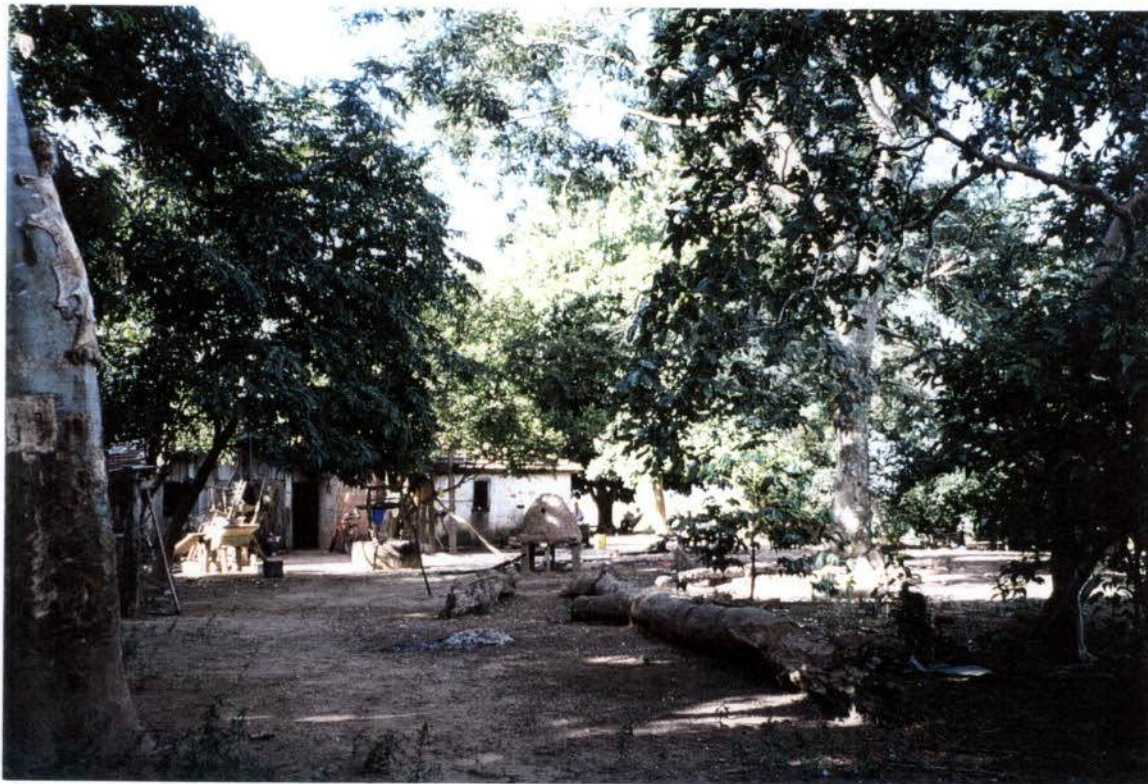


FOTO XX - Família em área de inundação - Ilha Bandeirante, Presidente Epitácio/SP

1973

EM BRANCO

Fis.: 562
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im

Fis. 615
Rubl. 1992
Proc.
Rubl. 30

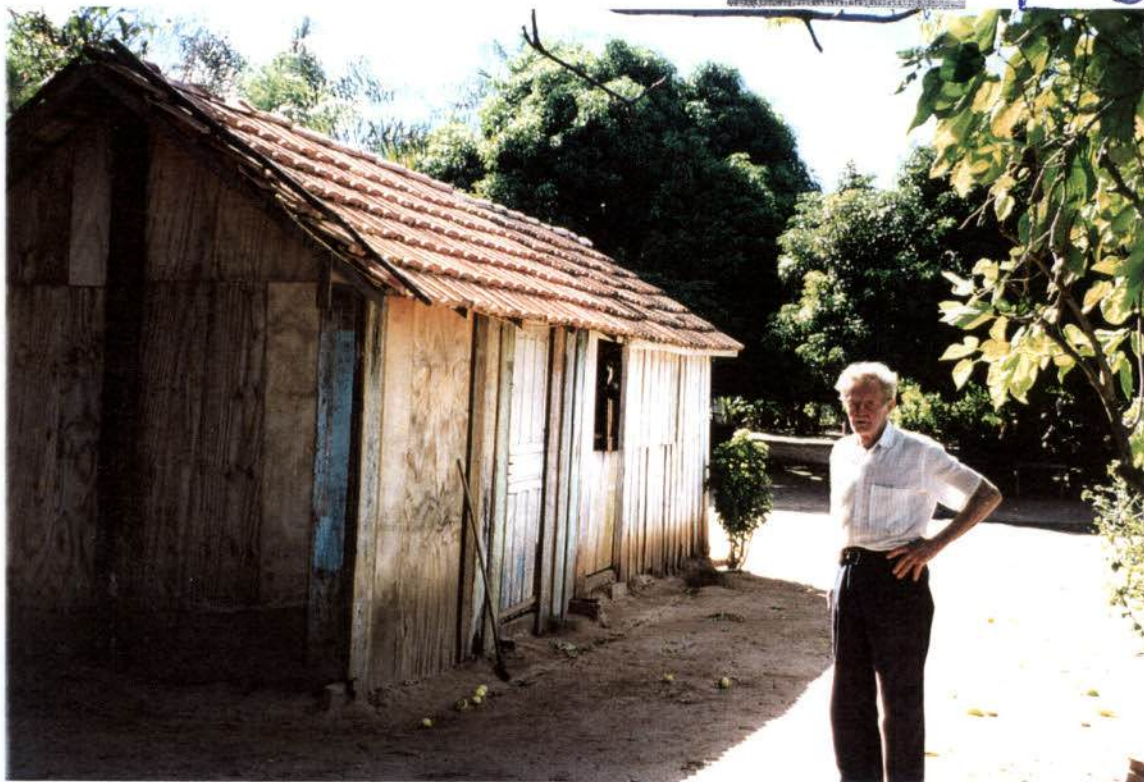


FOTO XXI - Morador residindo em área de inundação - Ilha Japonesa, Presidente Epitácio/SP



FOTO XXII - Morador residindo em área de inundação - Ilha Japonesa, Presidente Epitácio/SP

EM BRANCO

Fis.: 563
Proc.: 1247/90
Rubr.: sm.

Fis. 646
Proc.
Rubl. *SD*



FOTO XXIII - Morador de área de inundação, considerado incapaz para tocar unidade produtiva rural - Ilha do Veado, Presidente Epitácio/SP



FOTO XXIV - Canteiro de mudas de família à espera de relocação - Ilha Japonesa Presidente Epitácio/SP

EM BRANCO

Fls.: 564
Proc.: 1247/93
Rubr.: Im.

Fls. ~~617~~
Proc.
Rubl. 



FOTO XXV - Estoques de sementes imunizadas, que não foram plantadas por família residente em área de inundação à espera de relocação - Presidente Epitácio/SP

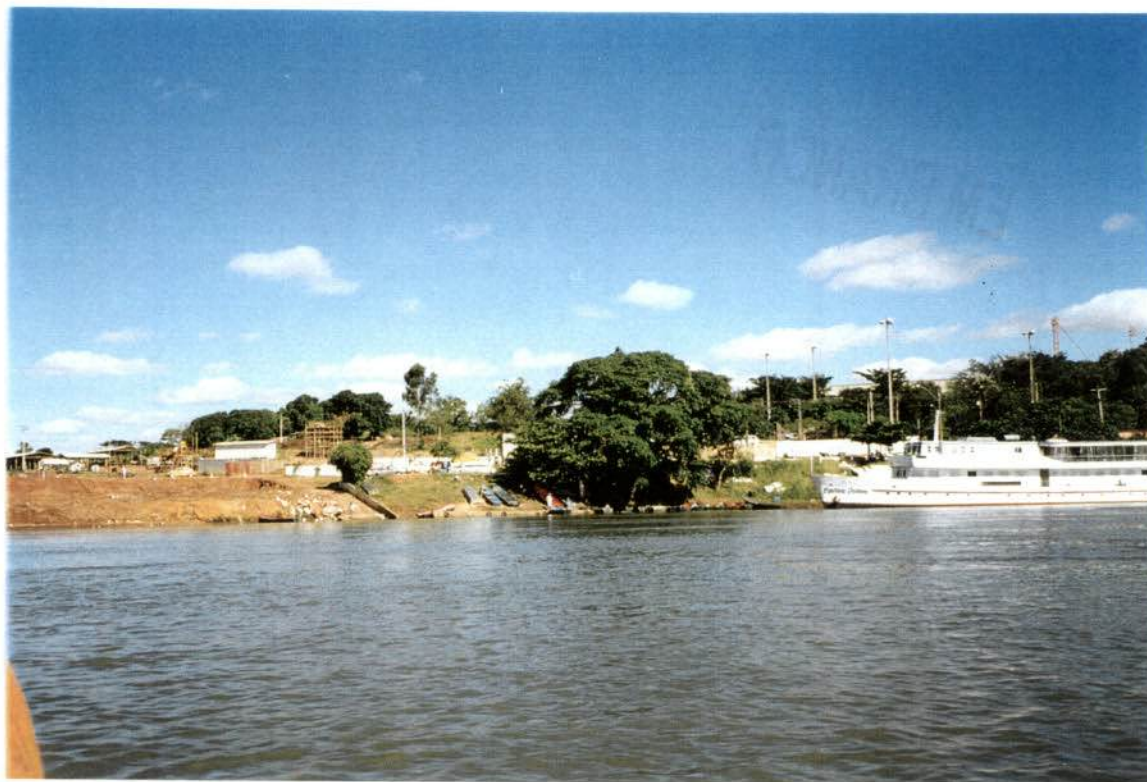


FOTO XXVI - Área ocupada precariamente por pescadores e catraieiros ao lado das obras do porto fluvial - Presidente Epitácio/SP

EM BRANCO

Fls.: 565
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

Fls. ~~648~~
Proc.
Rubl. ~~9~~



FOTO XXVII - Família residente em área de inundação - Reserva Campinal, Presidente Epitácio/SP



FOTO XXVIII - Família residente em área de inundação - Reserva Campinal, Presidente Epitácio/SP

EM BRANCO

Fis.: 56p
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im-

Fis. 649
Proc.
Rubl.



FOTO XXIX - Família residente em área de inundação -Barranca do rio Paraná -
Presidente Epitácio/SP



FOTO XXX - Fazenda dos Buritis - Paulicéia/SP

EM BRANCO

Fis: 567
Proc: 1247/98
Rubr: Im.

Fis: 150
Proc.
Rubl. 80



FOTO XXXI - Sede de fazenda desocupada e não demolida em 12/05/98 -
Brasilândia/MS.



FOTO XXXII - Residência desocupada e não demolida, em 13/05/98 -
Bataguassu/MS

EM BRANCO

Fls.: 568
Proc.: 1247/98
Rubr.: sm.

Fls. 751
Proc.
Rubr. *[Signature]*



FOTO XXXIII - Massa decorrente de desmatamento não removido em 13/05/98 - Bataguassu/MS.

EM BRANCO

Fls.: 569
Pro.: 1247/92
Rub.: Sm

Fls. 052
Pro. 1247/92
Rub. Sm

USINA HIDRELÉTRICA
DE
PORTO PRIMAVERA

VISTORIA TÉCNICA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
MAIO / 98



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

DE

PORTO PRATA

EM BRANCO

SECRETARIA DE ECONOMIA
FEDERAL DO BRASIL
1964

Fls.: 570
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fls. 653
Proc. ~~1247/92~~
Rubr. ~~Am.~~

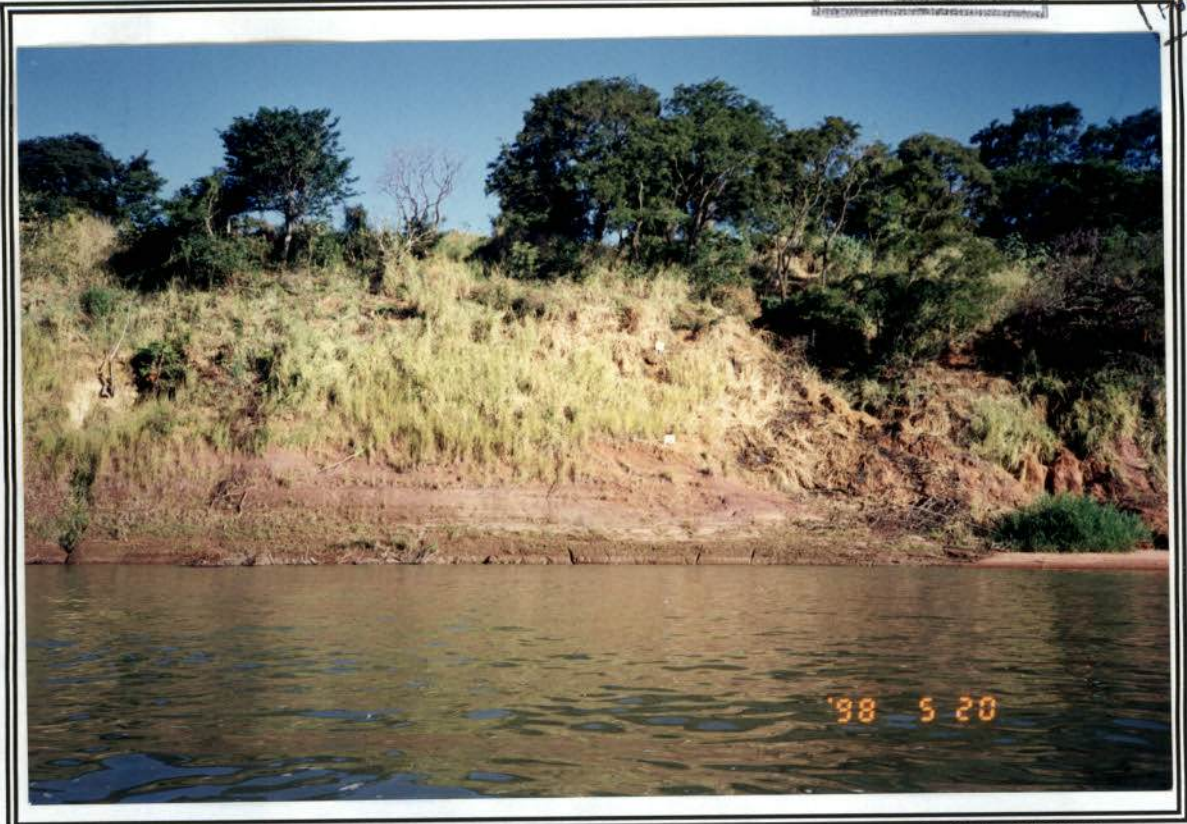


foto 1 - Margem esquerda do rio Paraná, cotas de inundação no centro da foto 253/259.



foto 2 - Frigorífico Bordoun, encosta já se encontra protegida/recuperada, no canto esquerdo. No centro da foto, drenagens para extravasamento de água e esgoto do frigorífico.

EM BRANCO

Fis.: 571
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

654
Proc. [Signature]
Rubr. [Signature]

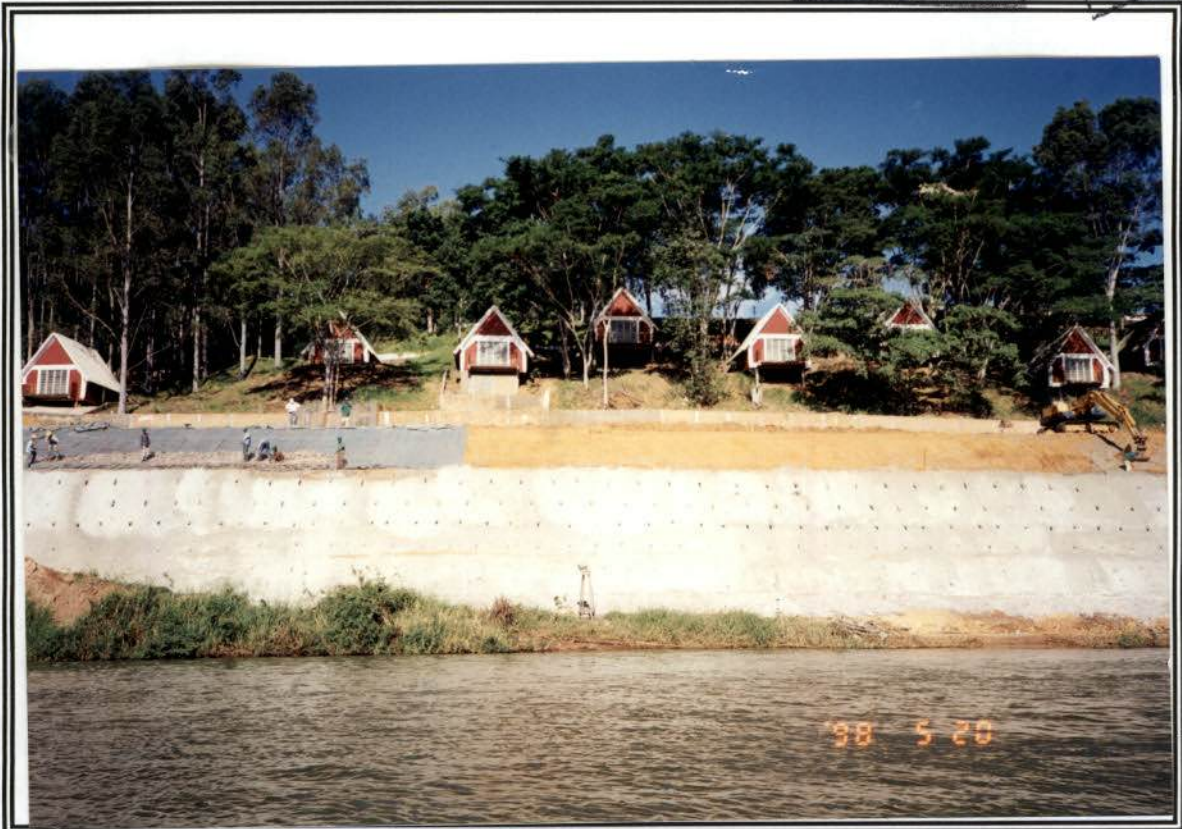


foto 3 - Colônia do SESI, tratamento das encostas para a cota 253. As cabanas irão ficar próximo ao NA do reservatório.



foto 4 - Proteção das margens com gabião e manta de "Bidin".

EM BRANCO

Fim: 572
Proc.: 1247/92
Rubr.: fm.

Is: 655
Proc.:
Rubr.:



foto 5 - Parque do Figueiral terraplanagem em andamento e transplante das figueiras.



foto 6 - Rio do Peixe, vegetação bem preservada, provável área para implantação da Unidade de Conservação.

EM BRANCO

Fila: 573
Proc.: 1247/92
Rubr.: An.

Fls. ~~656~~
Proc. ~~1247/92~~



foto 7 - Problemas no manejo e conservação dos solos na bacia. Erosão e voçorocamento do leito da estrada SP 583.



foto 8 - idem

EM BRANCO

Fis.: 574
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

Is. 574
Proc. [Signature]
Rubr. [Signature]



foto 9 - idem



foto 10 - Plataforma do Porto da Companhia de Navegação da Hidrovia do Paraná - a ser removido para a cota 259. Pilares permanecerão submersos.

EM BRANCO

Fis.: 575
Proc.: 1247/92
Rubr.: m.

Is. 658
Proc. [Signature]
Rubr. [Signature]



foto11 - Porto de areia, devendo ser removido somente para reservatório na cota 259.

EM BRANCO

Fls.: 576
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 24 dias do mês de junho de 2009, procedemos ao encerramento deste volume nº 111 do processo de nº 02001.001247/1992-97, contendo 184 folhas. Abrindo-se em seguida o volume de nº 10. Assim sendo subscrevo e assino.





TERMO DE ENCERRAMENTO DE
VOLUME

EM BRANCO